

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

AVISO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos adquiridos, doados, cedidos ou recebidos por outras formas legalmente admitidas, de interesse do CONAGRESTE, junto ao DETRAN/AL.

ABERTURA: Recebimento da documentação por e-mail, aberta desde 23 de outubro de 2026, permanecendo aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às

13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com, e Edital disponível no site: <https://conagreste.al.gov.br/>.

Arapiraca/AL, 22 de outubro de 2026

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:2308CD64

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10130002/2026;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit tecnológico educacional nível intermediário baseado na plataforma Arduino UNO, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, composto por placa principal de desenvolvimento, sensores, atuadores, cabos, fonte de alimentação, baterias recarregáveis, material didático e embalagem organizadora visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 22 de outubro de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA

Setor de Compras

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:663815B3

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 9.198,00 (Nove mil, cento e noventa e oito reais).

Firmado em: 22/10/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:429DF78F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90001/2026 (UASG: 982705) - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, Processo nº 26473/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca a qual a data foi realizada às 14:34 horas do dia 18 de setembro do ano de 2026, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:

- MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, arrematante dos itens 1, 58, 106, 128, 135 e 153 com o valor de R\$ 166.014,77 (cento e sessenta e seis mil, quatorze reais e setenta e sete centavos);
- F R Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.885.640/0001-52, arrematante dos itens 55, 134, 157, 221, 231 e 264, com o valor de R\$ 89.897,01 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo);
- Prosper Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.489.064/0001-05, arrematante do item 167, com o valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais);
- Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.522.343/0001-77, arrematante do item 172, com o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);
- Biotec Biologia Indústria Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.446.719/0001-04, arrematante do item 198, com o valor de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil, e trezentos reais);
- Onmed Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 34.707.920/0001-66, arrematante dos itens 136 e 180, com o valor de R\$ 225.579,68 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
- Uni Hospitalar Ceara Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.595.464/0001-68, arrematante dos itens 9 e 137, com o valor de R\$ 218.599,20 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
- Innovakik Importação em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.509.826/0001-16, arrematante dos itens 118 e 261, com o valor de R\$ 80.593,02 (oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e dois centavos);
- Farmácia de Manipulação EOP Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.201.787/0001-15, arrematante dos itens 110 e 285, com o valor de R\$ 21.625,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

- Newaris Lifesciences Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.407.347/0001-63, arrematante dos itens 67 e 69, com o valor de R\$ 337.562,06 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos);
- Exomed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.882.932/0001-94, arrematante dos itens 70 e 196, com o valor de R\$ 393.785,66 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, arrematante dos itens 63, 130, 139, 173 e 186, com o valor de R\$ 391.271,72 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos);
- Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28, arrematante dos itens 3, 13, 197, 215, 220, 225, 249, 250, 251, 267, 296, 311, 313, 315, 327, 328, 339 e 342, com o valor de R\$ 440.837,77 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);
- Light Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 53.557.733/0001-98, arrematante do item 65, com o valor de R\$ 84.675,30 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);
- Girassol Representações de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.062/0001-09, arrematante dos itens 71, 74, 75, 107, 108, 109, 112, 119, 124, 125, 131, 141, 159, 263, 284, 301 e 302, com o valor de R\$ 419.856,42 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
- R P Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 59.903.312/0001-58, arrematante dos itens 19, 82, 83, 142, 143, 145, 168, 193, 194, 199, 202, 212, 214, 216, 217, 234, 248, 254, 255, 268, 278, 282, 294, 303, 304, 307, 312, 314, 330, 334, 335, 344, 346 e 348, com o valor de R\$ 335.646,64 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, arrematante dos itens 25, 37, 44, 53, 54, 88, 97, 99, 164, 165, 185, 189 e 209, com o valor de R\$ 1.265.489,69 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos);
- Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, arrematante dos itens 28, 33, 163 e 181, com o valor de R\$ 264.954,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- Multifarma Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, arrematante dos itens 26, 64, 76, 113, 121 e 140, com o valor de R\$ 225.810,75 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e de reais e setenta e cinco centavos);
- Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24, arrematante dos itens 46, 242, 275, 283, 287 e 305, com o valor de R\$ 72.458,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
- GMC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 51.205.028/0001-04, arrematante dos itens 213, 257 e 326, com o

valor de R\$ 91.515,85 (noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);

•

Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.340.103/0001-88, arrematante dos itens 43, 81, 318 e 345, com o valor de R\$ 91.249,98 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

•

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, arrematante dos itens 56, 57, 94, 98 e 174, com o valor de R\$ 151.876,14 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

•

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, arrematante dos itens 29, 52 e 203, com o valor de R\$ 77.885,43 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

•

Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, arrematante dos itens 4, 8, 20, 23, 35, 45, 48, 59, 73, 79, 84, 91, 92, 93, 95, 115, 122, 144, 147, 162, 169, 170, 175, 182, 184, 187, 188, 191, 200, 201, com o valor de R\$ 1.934.688,52 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

•

Erefarma Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, arrematante do item 319 e 325, com o valor de R\$ 38.592,96 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

•

Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, arrematante dos itens 05, 10, 12, 21, 22, 24, 30, 62, 66, 86, 103, 148, 151, 156, 158, 166, 178, 179 e 205, com o valor de R\$ 1.439.240,37 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos);

•

Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, arrematante dos itens 72, 104, 123, 160 e 171, com o valor de R\$ 306.805,50 (trezentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos);

•

Pharmaplus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0002-33, arrematante dos itens 176 e 177, com o valor de R\$ 151.387,50 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

•

MCS Atacadista de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.511/0001-34, arrematante dos itens 2, 195, 230, 252 e 341, com o valor de R\$ 68.457,74 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

•

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.905.502/0001-76, arrematante dos itens 6, 193 e 194, com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

•

Saudenord Comércio Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 62.077.080/0001-30, arrematante dos itens 85, 105, 117, 133, 227, 235, 239, 241, 262, 271, 274, 276, 293, 300, 308, 322 e 336, com o valor de R\$ 223.659,92 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

•

MS Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, arrematante dos itens 11, 27, 32, 68, 116, 146, 155, 161, 183, 208, 224, 224, 228, 237, 240, 246, 247, 259, 260, 265, 266, 269, 272, 279, 280, 281, 286, 288, 316, 317, 323, 331, 333, 337, 343 e 350, com o valor de R\$ 595.895,66 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);

•

PB Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.487.170/0001-66, arrematante dos itens 17, 36, 39, 60, 61, 90, 129 e 204, com o valor de R\$ 723.313,76 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos);

•

Mercante Distribuidor Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 51.793.632/0001-90, arrematante dos itens 132 e 152, com o valor de R\$ 105.602,40 (cento e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos);

•

Distribuidora de Medicamentos Bandeirantes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.328.532/0001-77, arrematante dos itens 31, 40, 96, 114, 149, 210, 211, 219, 233, 290, 292, 306, 351 e 352, com o valor de R\$ 911.221,10 (novecentos e onze mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos);

•

Supra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.792.179/0001-71, arrematante dos itens 34, 120, 291, 320 e 321, com o valor de R\$ 73.388,46 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

•

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, arrematante dos itens 78, 111, 150, 190 e 192, com o valor de R\$ 284.319,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos);

•

Santana Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.007.465/0001-66, arrematante do item 80, com o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais);

•

Zafra Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, arrematante dos itens 18, 138, 270 e 309, com o valor de R\$ 79.283,24 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

•

Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.107.793/0001-80, arrematante dos itens 298, 299 e 329, com o valor de R\$ 111.082,79 (cento e onze mil, oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Arapiraca – AL, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:98348D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **DECRETO 956/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO 956/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 956/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2104	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339030/	0.2.600.1.000402	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5B5271A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 957/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 957/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 957/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2104	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339030/	0.2.600.1.000402	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:040046EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 958/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 958/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 958/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2101	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	339030/	0.2.600.1.000402	30.000,00

	NA (RAS) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
TOTAL				30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3A215FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 959/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 959/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 959/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339030/	0.2.600.1.000402	21.000,00
TOTAL				21.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:649B4210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 960/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 960/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), para reforço de

dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 960/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339030/	0.2.600.1.000402	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DD80AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 961/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 961/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 961/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339032/0.1.500.1.000010	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Anexo II ao Decreto n. 961/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.18.542.1013.2064	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CIRCULARES E FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS	339030/ 0.1.500.1.000010	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F96CC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 962/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 962/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 962/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	80.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	80.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:886E11AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA/SMDS Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA/SMDS Nº 004/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

HABILITADOS:

Associação de Produtores de Hortaliças do Povoado Pé Leve Velho - ASPROHORT
CNPJ: 15.234.047/0001-97

Associação Comunitária do Povoado Baixa do Capim
CNPJ: 09.330.010/0001-60

Espaço Cultural Sara Kali
CNPJ: 55.447.868/0001-26

SESC Arapiraca
CNPJ: 04.342.459-0006-39

Associação Comunitária dos Moradores DO Povoado Fazenda Velha
CNPJ: 17.378.411/0001-18

NÃO HABILITADOS:

Associação de Desenvolvimento da Comunidade Remanescente de Quilombo Carrasco**CNPJ: 10.319.579/001-03****Motivo:**

Conforme item 5.2.3 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata da última reunião.

Associação de Assistência São Vicente de Paulo**CNPJ: 12.173.753/0001-88****Motivo:**

Conforme item 5.2.3 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata da última reunião.

Associação de Assistência São Vicente de Paulo**CNPJ: 12.173.753/0001-88****Motivo:**

Conforme item 5.2.3 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata da última reunião.

Casa de Caridade de Candoblé Ilê Axé Dará Xangô Oyá**CNPJ: 07.242.933/0001-34****Motivo:**

Conforme item 5.2.3 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata da última reunião.

Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores Familiares do Povoado Lagoa D'água - ACOMAF**CNPJ: 24.177.925/0001-70****Motivo:**

Conforme item 5.2.3 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata da última reunião.

Associação da Comunidade Quilombola do Pau D'arco.**CNPJ:****Motivo:**

Conforme item 5.2.3 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata da última reunião.

Conforme item 5.2.4 do edital nº 004/2026, falta a cópia da ata de posse.

Conforme item 5.2.2 do edital nº 004/2026, falta a cópia (Lei, Estatuto Social, entre outros)

Conforme item 5.2.1 do edital nº 004/2026, falta anexo II e identificação do CNPJ.

Todas as instituições que não foram habilitadas preliminarmente deverão apresentar recurso conforme calendário editalício.

Arapiraca-AL, 22 de outubro de 2026

Membros da Comissão Eleitoral – Eleição da Sociedade Civil para o COMSEA de Arapiraca/AL Resolução COMSEA nº 003/2026		
Keronlaine de Araújo Silva	Segmento Governo - SMS	Membro
Meyre Karine Gama do Amaral	Secretaria-Executiva	Membro
Valmir José da Silva	Sociedade Civil – Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Itapicuru	Membro
Simone Batista dos Santos	Sociedade Civil - Associação das Mulheres Produtoras de Broas Taboquinha - ASPOBRAS	Membro

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9C0D5A06**ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R\$ 36,90	R\$ 12.140,10
05	R\$ 1,40	R\$ 179,20
06	R\$ 3,65	R\$ 1.018,35
09	R\$ 53,80	R\$ 699,40
11	R\$ 5,80	R\$ 2.059,00
15	R\$ 30,00	R\$ 720,00
16	R\$ 18,00	R\$ 54,00
17	R\$ 34,00	R\$ 2.924,00
18	R\$ 239,00	R\$ 239,00
19	R\$ 2,30	R\$ 115,00
23	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00
28	R\$ 24,80	R\$ 496,00
29	R\$ 3,65	R\$ 613,20
31	R\$ 59,00	R\$ 236,00
33	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
36	R\$ 38,80	R\$ 11.640,00
42	R\$ 37,00	R\$ 2.200,00
43	R\$ 19,80	R\$ 990,00
44	R\$ 12,80	R\$ 384,00
46	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
48	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
50	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

CELEBRAÇÃO: 05 de outubro de 2026.**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.

FAUSER SANTOS AMORIM– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:2BD0101E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 13466/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **13466/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50 e a empresa **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA**, CNPJ nº 46.064.123/0001-97, cujo objeto consiste na Contratação por inexistência para aquisição de livros didáticos, para crianças de 4 a 7 anos, matriculadas na rede municipal de ensino de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar correção da dotação orçamentária por onde correrão as despesas do Contrato de nº 13466/2026.

Onde se lê:**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 06.60.12.361.1018.2139 – EDUCAR – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.32.025403000302 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, **no valor de R\$ 1.021.986,00 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais).** E **Programa de Trabalho** 06.60.12.365.1018.2141 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil, **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.32.025403000302 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, **no valor de R\$ 923.945,00 (novecentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**

Leia-se:**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 06.60.12.635.1018.2141 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Elemento de Despesa 3.3.9.0.32 025691000201 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 678.280,98 (Seiscentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1018.2139 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.9.0.32 025691000201 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 487.834,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Programa de Trabalho: 06.60.12.635.1018.2141 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Elemento de Despesa 3.3.9.0.32 015691000201 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 48.520,38 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1018.2139 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.9.0.32 015691000201 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 230.552,85 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 13466/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto em Lei, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:11371397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 20951.2/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20951.2/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50 e a empresa **BYD DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 14.140.820/0007-77, cujo objeto consiste Adesão de ata de registro de preços para Aquisição de carros elétricos e estação de recarga elétrica.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar correção da dotação orçamentária indicada no 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 13466/2026.

Onde se lê:**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela CONTRATANTE, na qualidade de Unidade Gestora, e confirmadas pela autoridade competente, conforme abaixo:

UNIDADE/PROGRAMA:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 60 – Fundo Municipal de Educação

Programa 06.60.21382138/12361101821382138

Projeto/Atividade 2138 – Renovação Operação do Transporte Escolar

REDUZIDO

329

ELEMENTO/DESPESA

4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Detalhamento: 48000000 – Veículos Diversos

FONTE DE RECURSO

015433000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

VALOR/EMPENHO

R\$ 723.000,000

NE 005996/2026

Leia-se:**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela CONTRATANTE, na qualidade de Unidade Gestora, e confirmadas pela autoridade competente, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1018.2138 – Renovação do Transporte Escolar, **Elemento de Despesa** 4.4.9.0.52 328 015403000302 – Equipamento e Material Permanente, o valor de **R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**, e **Elemento de Despesa** 4.4.9.0.52 015423000306 - Equipamento e Material Permanente, o valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 20951.2/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto em Lei, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:7D0DC982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 010 DE 22 OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 010 DE 22 OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA GERENCIAR E FISCALIZAR CONTRATO RESULTANTE DO PROCESSO Nº 25769/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas, através do art. 12, § 1º, inciso I do decreto Municipal nº 2898/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 2898/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representante da Administração Pública para realização das atividades de gerenciamento e fiscalização do contrato resultante do processo nº 25769/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA**, CPF: **041.662.864-80**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para o desempenho das funções de GESTORA E FISCAL da contratação resultante do Processo nº 25769/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de camisas, bonés e sacolas para o IPTU ano-calendário 2027.

Art. 2º O exercício das funções de GESTORA E FISCAL do contrato dever ser realizada em observância as disposições do Decreto Municipal nº 2898/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Arapiraca, 22 de outubro de 2026.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:105B3281

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -

Concorrência Eletrônica Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º: 07/2026.

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA 003 FNDE – NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO – PAC 2 EM ATALAIA/AL. CONFORME TERMO COMPROMISSO Nº 17289, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº_3235.

Data de realização: 11 de novembro de 2026, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:0495987E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2026. INEXIBILIDADE Nº 007/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.336.780/0001-00. VALOR: R\$ 3.980,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026. FUNDAMENTO: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 30 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

Código Identificador:964AFF83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 341/2026,
342/2026, 343/2026, 344/2026, 345/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 341/2026,
342/2026, 343/2026, 344/2026, 345/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: BARRASUL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.673.359/0001-80

Endereço: PRAÇA MIRIEL CAVALCANTI, 59, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:A89C8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº **1007.0012.2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: Ricardo da Silva Paulo, inscrita no CPF Nº 094.491.384-94

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “banda de pagode do Ricardinho” que será realizada aos dias 27 de outubro de 2026, duração de 02hrs, no cais de São Pedro, integrando a programação oficial Samba do Servidor 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2026, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Ricardo da Silva Paulo, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:6AE76C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024

PROCESSO APENSADO Nº 1009.0006.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CAMPELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 048.249.004-76

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/ AL.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “DJ GUSTHENRY” que será realizada no dia 27 de outubro de 2026, duração de 02hrs, no cais de São Pedro, integrando a programação oficial do Samba do Servidor 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2026, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Gustavo Henrique Campelo de Oliveira pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:C443ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014.0010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.939.499/0001-19, representada pela Sra. Claudiedja de Lima Macedo pactuaram para prestação de serviços de bombeiro civil e segurança desarmada para eventos no município de Barra de São Miguel, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8.3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJAMENTO	QUANTIDADE ATUALIZADA COM O REMANEJAMENTO	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR	QUANTIDADE A SER REMANEJADA	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR
ITEM 01	300 Diárias	Não participante da ARP.	03 Diárias	297 Diárias	03 Diárias

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 14 de Outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:7380E8F0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Data: 11/11/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 22 de outubro de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:37C18CD8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO EMPENHO Nº 2025100200003

Processo nº 2025.0929.0014

Fundamento Legal: Art. 106, 107 e 95, § 1º

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
 Contratada: SEGUROS SURA S.A. (CNPJ nº 33.065.699/0001-27)
 Objeto: Prorrogação da apólice de seguro veicular.
 Valor total: R\$ 2.135,42
 Celebração: 01 de outubro de 2026

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:13E327B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA DECRETO Nº
136/2026

Institui de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar; e a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inciso VIII, determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento das estratégias (1.14, 2.5, 3.9 e 4.4) previstas nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) – PNE 1, 2, 3, 4, Para universalização da educação de 4 a 17 anos: Meta 2 PME (Lei Municipal nº 382/2015) - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) e 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano;

CONSIDERANDO, por fim, as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Branquinha, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 8.5, 8.6 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 382/2015, de Branquinha.

Art. 2º. Integram o Programa Busca Ativa Escolar:

- I- a Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II- a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- III- a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- IV- a Secretaria Municipal de Esporte SMEL;

V - o Conselho Tutelar;

VI- o Conselho municipal dos direitos da Criança e do adolescente - CMDCA.

§1º Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos dois representantes de cada ente, sendo um titular e um suplente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.

§2º Os envolvidos no Programa contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

§3º Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Branquinha, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do Programa, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 3º. O Programa Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura do Município de Branquinha para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo políticopedagógico de micro e macrogestão estratégica.

Art. 4º. A articulação intrasectorial e intersetorial se constitui como uma das premissas do Programa Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Branquinha.

§ 1º Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas no Programa.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

Art. 5º. O Programa Busca Ativa Escolar é constituído por ações estratégicas já em curso na SEMED, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

- I- Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- II- Formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa;
- III- Monitoramento e análise de dados;
- IV- Mobilização social.

Art. 6º. O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Branquinha.

§1º. À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A elaboração do Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.

§3º Às Unidades Escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Busca Ativa Escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no Nível Local.

Art. 7º. O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

I- conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;

II- ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas, por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;

III- promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.

Art. 8º. O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macroterritoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento estratégico e ações dos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 9º. O Programa Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Branquinha.

Art. 10. O Programa Busca Ativa Escolar será avaliado conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:

I - Do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;

II - Dos dados produzidos pelo Programa, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;

III - das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 11. O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.

§1º O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debates e reflexões sobre as questões educacionais.

§2º O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento das questões educacionais que afetam os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Branquinha.

§3º A mobilização social articula esforços institucionais intra e intersetoriais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 22 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:0F3B1FE9

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA DECRETO Nº 137/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Branquinha – Alagoas, e dá outras providências.

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Branquinha – AL, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de mobilização social, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a realização das Conferências Municipais de Educação;

III – articular a participação da sociedade civil no debate educacional;

IV – Acompanhar políticas e programas educacionais no âmbito municipal;

V – Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas educacionais;

VI – Zelar pela garantia da gestão democrática do ensino público.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Professores da rede pública municipal;

III – gestores escolares;

IV – Estudantes;

V – Pais ou responsáveis;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – Conselho do FUNDEB;

VIII – trabalhadores da educação;

IX – Sociedade civil organizada.

Art. 4º A composição detalhada, organização e funcionamento do Fórum serão definidos em regimento interno próprio, aprovado por seus membros.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 22 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:92C12D55

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA DECRETO Nº 138/2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de

outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, em reconhecimento aos serviços prestados à coletividade; CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Governo Federal, que estabelece o dia 28 de outubro de 2026 como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que, em 2026, a data recai em uma quarta-feira, e a conveniência administrativa de transferi-la para a sexta-feira, evitando a interrupção dos serviços públicos no meio da semana, DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Branquinha.

§ 1º Haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2026.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter o pleno funcionamento, cabendo aos respectivos gestores organizarem escalas de serviço ou plantões que assegurem sua continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 22 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:66A95AA3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DE ALAGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

Aviso de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 001.015.2026. Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de combustível, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cacimbinhas/AL, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: AUTO POSTO MINADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.631.547/0001-37, com sede na Rodovia Povoado Minador do Lucio, S/nº, Zona Rural, Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 001/2026. Processo Administrativo nº 001.015.2026. Contratação: Dispensa de Licitação nº 001/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de combustível, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cacimbinhas/AL, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, pessoa jurídica

de direito público, inscrita no (CNPJ/MF sob o nº 07.844.125/0001-47). Contratado: AUTO POSTO MINADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ/MF sob o nº 13.631.547/0001-37).

EDUARDO ANTÔNIO BARROS BARBOSA

Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Cacimbinhas/AL

Publicado por:

José Clodoaldo Dos Santos

Código Identificador:9AA6B19E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 064/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº 064/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015

Concede aposentadoria por idade e tempo de serviço a servidora VERÔNICA BENEDITA DA SILVA e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 40, III, § 5º da Constituição Federal de 1988 e Art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 674/2013.

RESOLVE

Art. 1º. – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO**, a Servidora **VERÔNICA BENEDITA DA SILVA**, MAT. 265, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do processo administrativo e parecer da Procuradoria Geral do Município, com proventos integrais, igual ao Nível I e Classe F, como se encontra atualmente no Plano de Cargos e Carreira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), referente a 05 (cinco) quinquênios. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 15 DE JULHO DE 2015.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, ao 15 (quinze) dia do mês de julho de 2015, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS BERNARDO

Procurador Jurídico

OAB/AL 5.908

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:C5B8A9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO**

**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Cajueiro, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 01/2026, cujo o objeto é o chamamento público destinado ao Credenciamento para contratação para prestação de serviços de moldagem, confecção e fornecimento de próteses dentárias, onde os valores são baseados pela Tabela de preços do Ministério da Saúde, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários

da rede Municipal de Saúde de Cajueiro/AL, baseado na Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, também do Ministério da Saúde, conforme demanda. Declara habilitada a seguinte empresa: AUGUSTO FERREIRA DE LIMA NETO (W PROTESES), inscrita no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82, por atender as exigências do Edital. Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:12207AD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº
0615033/2026 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0615033/2026

EDITAL Nº 047/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

DATA DO PREGÃO: 10 de novembro de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 10/11/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de outubro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:EF2386D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº
0616036/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0616036/2026

EDITAL Nº 048/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DATA DO PREGÃO: 11 de novembro de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 11/11/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo

Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de outubro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:CC94ACA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 046.2026 - PROC Nº 0903017.2026 –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0903017/2026

EDITAL Nº 046/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DO PREGÃO: 09 de novembro de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 09/11/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de outubro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:F664BA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1019024/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 23/10/2026 até o dia 06/11/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de Outubro de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:0906C5EC

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, portador do CPF: 022.***.***-56, do cargo em comissão de **Gestor Administrativo do Distrito de Luziápolis**, símbolo CCGA, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:A2D0717D

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. MARAISA BERNARDES SEGAVA PEREIRA, portadora do CPF: 065.***.***-27, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças**, símbolo CCS1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:3D7F3568

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. RENATA MONIQUE VIEIRA SOUZA ARAÚJO, portadora do CPF: 064.***.***-52, do cargo em comissão de **Diretoria de Tesouraria e Dívida da Secretaria Municipal de Finanças**, símbolo CC1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:3DF71B50

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. RENATA MONIQUE VIEIRA SOUZA ARAÚJO, portadora do CPF: 064.***.***-52, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças**, símbolo CCS1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026, a Sra. **RENATA MONIQUE VIEIRA SOUZA ARAÚJO**, nomeada pela portaria nº 71/2026, publicada no mesmo dia para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças**, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Campo Alegre - AL, 22 de outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

RENATA MONIQUE VIEIRA SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:66E6FB91

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. LARISSA BATISTA DE ALMEIDA TAVARES, portadora do CPF: 089.***.***-04, do cargo em comissão de **Diretor Financeiro da AGIMCA**, símbolo CC1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:B7651A22

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LARISSA BATISTA DE ALMEIDA TAVARES**, portadora do CPF: 089.***.***-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretoria de Tesouraria e Dívida da Secretaria Municipal de Finanças**, símbolo CC1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026, a Sra. **LARISSA BATISTA DE ALMEIDA TAVARES**, nomeada pela portaria nº 73/2026, publicada no mesmo dia para o cargo em comissão de **Diretoria de Tesouraria e Dívida da Secretaria Municipal de Finanças**, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Campo Alegre - AL, 22 de outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

LARISSA BATISTA DE ALMEIDA TAVARES
Diretoria de Tesouraria e Dívida da Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:3038C23B

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARIA EDUARDA RAMIRES DA SILVA**, portadora do CPF: 704.***.***-06, do cargo em comissão de **Auxiliar Técnico de Controle Fiscal da Secretaria de Finanças**, símbolo CC8, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:8CAB8DF3

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA RAMIRES DA SILVA**, portadora do CPF: 704.***.***-06, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Financeiro da AGIMCA**, símbolo CC1, com base na Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026, a Sra. **MARIA EDUARDA RAMIRES DA SILVA**, nomeada pela portaria nº 75/2026, publicada no mesmo dia para o cargo em comissão de **Diretor Financeiro da AGIMCA**, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Campo Alegre - AL, 22 de outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

MARIA EDUARDA RAMIRES DA SILVA
Diretor Financeiro da AGIMCA

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:60F597B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261202013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Adm: Nº 220261202013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviço comum de engenharia, visando a construção de um espaço esportivo comunitário, segundo a proposta 51000003644/2026 – Ministério de Esporte, tipo B no Município de Canapi – AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais); JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (35357567000102) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais).

CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de outubro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:7C22ADC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 22026120213**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Processo Adm: Nº 22026120213

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviço comum de engenharia, visando a construção de um espaço esportivo comunitário, segundo a proposta 51000003644/2026 – Ministério de Esporte, tipo B no Município de Canapi – AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais): JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI (35357567000102) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de outubro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:A14575A4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1008006DMUL

CONTRATANTE: Município de Chã Preta/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.262.377/0001-42.

CONTRATADA: R.A. Climatização, inscrita no CNPJ nº 23.683.746/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo limpeza, higienização, recarga de gás refrigerante, instalação, desinstalação e serviços de substituição de componentes, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais).

FORMA DE FORMALIZAÇÃO: Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária e disponibilidade confirmadas nos autos.

AUTORIZAÇÃO: Maurício de Vasconcelos Holanda, Prefeito do Município de Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 22 de outubro de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito do Município de Chã Preta/AL

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:EE02CC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 14/2026. Processo Administrativo nº 0915010/2026. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da Administração Pública Municipal de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 26/10/2026. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 10/11/2026. Início da disputa: 09h30min do dia 10/11/2026. Local de consulta ao edital: PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: www.bnc.org.br.

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:266B8D8F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026. OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos – parques modulares (playgrounds), estantes lúdicas e conjuntos recreativos tipo casinha – destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Coité do Nóia/AL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 982141384.

Coité do Nóia - AL, 22 de outubro de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:52074AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos – parques modulares (playgrounds), estantes lúdicas e conjuntos recreativos tipo casinha – destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Coité do Nóia/AL; RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 743.551,00.

Coité do Nóia - AL, 22 de outubro de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F772B25B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA -AL, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, mediante contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **11/11/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: licitacaocolonialeopoldina@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 22 de outubro de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3A8E4A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará procedimento de coleta de cotações/propostas de preços, visando à Aquisição de **CAMISAS PERSONALIZADAS e MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Colônia Leopoldina/AL.

A presente iniciativa fundamenta-se no disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e isonomia.

Registra-se que a estimativa preliminar de preços foi constituída com base em proposta comercial obtida junto a fornecedor do ramo pertinente, a qual se mostra compatível com o objeto pretendido e

com a realidade mercadológica, sendo utilizada como parâmetro inicial para instrução do feito, sem prejuízo da ampliação da competitividade por meio da presente divulgação.

Destaca-se, ainda, que a adoção do referido procedimento visa conferir celeridade à contratação, considerando a necessidade imediata de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem afastar o dever de observância às normas legais e aos controles administrativos.

O Termo de Referência e demais anexos poderão ser obtidos mediante solicitação através do e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, no portal de transparência no endereço digital: <https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/> ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro.

O presente aviso encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, para fins de publicidade e ampla ciência, nos termos da legislação vigente.

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de afixação deste aviso, exclusivamente por meio do e-mail: cotacoescolonia@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL – 22 de outubro de 2026

ALISSANEIA LUIZ DOS SANTOS SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DFCDEF6E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B) NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Empresa vencedora: MACCON CONSULTORIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.418.041/0001-70, com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.379.798,12 (um milhão e trezentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

COQUEIRO SECO (AL), segunda-feira, 19 de outubro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 202607170009

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B) NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Empresa vencedora: MACCON CONSULTORIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.418.041/0001-70, com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.379.798,12 (um milhão e trezentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COQUEIRO SECO (AL), quinta-feira, 22 de outubro de 2026.**JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:09000AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202608280003 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
 CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
 No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAL DE REPOSIÇÃO DA BANDA FANFARRA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	JM CAVALCANTE FERRO, inscrita no CNPJ nº 05.509.784/0001-00.
VALOR GLOBAL:	R\$ 22.471,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA:	30(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 23 de setembro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:F27EB350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202609090013 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
 CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
 No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS DO CORPO COREOGRÁFICO DA BANDA FANFARRA.
CONTRATADO:	CICERA ALVES DA SILVA ATELIER VESTE BEM, inscrita no CNPJ nº 08.454.476/0001-04.
VALOR GLOBAL:	R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	60(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 23 de setembro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:3379B7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202609090014 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
 CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
 No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS DO CORPO COREOGRÁFICO DA BANDA FANFARRA.
CONTRATADO:	CICERA ALVES DA SILVA ATELIER VESTE BEM, inscrita no CNPJ nº 08.454.476/0001-04.
VALOR GLOBAL:	R\$ 43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:	60(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 23 de setembro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:525D044D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202608070004 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 24/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
 CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
 CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
 No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A AQUISIÇÃO nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR VERTICAL.
CONTRATADO:	JEZIEL RAFAEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 33.343.281/0001-34.

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	60(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 15 de outubro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FCF58AA4

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos de Coqueiro Seco/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 27/10/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:531967F6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição quando necessário, dos equipamentos odontológicos em uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade Odontológica Móvel (UOM) da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 27/10/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:B06E36BD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada na organização de evento esportivo, com fornecimento de kits de atleta e de troféus de

premiação, para a realização da **Corrida Novembro Azul – II Circuito Gilvan Ribeiro 2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 27/10/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:32109CE6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 84/2026

DECRETO Nº 84/2026

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CRAÍBAS, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Nº 582/2025,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	VALOR EM (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0110 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.9000.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
89 3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
90 3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	505.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.9000.2001	675.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	675.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	675.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:	675.000,00

Art.2º - Dar-se-á como cobertura do presente Decreto o(s) Recurso(s) abaixo especificado(s):

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	675.000,00
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00
POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	675.000,00
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	VALOR EM (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0110 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.9000.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
81 3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
86 3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
87 3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.9000.2001	675.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	675.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	675.000,00
	675.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 02/2026 de 15 de setembro de 2026.

CRAÍBAS/AL, 17 de setembro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:7B517780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2026

DECRETO Nº 85/2026

ABRE TRANSFERÊNCIA DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA DENTRO DO ÓRGÃO DA CÂMARA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CRAÍBAS, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Nº 583/2025,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberta o crédito de transferência, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	VALOR EM (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0110 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.9000.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
90 3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.9000.2001	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:	25.000,00

Art.2º - Dar-se-á como cobertura do presente Decreto o Recurso abaixo especificado:

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	25.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	25.000,00
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	VALOR EM (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0110 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.9000.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
91 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.9000.2001	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	25.000,00
	25.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 02/2026 de 15 de setembro de 2026.

CRAÍBAS/AL, 17 de setembro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:DD19D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 13/2026

Processo nº: 09150017/2026.

Contrato I.L. nº: 13/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Contratada: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.685.527/0001-14.

Objeto: Contratação da Empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA para a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição do município de Craíbas/AL, no dia 07 de dezembro de 2026.

Vigência: até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e William Augusto dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3ABEDF05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 28 de outubro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:10F357D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0806/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0806/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GIAM referente ao **3º trimestre de 2026**, valor que deverá ser pago nos meses de outubro e novembro de 2026, no valor de R\$ 5.577,37 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e dezembro, R\$ 5.577,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) à Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA FERREIRA LIMA**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, conforme consta Despacho emitido no Processo Administrativo de nº 0600.015001.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B27BDE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0807/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0807/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO MUNICIPAL - GIAM referente ao 3º trimestre de 2026, valor que deverá ser pago nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, ao Fiscal de Tributos **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme consta Despacho emitido no Processo Administrativo de nº 0600.014902.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:CC19E3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Colaboração Nº 02/2025, Chamada Pública N.º 05/2025

Processo Administrativo nº 0500.014733.2026

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros. O Chamamento Público processado nos termos da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações, de 31 de julho de 2014, Lei 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1455/2024 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL: CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratado: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.257/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto supracitado será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir da expiração do Termo de Colaboração original.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:4DEA5A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2026 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia - AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.106/2014, torna pública a ERRATA Nº 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, considerando que a banca organizadora já concluiu todas as etapas de conferência e análise da documentação e dos resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Com relação ao Cronograma, Anexo I, onde lê-se:

CRONOGRAMA (ANEXO I)

DATA	EVENTO
27/10/2026	Gabarito Oficial Definitivo
30/10/2026	Relação Nominal do Resultado Final
30/10/2026	Homologação do Resultado Final

Leia-se:

CRONOGRAMA (ANEXO I)

DATA	EVENTO
23/10/2026	Gabarito Oficial Definitivo
23/10/2026	Relação Nominal do Resultado Final
23/10/2026	Homologação do Resultado Final

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:E5F58CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 0624/2026, responsável pelo planejamento, organização, operacionalização, avaliação de títulos e de documentos, com base nas disposições do Edital nº 01/2026, no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de ODONTÓLOGO, homologa a Relação Nominal do Resultado Final, publicado no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia e no diário oficial, em 23/10/2026, em conformidade ao item 11.1 do Edital.

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:888DD170

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

Concorrência Pública 008/2026

Processo Nº 1300.012366.2026

Objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a execução de obras de requalificação urbana no Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo a Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos e a Construção de Estacionamento Público, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo. O objeto será licitado de forma parcelada em 02 (dois) lotes, conforme a seguinte composição:

LOTE I – REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PÁTIO MÚLTIPLOS EVENTOS, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

LOTE II – CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Portal Utilizado: <https://licitanet.com.br/>

Data: 11 de novembro de 2026

Horário: 09:00HS (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

Disputa de Lances: Misto (Aberto/Fechado)

Agente de Contratação: Elaine Caroline Rodrigues Martins

Matrícula N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:95D92FA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA Nº 04/2026

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, CNPJ nº 24.176.307/0001-06, com sede na Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ferreira Wanderley; e MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ nº 12.227.971/0001-58, com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wladimir Araújo Wanderley.

OBJETO: Mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, mediante cessão recíproca de servidores dos respectivos quadros, para cessão de pessoal especializado e de apoio técnico-administrativo e intercâmbio de informações e tecnologias administrativas.

CESSÃO: Cessão, com ônus para o cessionário (Município de Estrela de Alagoas/AL), da servidora MÔNICA TAVARES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 1934, 30 horas semanais, do quadro do Município de Cacimbinhas/AL (cedente), conforme Ofício nº 08/2026 – GP.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Caberá ao cessionário o pagamento da remuneração, vantagens, encargos patronais e previdenciários da servidora cedida, mantido o regime previdenciário do cedente, por conta de dotações orçamentárias próprias do cessionário.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste extrato, prorrogável mediante termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no que couber, art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Roberto Ferreira Wanderley – Prefeito de Estrela de Alagoas/AL; Wladimir Araújo Wanderley – Prefeito de Cacimbinhas/AL.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:FE9C6F67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 008/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e bolsas de tinta originais Epson para abastecimento das impressoras Epson SureColor SC-T3170 e Epson WorkForce Pro WF-C5890, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

Data da sessão: 29/10/2026.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 9H às 15H.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:070ED0F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE EMPRESA PARA
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS PARA OS FAZEDORES DE
CULTURA DE FELIZ DESERTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável às políticas públicas culturais e à execução dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao cadastramento, habilitação, seleção e classificação de empresas privadas interessadas em ministrar cursos de capacitação e qualificação na área de **Marketing e Mídias Sociais**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Chamamento tem como finalidade selecionar empresas privadas com experiência comprovada e notório saber na respectiva área de marketing e mídias sociais, mediante critérios objetivos de avaliação e pontuação, bem como constituir **Cadastro de Reserva de Instrutores** para futuras ações de formação, capacitação e qualificação promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o **cadastro, habilitação, avaliação, classificação e seleção de empresas** para ministrar cursos de capacitação e qualificação cultural nas seguintes modalidades:

I – CURSO DE MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS: Seleção de empresa privada com comprovada experiência, conhecimento técnico, cultural e notório saber na técnica de marketing e mídias sociais para fazedores de cultura, afim de ministrar curso de capacitação e qualificação na comercialização através da internet.

Carga horária: 20 (vinte) horas;

Prazo máximo de execução: 3 (três) dias;

Quantidade de empresa a contratar: 01 (um);

Valor total da contratação: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

2. DOS OBJETIVOS

O presente Chamamento Público tem como objetivos:

I – promover a capacitação e qualificação da população por meio da transmissão de conhecimentos, técnicas e comercialização de peças, produtos e serviços pelas redes sociais;

II – valorizar e preservar os conhecimentos tradicionais e as expressões artesanais;

III – fortalecer a cultura local e regional;

IV – reconhecer e valorizar profissionais, artesãos, mestres, artistas e detentores de conhecimentos e técnicas culturais;

V – contribuir para o fortalecimento da economia criativa e das atividades artesanais;

VI – estimular oportunidades de geração de trabalho e renda;

VII – ampliar o acesso da população às atividades de formação e qualificação cultural;

VIII – constituir Cadastro de Reserva de profissionais qualificados para futuras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Edital correrão por conta dos recursos destinados às políticas públicas culturais executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto, incluindo recursos oriundos da **Política Nacional Aldir**

Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

4. DAS MODALIDADES E VALORES

O valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) estabelecido para a modalidade corresponde à execução integral do curso, incluindo planejamento, preparação das atividades, elaboração e realização das aulas, orientação dos participantes e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

- I – empresa privada, podendo ser MEI e possuir experiência comprovada na modalidade para a qual pretende se inscrever;
- II – possuir conhecimento, domínio técnico, artístico, cultural relacionado à modalidade escolhida;
- III – comprovar experiência na realização de cursos, oficinas, capacitações, treinamentos ou outras atividades formativas;
- IV – demonstrar **notório saber** relacionado à área de atuação;
- V – possuir disponibilidade para realizar o curso dentro do prazo previsto;
- VI – apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- VII – apresentar proposta simplificada de trabalho compatível com a modalidade escolhida.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 09 a 15 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, à Rua Domingos André, s/nº - Centro – Feliz Deserto, no horário das 8h às 13h.

Cada empresa deverá preencher corretamente a **Ficha de Inscrição**, disponibilizada como **ANEXO I deste Edital**.

Cada empresa poderá se inscrever apenas na modalidade para a qual possua experiência e documentação comprobatória compatível.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As empresas deverão apresentar:

I – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Cartão CNPJ;
- CCMEI ou contrato social;
- Documento oficial de identificação do responsável legal com foto sendo Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CHN) ou Registro Geral (RG) válido, comprovante de residência;
- Certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos exigíveis conforme o procedimento.
- Portfólio ou documentação que comprove a atuação e experiência anterior do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- Ficha de inscrição (Anexo 01).

II – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Poderão ser apresentados, entre outros:

- a) currículo ou histórico profissional dos instrutores do curso;
- b) certificados;
- c) declarações;
- d) atestados de capacidade ou experiência;
- e) comprovantes de cursos, oficinas ou capacitações ministradas;
- f) portfólio profissional, artístico ou cultural;
- g) registros fotográficos;
- h) materiais de divulgação de atividades realizadas;
- i) declarações emitidas por instituições, associações, entidades culturais ou organizações públicas;
- j) outros documentos capazes de comprovar experiência e notório saber.

9. DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção realizará a análise da documentação apresentada.

Serão considerados habilitados os candidatos que:

- I – atenderem aos requisitos de idade;

- II – apresentarem a documentação obrigatória;
 - III – comprovarem experiência na modalidade;
 - IV – comprovarem experiência em cursos, oficinas ou atividades formativas;
 - V – demonstrarem conhecimento e notório saber;
 - VI – apresentarem proposta de trabalho compatível com o objeto.
- Os candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos poderão ser considerados inabilitados pela Comissão de Seleção.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise, avaliação e classificação das empresas inscritas serão realizadas por Comissão de Seleção, já designada formalmente pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Compete à Comissão:

- I – receber e analisar as inscrições;
- II – verificar a documentação apresentada;
- III – habilitar ou inabilitar os inscritos;
- IV – avaliar as experiências e qualificações;
- V – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos;
- VI – elaborar a classificação final;
- VII – analisar eventuais recursos;
- VIII – registrar os resultados em documentos próprios.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos habilitados serão avaliados mediante critérios objetivos.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**.

CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA

- Experiência comprovada na modalidade pretendida 30 pontos
- Experiência na realização de cursos, oficinas ou capacitações 25 pontos
- Notório saber, domínio e conhecimento da técnica 25 pontos
- Qualidade e adequação da proposta de trabalho 25 pontos
- TOTAL MÁXIMO 100 PONTOS**

a) Experiência na modalidade: Será avaliada a experiência comprovada da empresa inscrita.

b) Pontuação máxima: 30 pontos: Serão considerados documentos e elementos capazes de demonstrar a trajetória profissional da empresa inscrita.

c) Experiência como instrutor: Será avaliada a experiência na realização de:

- I – cursos;
- II – oficinas;
- III – capacitações;
- IV – treinamentos;
- V – atividades educativas;
- VI – outras atividades formativas.

Pontuação máxima: 25 pontos.

d) Notório saber e domínio da técnica: Será avaliado o conhecimento demonstrado pela empresa, considerando sua trajetória, domínio da técnica, reconhecimento de sua atuação e experiência prática.

Pontuação máxima: 25 pontos.

e) Proposta de trabalho: Será avaliada:

- I – clareza da proposta;
- II – metodologia apresentada;
- III – adequação dos conteúdos;
- IV – compatibilidade com a carga horária;
- V – viabilidade de execução;
- VI – contribuição para a formação dos participantes.

Pontuação máxima: 20 pontos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

Após a avaliação, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

A classificação será realizada separadamente para cada modalidade.

Será considerado classificado em **primeiro lugar** a empresa que obtiver a maior pontuação na respectiva modalidade.

13. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Será convocado para contratação a empresa que obtiver a **maior pontuação e alcançar a primeira colocação** em cada modalidade.

A contratação será formalizada mediante o instrumento administrativo adequado, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos habilitados e classificados que não forem convocados para contratação imediata passarão a integrar o **CADASTRO DE RESERVA DE INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE FELIZ DEERTO**. O Cadastro de Reserva será organizado de acordo com a modalidade e a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos. Os integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados para futuras ações, tais como:

- I – cursos;
- II – oficinas;
- III – capacitações;
- IV – atividades formativas;
- V – projetos culturais;
- VI – ações de qualificação;
- VII – outras atividades compatíveis com sua experiência e área de atuação.

A inclusão no Cadastro de Reserva **não gera direito automático à contratação**, constituindo apenas expectativa de convocação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação aplicável.

Sempre que houver necessidade de convocação de candidato integrante do Cadastro de Reserva para atividade compatível com a modalidade para a qual foi selecionado, será observada, preferencialmente, a ordem de classificação e a pontuação obtida.

O Cadastro de Reserva terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

15. DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Caso a empresa classificada em primeiro lugar:

- I – desista da contratação;
 - II – não apresente os documentos necessários;
 - III – não compareça para formalização da contratação;
 - IV – deixe de atender aos requisitos legais;
 - V – esteja impedido de contratar;
 - VI – não possua disponibilidade para executar o curso;
- Será convocado a empresa classificada na posição imediatamente subsequente.

A convocação seguirá a ordem de classificação das empresas inscritas.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério de experiência comprovada na modalidade;
- II – maior pontuação no critério de experiência em cursos e capacitações;
- III – maior pontuação no critério de notório saber;
- IV – maior pontuação na proposta de trabalho;
- V – maior idade.

Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.

17. DO RESULTADO

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura divulgará:

- I – relação das empresas inscritas;
- II – relação das empresas habilitadas e inabilitadas;
- III – resultado preliminar da avaliação;
- IV – pontuação obtida pelas empresas inscritas;
- V – classificação por modalidade;
- VI – resultado final;
- VII – empresas selecionados para contratação;
- VIII – composição do Cadastro de Reserva.

18. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido no cronograma. O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado.

A Comissão de Seleção analisará os recursos e divulgará o resultado final.

19. DAS OBRIGAÇÕES DOS INSTRUTORES SELECIONADOS

Os profissionais contratados deverão:

- I – cumprir integralmente a carga horária de 20 horas;
- II – executar o curso dentro do prazo máximo de 3 dias;
- III – realizar as atividades previstas na proposta aprovada;
- IV – cumprir o cronograma definido;
- V – ministrar as atividades com qualidade e responsabilidade;
- VI – orientar adequadamente os participantes;
- VII – manter registros das atividades realizadas;
- VIII – colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no acompanhamento da execução;
- IX – apresentar relatório simplificado das atividades, quando solicitado;
- X – comunicar qualquer situação que possa comprometer a execução do curso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

‘Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

- I – acompanhar a execução das atividades;
- II – orientar os instrutores;
- III – fiscalizar o cumprimento do objeto;
- IV – organizar o cronograma dos cursos;
- V – realizar os procedimentos administrativos necessários à contratação;
- VI – providenciar o pagamento conforme as regras administrativas aplicáveis;
- VII – registrar e divulgar os resultados das ações culturais.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a formalização da contratação e de acordo com os procedimentos administrativos adotados pelo Município de Feliz Deserto.

O pagamento estará condicionado à comprovação da adequada execução das atividades contratadas.

Os valores previstos são R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Poderão incidir sobre os valores as retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

22. DA TRANSPARÊNCIA E IMPESSOALIDADE

O processo de seleção observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – transparência;
- VI – isonomia;
- VII – eficiência.

A avaliação será realizada exclusivamente com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

23. DO CRONOGRAMA**ETAPA DATA**

Publicação do Edital 23/10/2026

Período de inscrições 23/10/2026 a 27/10/2026

Análise da documentação 23/10/2026 a 27/10/2026

Divulgação do resultado preliminar 28/10/2026

Convocação dos selecionados 29/10/2026

Formalização da contratação Conforme procedimentos administrativos

Realização dos cursos Conforme cronograma da Secretaria

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição neste Edital implica plena aceitação das condições estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá solicitar documentos ou informações complementares para esclarecimento das informações apresentadas.

A apresentação de informações falsas ou documentos fraudulentos implicará na exclusão da empresa, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

A classificação no Cadastro de Reserva não garante contratação.

A convocação das empresas do Cadastro de Reserva dependerá da necessidade da Administração Pública, disponibilidade de recursos e compatibilidade da atividade com a experiência da inscrita.

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá alterar o cronograma deste Edital quando necessário, mediante divulgação oficial.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Feliz Deserto e pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Deserto – AL, 22 de outubro de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:09301007

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2026

Regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibateguara/AL, instituído pelo Decreto Municipal Nº 30/2024, regulamenta e estabelece suas diretrizes, objetivos, princípios, formas de implementação, governança, financiamento, monitoramento, avaliação, articulação intersetorial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação integral, à igualdade de condições para acesso e permanência na escola, à gestão democrática e à progressiva ampliação da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, mediante estratégias de assistência técnica e financeira da União aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração decenal, e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à garantia do direito à educação, à qualidade, à equidade, à inclusão, à intersetorialidade, ao planejamento sistêmico e à ampliação da educação em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que orienta o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões e competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e reconhece essa oferta como política pública estruturante, orientada pela inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização de seus normativos até 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articular a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ao Plano Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento orçamentário, ao Censo Escolar, ao SIOPE, ao monitoramento do Fundeb e aos mecanismos de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em âmbito municipal, política pública estável, progressiva, flexível e eficiente, sem engessamento excessivo da gestão educacional, preservando a competência técnico-operacional da Secretaria Municipal de Educação para editar orientações complementares;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibateguara/AL, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação qualificada do tempo, dos espaços, das oportunidades e das experiências educativas, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional estruturante, orientada à garantia do direito à educação, à inclusão, à equidade, à participação, à justiça curricular, à proteção integral e à aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Educação Integral: concepção pedagógica voltada à formação plena do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, digital, cidadã e de projeto de vida;
- II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços educativos;
- III - matrícula em tempo integral: matrícula registrada na educação básica em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observados os critérios do Censo Escolar e das normas federais aplicáveis;
- IV - desenvolvimento integral: processo educativo que articula aprendizagem, convivência, cuidado, proteção, autonomia, participação social, projeto de vida, pertencimento e formação cidadã;
- V - articulação intersetorial: integração planejada entre a política educacional e outras políticas públicas, serviços, equipamentos e territórios, com vistas à ampliação das oportunidades educativas e à proteção integral dos estudantes;
- VI - Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento técnico de planejamento da ampliação progressiva da oferta, contendo diagnóstico, metas, prioridades, cronograma, fontes de financiamento, indicadores e mecanismos de monitoramento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I - assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal;
- II - ampliar o tempo escolar com qualidade pedagógica, intencionalidade formativa e sentido educativo;

III - promover equidade no acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
 IV - fortalecer a relação entre escola, famílias, comunidade e território;
 V - ampliar e integrar oportunidades educativas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, socioemocionais e cidadãs;
 VI - prevenir infrequência, abandono e evasão escolar, com apoio da rede de proteção social;
 VII - fortalecer a inclusão, a acessibilidade, a convivência democrática, a proteção integral e a cultura de paz;
 VIII - promover a melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e do vínculo do estudante com a escola;
 IX - organizar a expansão da oferta de forma planejada, transparente, progressiva e compatível com as condições administrativas, financeiras, pedagógicas e estruturais do Município;
 X - estruturar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, controle social e aperfeiçoamento da política pública.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I - centralidade do direito à educação;
 II - equidade educacional, inclusão e justiça curricular;
 III - desenvolvimento integral do estudante;
 IV - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
 V - integração entre educar, cuidar e proteger;
 VI - valorização da diversidade e respeito às especificidades dos sujeitos, das etapas, das modalidades, dos territórios e das comunidades;
 VII - articulação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção;
 VIII - flexibilidade pedagógica, planejamento responsável e eficiência administrativa;
 IX - valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
 X - monitoramento contínuo, transparência, controle social e melhoria permanente.

Art. 6º. A implementação da política observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - indissociabilidade entre ampliação da jornada e proposta pedagógica coerente com a Educação Integral;
 II - organização curricular integrada, superando a fragmentação entre turno e contraturno;
 III - valorização de tempos, espaços e experiências educativas vinculados ao Projeto Político-Pedagógico da escola;
 IV - adoção de estratégias para acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento com equidade;
 V - vedação à adoção de processos seletivos excludentes, provas, ranqueamentos ou outros mecanismos que restrinjam indevidamente o acesso dos estudantes às matrículas em tempo integral;
 VI - priorização de estudantes, escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade educacional, social e territorial, quando houver impossibilidade de atendimento universal imediato;
 VII - atenção às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e de outras modalidades e contextos atendidos pela rede municipal;
 VIII - utilização, de forma planejada, segura e supervisionada, de equipamentos públicos e comunitários que contribuam para a formação integral dos estudantes;
 IX - garantia da centralidade pedagógica da escola e da coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
 X - implementação gradual, responsável e compatível com as condições de infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte escolar, acessibilidade, segurança e financiamento.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 7º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser implementada mediante as seguintes formas de oferta:

I - escolas com todas as turmas e matrículas em jornada integral;
 II - escolas mistas, com parte das turmas em jornada integral e parte em jornada parcial;
 III - turmas, anos/séries, etapas, modalidades ou territórios priorizados, conforme diagnóstico e planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação;
 IV - outros arranjos organizacionais admitidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que preservados a jornada mínima legal, a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, a segurança dos estudantes e os direitos educacionais.
 § 1º A implementação poderá ocorrer de forma gradual, por etapa, escola, ano/série, território ou público priorizado, conforme planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade administrativa, orçamentária e estrutural do Município.

§ 2º Fica vedada a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como mera extensão quantitativa da permanência do estudante na escola, desacompanhada de reorganização curricular, pedagógica e institucional.

§ 3º Na hipótese de expansão gradual com oferta inferior à demanda, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar critérios públicos, objetivos, transparentes e orientados pela equidade, vedada qualquer forma de discriminação ou seleção indevida.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 8º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida por meio de proposta pedagógica ampla, integrada, flexível e socialmente referenciada, articulada ao currículo da rede municipal e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 9º. A proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar, entre outros eixos:

I - aprofundamento, recomposição, consolidação e diversificação das aprendizagens essenciais;
 II - leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico, investigação científica e resolução de problemas;
 III - artes, cultura, esporte, lazer, corporeidade, saúde e bem-estar;
 IV - educação ambiental, sustentabilidade, cultura local e relação com o território;
 V - projeto de vida, cidadania, direitos humanos, participação social e convivência democrática;
 VI - educação digital, midiática, científica e tecnológica;
 VII - acolhimento, socialização, alimentação, higiene, cuidado e proteção com intencionalidade educativa;
 VIII - ações de recomposição e consolidação das aprendizagens, com base em diagnósticos pedagógicos;
 IX - práticas interdisciplinares, transdisciplinares, investigativas e integradoras;
 X - estratégias de inclusão, acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptação razoável e participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 10. A organização curricular deverá articular a Base Nacional Comum, a parte diversificada, projetos integradores e experiências formativas complementares, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, as normas do sistema municipal de ensino e as especificidades das etapas e modalidades atendidas.

Art. 11. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar ou elaborar Projeto Político-Pedagógico e regimento escolar próprios ou compatibilizados com esta política, contendo, no mínimo, objetivos, concepções, formas de organização, metodologia, avaliação, frequência, estratégias de acompanhamento, mecanismos de participação da comunidade escolar e integração das atividades desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos.

Art. 12. As atividades complementares, oficinas, projetos, vivências e experiências formativas deverão possuir planejamento, objetivos pedagógicos, registros de frequência, acompanhamento e avaliação, não podendo substituir os componentes curriculares obrigatórios nem descaracterizar a responsabilidade pedagógica da escola.

CAPÍTULO VI DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 13. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará critérios técnicos, pedagógicos, sociais, territoriais e de equidade, com prioridade para contextos de maior vulnerabilidade educacional e social.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação definirá critérios objetivos para expansão da oferta, considerando, entre outros aspectos:

- I - infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, sanitária e de acessibilidade;
- II - disponibilidade, adequação e formação de profissionais;
- III - necessidades de alimentação escolar, transporte escolar e apoio ao estudante;
- IV - indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, abandono e evasão;
- V - vulnerabilidade social, educacional e territorial;
- VI - inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado;
- VII - demandas das famílias, da comunidade escolar e do território;
- VIII - capacidade administrativa, financeira e operacional da rede municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão implementar estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, com apoio da rede intersetorial, das famílias e dos órgãos de proteção.

Art. 16. O acompanhamento da equidade deverá considerar, sempre que possível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, informações relativas à etapa, modalidade, território, escola, ano/série, deficiência, raça/cor, gênero, situação socioeconômica, frequência, permanência e aprendizagem, com a finalidade exclusiva de orientar políticas públicas e reduzir desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VII DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, publicará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento técnico de planejamento da ampliação progressiva da oferta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Expansão deverá ser articulado ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação vigente, aos instrumentos de planejamento orçamentário, ao Censo Escolar, aos planos de ações educacionais e às normas federais aplicáveis ao financiamento da educação em tempo integral.

Art. 18. O Plano Municipal de Expansão deverá conter, no mínimo:

- I - diagnóstico da rede municipal, incluindo infraestrutura, matrículas, demanda, etapas, modalidades, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e condições pedagógicas;
- II - número de matrículas existentes e metas de criação de matrículas em tempo integral;
- III - escolas, territórios, etapas, modalidades, anos/séries ou públicos priorizados;
- IV - critérios de equidade, vulnerabilidade social e vulnerabilidade educacional;
- V - cronograma progressivo de implementação e expansão;
- VI - necessidades de infraestrutura, mobiliário, equipamentos, materiais didáticos, alimentação escolar, transporte, profissionais, formação e apoio pedagógico;

- VII - estimativa de recursos necessários, fontes de financiamento e compatibilização com a legislação orçamentária;
- VIII - metas anuais, indicadores de acompanhamento, instrumentos de monitoramento e mecanismos de avaliação;
- IX - estratégias de comunicação, participação social, escuta da comunidade escolar e transparência pública;
- X - previsão de revisão periódica, preferencialmente anual, sem prejuízo de ajustes sempre que houver alteração normativa, orçamentária, estrutural ou pedagógica relevante.

Art. 19. O Plano Municipal de Expansão poderá ser aprovado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e, quando couber, apreciação normativa.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO, DO FUNDEB E DOS REGISTROS OFICIAIS

Art. 20. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão as normas de financiamento da educação básica, a legislação do Fundeb, os atos do Ministério da Educação, do FNDE e da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - CIF, bem como os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

Art. 21. O Município deverá observar a destinação mínima anual de recursos do Fundeb voltada à criação de matrículas em tempo integral, nos termos, limites, condições e prazos definidos pela legislação federal e pela Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá estar vinculada à criação, manutenção qualificada, estruturação e expansão de matrículas em tempo integral, observadas as despesas admitidas pelas normas federais e pelos órgãos competentes.

§ 2º As despesas poderão abranger, conforme autorização normativa e planejamento técnico, ações de custeio e capital necessárias à ampliação da oferta, tais como adequação de espaços, aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários, alimentação escolar, transporte escolar, formação, apoio pedagógico, tecnologias educacionais e demais insumos indispensáveis à execução da política.

§ 3º A aplicação dos recursos deverá preservar a finalidade educacional, a comprovação documental, a transparência, o controle interno, o controle social e a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 22. A criação de matrículas em tempo integral deverá ser registrada e acompanhada nos sistemas oficiais pertinentes, especialmente no Censo Escolar, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, nos sistemas do FNDE/MEC e nos sistemas municipais de gestão, quando houver.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com os setores de orçamento, contabilidade, controle interno e gestão escolar para assegurar a correta classificação, execução, registro e monitoramento das despesas vinculadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 24. O acompanhamento da execução financeira e da criação de matrículas em tempo integral deverá ser disponibilizado, no que couber, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb, ao controle interno e aos demais órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO IX DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, regulamentar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. São competências da Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
 II - editar orientações complementares, protocolos, referenciais, cadernos operacionais e instrumentos de apoio;
 III - definir metas, indicadores e critérios de acompanhamento;
 IV - apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e regimentos escolares das unidades escolares;
 V - promover a formação continuada dos profissionais da educação;
 VI - articular alimentação escolar, transporte, inclusão, atendimento educacional especializado, infraestrutura, gestão pedagógica, orçamento e prestação de contas;
 VII - promover diagnóstico periódico da rede;
 VIII - assegurar a correta organização dos dados para o Censo Escolar, SIOPE e demais sistemas oficiais;
 IX - articular ações com outras secretarias, conselhos, órgãos de proteção, instituições públicas e, quando cabível, organizações da sociedade civil;
 X - encaminhar relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e, no que couber, ao CACS-Fundeb.

Art. 27. Compete às unidades escolares:

I - incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico e ao regimento escolar;
 II - organizar tempos, espaços, práticas integradoras e formas de acompanhamento;
 III - realizar escuta qualificada com estudantes, famílias, profissionais e comunidade escolar;
 IV - estabelecer indicadores próprios de acompanhamento, compatíveis com os da rede municipal;
 V - comunicar demandas relativas a infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, acessibilidade, segurança e apoio pedagógico;
 VI - registrar frequência, atividades desenvolvidas, resultados, evidências pedagógicas e demandas de acompanhamento;
 VII - promover a participação de estudantes, famílias e profissionais na implementação da política.

Art. 28. Poderá ser instituído, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Grupo Técnico ou Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, com finalidade consultiva, propositiva e de monitoramento.

§ 1º O Grupo Técnico ou Comitê poderá contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, CACS-Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar, assistência social, saúde, cultura, esporte, transporte, infraestrutura e outros órgãos ou segmentos relevantes.

§ 2º A composição, periodicidade de reuniões, atribuições complementares e forma de funcionamento do Grupo Técnico ou Comitê serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada com base na articulação entre escola, território e políticas públicas setoriais, especialmente educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, segurança alimentar e proteção integral.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar protocolos, termos de cooperação, planos de ação intersetorial e outros instrumentos com órgãos e entidades públicas, e, quando cabível, com organizações da sociedade civil, para ampliar oportunidades educativas e fortalecer a permanência escolar.

Art. 31. A integração das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV à jornada ampliada da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer como ação complementar, desde que observados:

I - formalização do arranjo intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - vinculação ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
 III - preservação do caráter socioeducativo, complementar e não substitutivo das atividades curriculares obrigatórias;
 IV - supervisão e acompanhamento pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar;
 V - controle de frequência, registro das atividades e monitoramento dos resultados;
 VI - garantia de condições adequadas de atendimento, segurança, dignidade, acessibilidade e proteção integral dos estudantes;
 VII - compatibilidade entre os objetivos do SCFV, a proposta pedagógica da escola e a organização da jornada integral.

§ 1º A utilização de espaços, serviços e atividades vinculados à Assistência Social não descaracteriza a centralidade da escola no processo educativo, que permanecerá como instância responsável pela coordenação pedagógica da formação integral dos estudantes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, em ato próprio, os critérios, fluxos, instrumentos e procedimentos da integração intersetorial de que trata este artigo.

§ 3º A articulação intersetorial deverá respeitar as competências próprias de cada política pública, vedada a transferência indevida de responsabilidade pedagógica da escola ou a substituição de atendimento educacional por atividades meramente assistenciais.

CAPÍTULO XI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 32. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral dependerá da adequada composição de equipes gestoras, docentes e de apoio, em quantitativo e organização compatíveis com os objetivos da política, a jornada ampliada, a segurança dos estudantes e a qualidade da oferta.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em serviço para os profissionais da rede, incluindo ações comuns e específicas voltadas à implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. As ações formativas deverão incluir, sempre que possível, profissionais não docentes, valorizando sua integração ao Projeto Político-Pedagógico, à proteção integral dos estudantes e ao cotidiano da política educacional.

Art. 34. A organização da jornada de trabalho, atribuições, lotação, distribuição de pessoal e eventual necessidade de recomposição ou ampliação de equipes observarão a legislação municipal, os planos de carreira, as normas de pessoal, a disponibilidade orçamentária e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 35. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão natureza diagnóstica, formativa e somativa, com foco no aperfeiçoamento contínuo das ações educacionais.

Art. 36. O acompanhamento da política deverá contemplar, no mínimo:

I - número de matrículas em tempo integral existentes e criadas;
 II - equidade na distribuição das matrículas;
 III - frequência, permanência, abandono, evasão e busca ativa escolar;
 IV - indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral;
 V - condições de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, sanitária e de acessibilidade;
 VI - alimentação escolar, transporte escolar, segurança e bem-estar dos estudantes;
 VII - efetividade da articulação intersetorial;
 VIII - qualidade da execução pedagógica da jornada ampliada;
 IX - execução orçamentária e financeira vinculada à política;
 X - registros nos sistemas oficiais, especialmente Censo Escolar e SIOPE, quando aplicável.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação apresentará relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e, no que couber, ao CACS-Fundeb, sem prejuízo de outros instrumentos de transparência, controle interno, controle social e prestação de contas.

Art. 38. O relatório anual deverá conter análise dos avanços, dificuldades, indicadores, execução do Plano Municipal de Expansão, criação de matrículas, uso dos recursos, ações intersetoriais e recomendações para o aperfeiçoamento da política.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar informações consolidadas sobre a implementação da política, observadas a transparência pública, a proteção de dados pessoais e o interesse público educacional.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará cronograma progressivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, compatível com a capacidade administrativa, orçamentária, pedagógica e estrutural do Município.

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto a critérios de expansão, parâmetros pedagógicos, protocolos intersetoriais, instrumentos de monitoramento, aplicação de recursos, registros oficiais e orientações operacionais.

Art. 42. A Política instituída por este Decreto deverá ser articulada com os atos normativos do Conselho Municipal de Educação, inclusive quanto à regulamentação pedagógica, ao Projeto Político-Pedagógico, ao regimento escolar, ao acompanhamento da oferta e à adequação do Sistema Municipal de Ensino às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iateguara, em 10 de junho, de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:90EEF069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER Nº: CME-01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Iateguara	UF: AL
ASSUNTO: Análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.	
RELATOR: Ana Maria Davi Fonseca	
PROCESSO Nº: CME-01/2026	
PARECER Nº: CME-01/2026	APRESENTADO PELO RELATOR EM: 22/07/2026

I — RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Iateguara/AL encaminha a este Conselho Municipal de Educação o Decreto Municipal nº 44/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Decreto Municipal estabelece princípios, diretrizes, objetivos, formas de oferta, organização pedagógica, mecanismos de governança, articulação intersetorial, formação dos profissionais, financiamento, monitoramento, avaliação e controle social da Educação Integral em Tempo Integral no Município.

O ato normativo municipal tem por finalidade consolidar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, uma política pública educacional estruturante voltada à ampliação qualificada do tempo escolar, à formação integral dos estudantes, à melhoria da aprendizagem, à equidade, à inclusão, à permanência escolar, à proteção integral, à articulação com o território e ao fortalecimento da gestão educacional.

O Decreto Municipal nº 44/2026 também disciplina a elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, a articulação da política com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Municipal de Educação e com os instrumentos de planejamento orçamentário, bem como a observância das normas de financiamento educacional, especialmente aquelas relacionadas ao Fundeb e à criação de matrículas em tempo integral.

A matéria submetida à análise deste Conselho insere-se no conjunto de providências necessárias à adequação do Sistema Municipal de Ensino às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, bem como às recentes normas federais que tratam da expansão, financiamento, registro, acompanhamento e avaliação da oferta.

Compete a este Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, apreciar a regularidade educacional, a pertinência pedagógica e a conformidade normativa do Decreto Municipal, especialmente quanto à organização da política pública, à garantia do direito à educação, à qualidade social da oferta, à equidade, à inclusão, à gestão democrática, à articulação intersetorial, ao monitoramento e à avaliação.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A análise do Decreto Municipal nº 44/2026 deve ser realizada à luz do ordenamento jurídico educacional brasileiro, considerando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação do Fundeb, o Programa Escola em Tempo Integral, o Plano Nacional de Educação vigente, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, as normas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF, o Plano Municipal de Educação e as normas próprias do Sistema Municipal de Ensino.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Tal comando constitucional constitui fundamento central da Educação Integral, uma vez que vincula a ação educacional à formação plena dos estudantes e à promoção de seu desenvolvimento humano, social, cultural, científico, ético e cidadão.

O art. 206 da Constituição Federal consagra princípios que devem orientar a oferta educacional, entre eles a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender e ensinar, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática do ensino público e a garantia de padrão de qualidade. Esses princípios são diretamente aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, que deve assegurar acesso equitativo, permanência qualificada, participação da comunidade escolar, valorização dos profissionais e qualidade social da aprendizagem.

O art. 208 da Constituição Federal estabelece o dever do Estado com a educação, incluindo a garantia da educação básica obrigatória e gratuita, o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o atendimento em creche e pré-escola às

crianças de até 5 anos e os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Tais garantias são indispensáveis à implementação da jornada em tempo integral, uma vez que a ampliação do tempo escolar exige condições materiais, pedagógicas, alimentares, sanitárias, inclusivas, logísticas e de proteção compatíveis com os direitos dos estudantes.

O art. 211 da Constituição Federal prevê o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na organização dos sistemas de ensino. No âmbito municipal, a atuação prioritária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental exige que a política de Educação Integral em Tempo Integral seja planejada, implementada, financiada, monitorada e avaliada considerando as responsabilidades próprias do Município e a cooperação técnica e financeira com os demais entes federativos.

O art. 212-A da Constituição Federal, ao disciplinar o Fundeb como instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, reforça a importância da vinculação entre planejamento educacional, financiamento adequado, aplicação regular dos recursos públicos, valorização dos profissionais da educação, controle social e garantia de padrão de qualidade. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deve, portanto, estar articulada às normas do Fundeb e aos mecanismos oficiais de registro, acompanhamento e prestação de contas.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece as diretrizes gerais da educação brasileira e confere aos sistemas de ensino competência para organizar suas redes, editar normas complementares e assegurar padrões mínimos de qualidade. A LDB reconhece a necessidade de organização do ensino conforme as peculiaridades locais, as condições dos estudantes, a proposta pedagógica e os objetivos da aprendizagem e do desenvolvimento.

No âmbito da Educação Básica, a LDB fundamenta a progressiva ampliação da jornada escolar, especialmente no Ensino Fundamental, e permite a organização dos tempos, espaços e formas de atendimento de acordo com o projeto pedagógico e as normas do respectivo sistema de ensino. Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser compreendida como ampliação qualificada da jornada, vinculada à intencionalidade pedagógica, à reorganização curricular e à melhoria das condições de aprendizagem, e não como simples permanência do estudante na escola.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e destinatários da proteção integral, com prioridade absoluta nas políticas públicas. A Educação Integral em Tempo Integral deve observar esse marco protetivo, garantindo ambiente seguro, inclusivo, acolhedor e promotor da convivência democrática, bem como prevenindo situações de violência, discriminação, negligência, infrequência, abandono e evasão escolar.

A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, constitui referência indispensável para a execução financeira da política, pois disciplina a composição, a distribuição, a aplicação, o acompanhamento e o controle social dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve observar os limites, finalidades e controles próprios do Fundeb, inclusive a atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb.

A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. A referida Lei prevê estratégias de assistência técnica e financeira da União para induzir a ampliação da oferta em todas as redes e sistemas de ensino, reconhecendo a Educação em Tempo Integral como política pública nacional voltada à ampliação das oportunidades educativas.

A Lei nº 14.640/2023 também vincula o fomento à criação de matrículas em tempo integral ao planejamento das redes de ensino, aos critérios pactuados no âmbito federal e à necessidade de atingir as metas nacionais de educação em tempo integral. Dessa forma, o Decreto Municipal nº 44/2026 mostra-se pertinente ao organizar, em âmbito local, as bases normativas para a expansão responsável, gradual, planejada e qualificada da oferta.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, constituindo o principal marco normativo nacional para orientar os sistemas de ensino e as escolas públicas e privadas na implementação, gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta.

Nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a Educação Integral em Tempo Integral é reconhecida como política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, devendo assegurar inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social. A norma estabelece que a jornada em tempo integral deve observar carga horária mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, articulada a proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral.

A referida Resolução organiza a implementação da Educação Integral em Tempo Integral a partir de dimensões fundamentais, incluindo acesso e permanência com equidade, gestão da política, articulação intersetorial, integração com territórios e comunidades, currículo, práticas pedagógicas, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, valorização e formação dos profissionais da educação, monitoramento e avaliação da política.

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, alterou a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, estabelecendo que os sistemas de ensino devem revisar e atualizar, até 1º de julho de 2026, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes. Nesse contexto, o Decreto Municipal nº 44/2026 constitui ato de adequação normativa do Município de Ibateguara/AL às diretrizes nacionais vigentes.

A Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, regulamentou diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica. A norma estabelece que, a partir do exercício de 2026, os entes federativos deverão aplicar, anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações da União, para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

A Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026 também orienta que a expansão das matrículas em tempo integral seja guiada pelos princípios do acesso e da permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade, considerando as condições específicas de cada rede de ensino, inclusive aspectos territoriais, demográficos, socioeconômicos e logísticos que impactam o custo de implementação e manutenção da oferta.

Nos termos da mesma Resolução, a utilização dos recursos deve permanecer vinculada aos regramentos do Fundeb e à finalidade específica de criação de matrículas em tempo integral, admitindo despesas de custeio e de capital, desde que relacionadas à ampliação ou qualificação da oferta. Além disso, os valores aplicados deverão ser especificados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope, com indicação das despesas de custeio e de capital, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução financeira.

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, aprovou o Plano Nacional de Educação vigente, com duração decenal, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira. O novo PNE reforça a necessidade de ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, articulada à equidade, à inclusão, à melhoria da aprendizagem, à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura adequada, à intersetorialidade, ao

financiamento público e ao monitoramento permanente das metas educacionais.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC constitui referência obrigatória para a organização curricular da Educação Básica, devendo ser articulada à parte diversificada, às especificidades locais, aos projetos integradores e às experiências formativas complementares. Na Educação Integral em Tempo Integral, a BNCC deve ser compreendida no contexto de uma proposta pedagógica ampliada, voltada ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais e das dimensões culturais, científicas, artísticas, corporais, ambientais, digitais, socioemocionais, cidadãos e comunitárias.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 44/2026 deve ser articulado ao Plano Municipal de Educação, aos atos normativos do Conselho Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento governamental, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual, aos planos de ações educacionais e aos demais instrumentos de gestão da educação municipal.

Compete ao Município organizar, manter e desenvolver seus órgãos e instituições oficiais de ensino, bem como editar normas complementares para sua rede, observadas as diretrizes nacionais. Ao Conselho Municipal de Educação cabe exercer suas funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, apreciando, orientando e acompanhando a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Dessa forma, a instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral por meio do Decreto Municipal nº 44/2026 encontra amparo constitucional, legal e normativo, desde que sua execução observe a centralidade pedagógica da escola, a garantia do direito à educação, a jornada mínima legal, a integração curricular, a equidade no acesso e permanência, a inclusão, a valorização dos profissionais da educação, o financiamento adequado, o registro nos sistemas oficiais, o controle social, a articulação intersetorial e o monitoramento contínuo dos resultados.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

O Decreto Municipal nº 44/2026, ao instituir a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibateguara/AL, revela-se juridicamente adequado, pedagogicamente pertinente e administrativamente oportuno, especialmente diante das novas diretrizes nacionais e da necessidade de consolidação normativa da política no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

O ato normativo municipal apresenta estrutura compatível com a legislação educacional vigente, tratando a Educação Integral em Tempo Integral como política pública educacional estruturante, e não como simples ampliação quantitativa da permanência do estudante na escola. Esse aspecto é essencial, pois a ampliação da jornada somente se justifica quando acompanhada de reorganização curricular, intencionalidade pedagógica, integração entre tempos, espaços e experiências formativas, fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico e melhoria das condições de aprendizagem e permanência.

O conceito de Educação Integral adotado pelo Decreto contempla a formação multidimensional dos estudantes, abrangendo dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, éticas, culturais, ambientais, digitais, cidadãos e comunitárias. Tal concepção está em harmonia com as diretrizes nacionais, pois reconhece o estudante como sujeito integral de direitos e compreende a escola como espaço de aprendizagem, convivência, cuidado, proteção, participação e desenvolvimento humano.

A definição de Educação em Tempo Integral com jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais mostra-se compatível com a regulamentação nacional e com os parâmetros utilizados para caracterização da oferta. Ao exigir intencionalidade pedagógica em

todos os tempos, espaços e experiências educativas, o Decreto evita a compreensão equivocada da política como mero contraturno, atividade assistencial ou permanência desvinculada do currículo.

O Decreto também acerta ao estabelecer que a Educação Integral em Tempo Integral não se confunde com mera extensão da carga horária. A ampliação do tempo escolar deve estar associada à qualidade pedagógica, à organização curricular integrada, à diversificação das oportunidades educativas, à recomposição e aprofundamento das aprendizagens, à convivência democrática, à proteção integral, à inclusão e à ampliação do repertório cultural, científico, tecnológico, artístico, esportivo e cidadão dos estudantes.

Quanto aos objetivos, o Decreto apresenta formulação adequada ao prever a ampliação do tempo escolar com qualidade pedagógica, a promoção da equidade, a prevenção da infrequência, do abandono e da evasão, o fortalecimento da relação entre escola, famílias, comunidade e território, a melhoria da aprendizagem, a inclusão, a acessibilidade, a cultura de paz, a recomposição das aprendizagens, o monitoramento e a avaliação da política.

Em relação aos princípios e diretrizes, o ato normativo contempla centralidade do direito à educação, equidade educacional, justiça curricular, desenvolvimento integral, gestão democrática, integração entre educar, cuidar, proteger e conviver, valorização da diversidade, inclusão, acessibilidade, articulação intersetorial, valorização dos profissionais, transparência, controle social e melhoria permanente da qualidade educacional.

As formas de oferta previstas no Decreto — escolas com todas as turmas em jornada integral, escolas mistas, turmas ou territórios priorizados e outros arranjos organizacionais admitidos pela Secretaria Municipal de Educação — mostram-se compatíveis com a implementação gradual da política, desde que preservadas a jornada mínima legal, a centralidade pedagógica da escola, a integração curricular, a segurança dos estudantes, os direitos educacionais e os critérios objetivos de expansão.

A previsão de implementação gradual é adequada, pois permite que o Município organize a expansão de forma responsável, observando infraestrutura, profissionais, transporte escolar, alimentação, acessibilidade, recursos pedagógicos, condições sanitárias, segurança, planejamento orçamentário e capacidade de gestão. Contudo, essa gradualidade deve ser acompanhada de planejamento formal, critérios transparentes e metas progressivas, para evitar improvisação, descontinuidade ou desigualdade injustificada entre escolas e estudantes.

No campo pedagógico, o Decreto apresenta avanços ao estabelecer que a proposta de Educação Integral em Tempo Integral deve estar articulada ao currículo da rede municipal e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar. Essa vinculação é indispensável para evitar a fragmentação entre turno regular e atividades complementares, bem como para garantir unidade pedagógica, coerência curricular e participação da comunidade escolar.

Os eixos previstos para a proposta pedagógica são adequados e abrangem aprendizagens essenciais, leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico, investigação científica, artes, cultura, esporte, lazer, corporeidade, saúde, educação ambiental, sustentabilidade, projeto de vida, cidadania, educação digital, acolhimento, socialização, alimentação, higiene, cuidado, proteção, práticas interdisciplinares e valorização dos saberes locais.

A exigência de adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e dos regimentos escolares das unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral é medida necessária e coerente com a legislação educacional. A política somente se concretiza de forma adequada quando incorporada aos documentos institucionais da escola, com definição de objetivos, organização dos tempos e espaços, matriz de atividades, metodologia, avaliação, frequência, acompanhamento, inclusão, participação e monitoramento.

No que se refere ao acesso, permanência e equidade, o Decreto avança ao prever critérios técnicos, pedagógicos, sociais, territoriais,

financeiros e de equidade para expansão da oferta, com prioridade para contextos de maior vulnerabilidade educacional e social. Esse aspecto está alinhado às diretrizes nacionais, que orientam a expansão da Educação Integral em Tempo Integral como estratégia de redução de desigualdades e ampliação de oportunidades educativas.

A previsão de que a Secretaria Municipal de Educação definirá critérios objetivos para a expansão da oferta é adequada e necessária. Tais critérios devem considerar infraestrutura, disponibilidade de profissionais, alimentação escolar, transporte escolar, acessibilidade, indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, abandono, evasão, vulnerabilidade social e territorial, estudantes público-alvo da Educação Especial, comunidades do campo, comunidades quilombolas e demais especificidades da rede municipal.

O Decreto também se mostra adequado ao prever estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar, com apoio da rede intersetorial, das famílias, dos conselhos escolares e dos órgãos de proteção. A Educação Integral em Tempo Integral deve fortalecer o vínculo do estudante com a escola e atuar de forma preventiva sobre fatores que comprometem a permanência e o sucesso escolar.

A criação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui um dos pontos mais relevantes do Decreto. O plano é instrumento indispensável para transformar a política em ação planejada, monitorável e financeiramente sustentável, devendo conter diagnóstico da rede, levantamento de matrículas, projeção de expansão, escolas e territórios priorizados, cronograma, metas, necessidades estruturais, profissionais, alimentares, logísticas, pedagógicas e financeiras.

A articulação do Plano Municipal de Expansão com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, o Plano de Ações Educacionais do Município, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual é providência essencial para garantir coerência entre planejamento educacional e planejamento orçamentário. Sem essa articulação, a política corre o risco de ficar limitada ao plano normativo, sem condições materiais de implementação.

A governança atribuída à Secretaria Municipal de Educação é adequada, pois cabe ao órgão gestor coordenar, regulamentar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a política, além de editar orientações complementares, apoiar as escolas, promover formação continuada, organizar registros nos sistemas oficiais, acompanhar a execução financeira, formalizar parcerias e encaminhar relatório anual ao Conselho Municipal de Educação.

O Decreto reconhece de forma acertada o papel das unidades escolares na implementação da política, atribuindo-lhes a responsabilidade de incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico, organizar tempos, espaços e práticas integradoras, realizar escuta qualificada, estabelecer indicadores de acompanhamento, registrar atividades, comunicar demandas e colaborar com ações de busca ativa.

A previsão de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação fortalece a institucionalidade da política e assegura controle pedagógico, normativo e social sobre a implementação. O CME deve acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, a qualidade da oferta, a equidade na distribuição das matrículas, a integração curricular, os relatórios anuais e as eventuais necessidades de regulamentação complementar.

A articulação intersetorial prevista no Decreto é adequada e compatível com a concepção de Educação Integral, uma vez que a formação plena dos estudantes demanda integração entre educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, direitos humanos e rede de proteção. Todavia, essa articulação deve preservar a centralidade pedagógica da escola e não pode transferir a responsabilidade educacional para outros setores.

A possibilidade de integração complementar das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV à jornada ampliada é juridicamente admissível, desde que haja formalização institucional, vinculação ao Projeto Político-Pedagógico, caráter complementar e não substitutivo das atividades curriculares obrigatórias, supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, controle de frequência, registro das atividades, monitoramento dos resultados e garantia de condições adequadas de atendimento e proteção integral.

A previsão de formação continuada dos profissionais da educação é essencial, pois a Educação Integral em Tempo Integral exige novas formas de organização do trabalho pedagógico, planejamento integrado, práticas interdisciplinares, metodologias ativas, avaliação formativa, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, gestão da convivência e uso pedagógico do território.

No tocante ao financiamento, o Decreto demonstra alinhamento às normas vigentes ao prever capítulo específico sobre Fundeb, execução orçamentária, aplicação mínima de recursos para criação de matrículas em tempo integral, registro no Siope, comprovação pelo Censo Escolar, controle social e acompanhamento pelos órgãos competentes. Esse ponto é fundamental para assegurar sustentabilidade financeira e regularidade na execução da política.

A previsão de aplicação anual mínima de 4% dos recursos do Fundeb para criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, representa adequação necessária à Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026. A execução desses recursos deve estar vinculada ao Plano Municipal de Expansão, aos regimentos do Fundeb, à transparência pública e ao controle social.

O registro das matrículas no Censo Escolar e da execução orçamentária no Siope é condição indispensável para comprovação, acompanhamento e regularidade da política. A ausência de registros adequados pode comprometer a validação das matrículas, a correta aplicação dos recursos, o planejamento financeiro e a prestação de contas.

Quanto ao monitoramento e à avaliação, o Decreto estabelece parâmetros adequados ao prever acompanhamento da evolução das matrículas, equidade na distribuição da oferta, frequência, permanência, abandono, evasão, indicadores de aprendizagem, desenvolvimento integral, infraestrutura, alimentação escolar, transporte, acessibilidade, disponibilidade e formação dos profissionais, efetividade da articulação intersetorial, execução financeira, registros oficiais e participação da comunidade escolar.

A previsão de relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação representa medida importante de transparência, avaliação institucional e aperfeiçoamento contínuo da política. Esse relatório deverá permitir ao CME acompanhar avanços, dificuldades, resultados, execução financeira, expansão das matrículas, condições de oferta e necessidades de orientação ou regulamentação complementar.

Dessa forma, conclui-se que o Decreto Municipal nº 44/2026 está alinhado às normas nacionais vigentes, apresenta consistência jurídica, coerência pedagógica e relevância administrativa, constituindo instrumento adequado para organizar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibateguara/AL.

IV – RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante da análise realizada, este Conselho Municipal de Educação recomenda que a implementação do Decreto Municipal nº 44/2026 observe, no mínimo, as seguintes providências:

I – elaboração, publicação, execução e atualização periódica do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

II – definição de critérios objetivos, transparentes, públicos e equitativos para seleção de escolas, turmas, anos, etapas, modalidades, territórios e públicos prioritários;

III – garantia de que a ampliação da jornada esteja vinculada à reorganização curricular, à intencionalidade pedagógica e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

IV – vedação da caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como simples contraturno, reforço escolar isolado ou permanência sem planejamento pedagógico;

V – revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e regimentos escolares das unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral, com participação da comunidade escolar;

VI – observância da jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com registro adequado no Censo Escolar e demais sistemas oficiais;

VII – garantia de alimentação escolar adequada, transporte escolar, acessibilidade, infraestrutura, segurança, materiais pedagógicos, equipamentos e condições dignas de atendimento;

VIII – aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em tempo integral conforme as normas federais vigentes, especialmente a Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026;

IX – registro da execução orçamentária e financeira no Siope, com identificação das despesas de custeio e de capital relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral;

X – acompanhamento da execução financeira pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, pelo Conselho Municipal de Educação e pelos demais órgãos de controle, nos limites de suas competências;

XI – promoção de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na política, incluindo gestores, docentes, equipes técnico-pedagógicas, profissionais de apoio e demais trabalhadores da escola;

XII – formalização dos arranjos intersetoriais, especialmente quando envolverem atividades em espaços externos à escola ou integração com políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia;

XIII – garantia da centralidade pedagógica da escola em todas as atividades desenvolvidas na jornada ampliada;

XIV – implantação de mecanismos de busca ativa, prevenção da infrequência, enfrentamento do abandono e fortalecimento da permanência escolar;

XV – adoção de indicadores de monitoramento que contemplem matrícula, frequência, permanência, abandono, evasão, aprendizagem, desenvolvimento integral, infraestrutura, financiamento, equidade, inclusão e efetividade da articulação intersetorial;

XVI – encaminhamento anual de relatório de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação, contendo análise quantitativa e qualitativa da implementação da política;

XVII – publicização dos critérios de expansão, das escolas atendidas, das metas, dos relatórios de acompanhamento e das informações gerais sobre a execução da política;

XVIII – articulação permanente da política com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, o Plano de Ações Educacionais do Município e os instrumentos orçamentários municipais;

XIX – observância das especificidades da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola, da Educação de Jovens e Adultos e dos demais públicos e modalidades atendidos pela rede municipal;

XX – edição, pela Secretaria Municipal de Educação, dos atos complementares necessários à execução do Decreto, sem prejuízo da competência normativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação.

V – VOTO DO(A) RELATOR(A)

À vista do exposto, considerando a análise do Decreto Municipal nº 44/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibateguara/AL, voto favoravelmente à sua regularidade educacional, pertinência pedagógica e conformidade normativa.

O Decreto Municipal encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação do Fundeb, na Lei Federal nº

14.640/2023, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, na Resolução CNE/CEB nº 1/2026, na Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026, na Lei Federal nº 15.388/2026, no Plano Municipal de Educação e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

O voto favorável reconhece que o Decreto Municipal nº 44/2026 constitui instrumento normativo adequado para consolidar, em âmbito local, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientada à ampliação qualificada da jornada escolar, ao desenvolvimento integral dos estudantes, à equidade, à inclusão, à melhoria da aprendizagem, à proteção integral, à intersetorialidade, à transparência, ao financiamento adequado e ao monitoramento permanente.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências administrativas, pedagógicas, financeiras e intersetoriais necessárias à execução do Decreto, especialmente quanto à elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, à revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, à formação continuada dos profissionais, ao registro das matrículas no Censo Escolar, à execução financeira no SIOPE, à aplicação regular dos recursos do Fundeb e ao encaminhamento de relatório anual de monitoramento a este Conselho.

Recomenda-se, ainda, que o Conselho Municipal de Educação acompanhe a implementação da política, podendo emitir orientações, recomendações ou atos complementares sempre que necessário à garantia da qualidade pedagógica, da equidade, da regularidade normativa e do direito dos estudantes à Educação Integral em Tempo Integral.

É o voto.

VI – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, manifesta-se favoravelmente ao Decreto Municipal nº 44/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Reconhece-se que o Decreto Municipal constitui ato normativo adequado à consolidação do direito à educação, à ampliação qualificada da jornada escolar, à melhoria da aprendizagem, à equidade, à inclusão, à permanência escolar, à proteção integral, à valorização dos profissionais da educação, à articulação intersetorial, ao financiamento adequado, ao monitoramento e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Este Parecer deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ciência, implementação, acompanhamento e adoção das providências administrativas, pedagógicas, orçamentárias e intersetoriais necessárias à execução da política pública instituída pelo Decreto.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2026.

ANA MARIA DAVI FONSECA

Conselheira Relatora

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibateguara/AL, em sessão realizada em 22 de julho de 2026, aprova, por **UNANIMIDADE**, o Parecer CME nº 44/2026, que se manifesta favoravelmente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação, instituída pelo Decreto Municipal nº 44/2026, com as recomendações constantes deste Parecer.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Ibateguara/AL, 22 de julho de 2026.

ANA MARIA DAVI FONSECA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA CRISTINA GOMES PEREIRA DA SILVA

Secretária Executiva

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:EB6460AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº05280021/2026

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da E HERCULANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº69.256.727/00001-30, pelo valor de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao fornecimento de instalação e manutenção corretiva de ar-condicionado.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 22 de outubro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:C0EA85DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13, 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de homenagear e reconhecer o empenho, a dedicação e o zelo dos servidores públicos municipais na prestação dos serviços à coletividade;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo atende à conveniência administrativa, permitindo a organização do expediente nos órgãos públicos municipais e a continuidade do atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas.

Art. 2º O expediente do dia 28 de outubro de 2026 será normal em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança pública, fiscalização, transporte, defesa civil e demais atividades cuja natureza não admita interrupção.

§ 1º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal organizar escalas de plantão e adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais.

§ 2º A critério da Administração Municipal, poderão ser convocados servidores para o desempenho de atividades indispensáveis, observada a legislação vigente.

Art. 4º Os prazos administrativos cujo vencimento ocorrer no dia 30 de outubro de 2026, no âmbito dos órgãos abrangidos por este Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as disposições legais específicas e os prazos que não admitam prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Inhapi/AL, 22 de outubro de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Inhapi - AL

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:4FCAE313

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato P.M.J.P nº 01 - CC0 nº 01/2026 – Processo nº 0611023/2026 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - CONTRATADA: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22 – Objeto: Obra de Engenharia referente a Construção de 20 Casas Populares no Município de Jequiá da Praia – AL. Valor: 2.850.746,61 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) - Vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:F67535FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 618/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, WELDJÁ DUARTE FERREIRA FREIRE, coordenadora de educação infantil, inscrita no CPF sob nº. 028.775.184-85, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 04 de novembro de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará do **Seminário Final do PROLEEI 2025-2026 e Mostra Pedagógica em Alagoas**, em Meceió- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de outubro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:E680585C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº16 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 16 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o feriado do “Dia do Servidor Público”, no dia 28 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar, em caráter excepcional, o feriado do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 26 de outubro (segunda-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, notadamente nas áreas de saúde e segurança pública, que permanecerão com seu funcionamento normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 22 de outubro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 23 de outubro 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:6516450E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025**

PORTARIA Nº 244/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 1º da PORTARIA Nº 191/2025, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei nº 8142/1990, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS, Parágrafo 4º - A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, bem como a Lei Municipal nº 869/2025, Art. 4º do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 191/2025, devido a desistência e remanejamento dos assentos no CMS/JUN, visando o cumprimento dos dispositivos legais das Lei nº 8142/1990 e Lei municipal 191/2025;

Art. 2º - Alterar a Mesa Diretora, devido a desistência da vice-presidente do CMS/JUN, de acordo com a discriminação abaixo:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO
MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

SECRETARIA DE SAÚDE;

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa – Titular

CPF - 095.695.114-78

Lucas Kaysan Barbosa da Silva – Suplente

CPF 091.678.714-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Luiz Arthur da Silva Santos – Titular (Secretaria de Assistência Social)

CPF – 713.404.524-21

Zilma Lopes Guedes/Suplente – (Secretaria de Educação)

CPF – 095.119.854-85

SEGMENTO PROFISSIONAL DA SAÚDE –

NÍVEL SUPERIOR

Gilliane Batista da Silva - titular

CPF – 080.835.104-40

Maria Bernadete da Silva – suplente

CPF –021.820.434-54

NÍVEL MÉDIO

José Orlando de Santana – titular

CPF – 070.131.954.21

Renan da Fonseca Silva/suplente

CPF – 080.425.104-54

SEGMENTO USUÁRIOS:

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS e IGREJA CATÓLICA

Edjane Nunes Santos – titular

CPF – 078.981.074-38

Leila Rose do Nascimento Nunes/suplente

CPF: 056.926.544-40

INSTITUTO CONSTRUINDO JUNTOS

Edjane Batista da Silva – Titular

CPF – 280.533.588-02

Márcia Catarina de Souza Martins – Suplente

CPF – 660.168.780-49

Edjane Batista da Silva – Suplente

CPF – 280.533.588-02

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE RETIRO

Albertina Lúcia dos Santos/titular

CPF:012.980.274-38

Maria Dilma dos Santos/suplente

CPF: 049618784-80

SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORA RURAIS:

Josélio dos Santos Lima – Titular

CPF – 047.000.184-45

Maria Ana Cleia da Silva Lira - Suplente

CPF - 079.123.774-50

MESA DIRETORA/CMS/JUN

Presidente - José Orlando de Santana – titular

CPF – 070.131.954-21

Vice-Presidente - Edjane Nunes Santos – titular

CPF – 078.981.074-38

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 22 de outubro de 2026

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:D21CC523

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE: PENSÃO POR MORTE - ART. 39 DA LEI Nº 711/2022
(APOSENTADO)**

PORTARIA LAGOA PREV N.º 010/2026

Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Aposentado)

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:
Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022
(Aposentado)

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 16/05/2026 do(a) segurado(a) QUITERIA GRACINDO DE VASCONCELOS, portador(a) do RG 268973, SSP/AL, CPF nº 210.167.634-68, Inativo(a) no cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional 3114, Nível NIVEL I - ENSINO

FUNDAMENTAL, Referência e carga horária 25h, nos termos do Artigo 39, §§ 1º ao 5º, Arts. 40 ao 48 da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, número 2403/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s)

I - JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS, cônjuge, portador(a) do CPF nº 111.328.844-20, nascido(a) em 14 de Dezembro de 1953, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, em 22 de Junho de 2026.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

Lagoa PREV

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Silveira Dos Anjos

Código Identificador:BF70BE82

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE: PENSÃO POR MORTE - ART. 39 DA LEI Nº 711/2022
(APOSENTADO)**

PORTARIA LAGOA PREV N.º 011/2026

Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Aposentado)

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 011/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:
Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022
(Aposentado)

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 22/05/2026 do(a) segurado(a) JOSE GOMES DOS SANTOS, portador(a) do RG 642349381, SSP/SP, CPF nº 060.254.984-15, Inativo(a) no cargo de FISCAL DE RENDA, Matrícula Funcional 3041, nos termos do Artigo 39, §§ 1º ao 5º, Arts. 40 ao 48 da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, número 0107/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s)

I - SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 62.655.436-6 e do CPF nº 381.888.134-00, nascido(a) em 29 de Março de 1942, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a ____/____/____, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, em 01 de Julho de 2026.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA

Presidente
Lagoa PREV

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Silveira Dos Anjos
Código Identificador:EB8C1472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. Irenir Martins de Melo**, inscrita no CPF nº **033.767.844-85** para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor **Sr. Anderson Hildebrando da Silva**, inscrito no CPF nº **089.988.984-03**, para exercer a função de Gestor de Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é **Contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Nº do Processo 20260603.006/2026, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Lagoa da Canoa.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 17 de julho de 2026

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:064E5BBB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos.

ABERTURA: 09 de novembro de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de outubro de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:DD2DCFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de ataúdes/urnas funerárias e a realização de serviços de translado.

ABERTURA: 11 de novembro de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de outubro de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:F0A52B08

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 10130002/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:21/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº.21/2025, referente a prestação de serviço de implantação e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão – PEC para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.

Vigência: 12 (Doze) meses consecutivos ininterruptos ou até um novo procedimento de contratação.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Adriano Gonçalves Pereira pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:709C3BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 04/2026

Processo nº. 07310006/2026

Contrato I.L. nº: 16/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67 e a empresa FALCÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.48.111.468/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica especializada em Gestão Estratégica de Pessoas por Competências com Foco em Resultados Organizacionais à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Júlia Regina Falcão de Lima pela contratada.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:27FC5929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10130004/2026.

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº.33/2025.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.

Fornecedor Beneficiário: ROSIENE LINS DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.777.994/0001-73.

Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 33/2025, com a empresa ROSIENE LINS DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.777.994/0001-73, referente ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL.

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Rosiene Lins de Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:EB342597

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 113 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCALIS CONTRATUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

Nomear os servidores para atuarem como Gestores de Contratos do município de Maravilha/AL, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21:

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA – 787.807.484-49

Gestora Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA – 871.258.894-68

Gestora Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

PRISCEILLA BARROS CORREIA ALVES – 009.996.784-77

Gestor Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS – 703.302.524-61

Gestor Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias;

Nomear também os servidores para atuarem como Fiscais de Contrato do município de Maravilha/AL, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/21:

ALICIA DAYANNE ROCHA DOS SANTOS CAVALCANTE – 076.923.334-16

Fiscal dos contratos de obras;

RODOLFO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA – 054.428.754-14

Fiscal dos contratos de obras;

LUCAS DE LIRA FERNANDES – 007.606.864-61

Fiscal dos contratos de medicamentos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde;

CAIO ALCANTARA MARQUES – 110.018.994-74

Fiscal de contratos da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde;

CRISTINA PEREIRA LACERDA – 859.618.684-00

Fiscal dos contratos da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

BRUNA MARIA SILVA ROCHA – 131.654.914-37

Fiscal de contratos da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

ANY MEIRILLY DOS SANTOS – 060.555.274-64

Fiscal de contratos da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

DEYVID LÁZARO BRANDÃO FELIX – 095.430.844-16

Fiscal dos contratos e demais processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação;

MARIA JACKELINE SOARES SILVA – 111.574.134-98

Fiscal dos contratos de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;

GERMARIA XAVIER PEREIRA – 094.742.874-73

Fiscal de contratos do CRAS e SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JANAINA GODEZ DE BRITO – 043.964.694-46

Fiscal de contratos do CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

NATALINNY FERREIRA PACÍFICO – 013.267.354-11

Fiscal de contratos do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social;

NETALLY DOS SANTOS NETO – 713.088.244-16

Fiscal de contratos dos serviços funerários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MARIA CLARA FEITOSA GABRIEL – 132.546.794-40

Fiscal de contratos de transportes, combustíveis, aquisição de pneus e/ou peças veiculares, manutenção corretiva e preventiva veicular e/ou objetos correlatos e demais processos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MANOEL DE CARVALHO LEMOS – 111.418.404-72

Fiscal de contratos administrativos, transportes, combustíveis, aquisição de pneus e/ou peças veiculares, manutenção corretiva e preventiva veicular e/ou objetos correlatos da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias;

Os gestores e fiscais de contrato deverão atuar em conformidade com as cláusulas contratuais, acompanhando a execução dos contratos e tomando as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de outubro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:5C1742B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS CONTRATUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

Nomear os servidores para atuarem como Gestores de Contratos do município de Maravilha/AL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA – 787.807.484-49

Gestora Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA – 871.258.894-68

Gestora Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

PRISCEILLA BARROS CORREIA ALVES – 009.996.784-77

Gestor Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS – 703.302.524-61

Gestor Contratual dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias;

Nomear também os servidores para atuarem como Fiscais de Contrato do município de Maravilha/AL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

ALICIA DAYANNE ROCHA DOS SANTOS CAVALCANTE – 076.923.334-16

Fiscal dos contratos de obras;

RODOLFO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA – 054.428.754-14

Fiscal dos contratos de obras;

LUCAS DE LIRA FERNANDES – 007.606.864-61

Fiscal dos contratos de medicamentos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde;

CAIO ALCANTARA MARQUES – 110.018.994-74

Fiscal de contratos da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde;

CRISTINA PEREIRA LACERDA – 859.618.684-00

Fiscal dos contratos da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

BRUNA MARIA SILVA ROCHA – 131.654.914-37

Fiscal de contratos da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

ANY MEIRILLY DOS SANTOS – 060.555.274-64

Fiscal de contratos da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

DEYVID LÁZARO BRANDÃO FELIX – 095.430.844-16

Fiscal dos contratos e demais processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação;

MARIA JACKELINE SOARES SILVA – 111.574.134-98

Fiscal dos contratos de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;

GERMARIA XAVIER PEREIRA – 094.742.874-73

Fiscal de contratos do CRAS e SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JANAINA GODEZ DE BRITO – 043.964.694-46

Fiscal de contratos do CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

NATALLINY FERREIRA PACÍFICO – 013.267.354-11

Fiscal de contratos do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social;

NETALLY DOS SANTOS NETO – 713.088.244-16

Fiscal de contratos dos serviços funerários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MARIA CLARA FEITOSA GABRIEL – 132.546.794-40

Fiscal de contratos de transportes, combustíveis, aquisição de pneus e/ou peças veiculares, manutenção corretiva e preventiva veicular e/ou objetos correlatos e demais processos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MANOEL DE CARVALHO LEMOS – 111.418.404-72

Fiscal de contratos administrativos, transportes, combustíveis, aquisição de pneus e/ou peças veiculares, manutenção corretiva e preventiva veicular e/ou objetos correlatos da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias;

Os gestores e fiscais de contrato deverão atuar em conformidade com as cláusulas contratuais, acompanhando a execução dos contratos e tomando as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de outubro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8AD10CEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) COMO SISTEMA OFICIAL PARA A GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de modernização, eficiência, segurança, transparência, economicidade e racionalização da gestão de documentos e processos administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à eficiência, à celeridade, à economicidade e à transparência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.272, de 11 de junho de 2024,

que dispõe sobre a estruturação do governo digital no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.278, de 18 de junho de 2024,

que dispõe sobre a Política de Gestão Documental do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), quanto à transparência, ao acesso às informações públicas e às hipóteses legais de restrição de acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO a formalização da adesão do Município ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e os instrumentos que disciplinam sua disponibilização e utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a segurança, a rastreabilidade e a preservação dos documentos e processos administrativos eletrônicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS CONCEITOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a criação, produção, edição, tramitação, assinatura, recebimento, distribuição, instrução, acompanhamento, arquivamento e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O SEI será utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município e poderá ser estendido às autarquias, fundações e demais entidades da Administração Indireta, mediante ato próprio, quando cabível.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;
- II – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- III – documento eletrônico: informação registrada, codificada em formato digital, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
- IV – documento digitalizado: documento originalmente produzido em meio físico, convertido para formato digital por meio de processo de digitalização;

V – processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos e informações que tramitam em meio eletrônico por meio do SEI;

VI – SEI: Sistema Eletrônico de Informações, utilizado como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos do Município;

VII – usuário interno: agente público ou colaborador autorizado a utilizar o SEI no âmbito do Município, conforme as regras de acesso estabelecidas;

VIII – usuário externo: pessoa física ou jurídica sem vínculo direto com a Administração Municipal, cadastrada e autorizada para acesso e participação em processos eletrônicos, nos limites das permissões concedidas.

Art. 4º A implementação e a utilização do SEI observarão os seguintes princípios e diretrizes:

- I – eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da ação administrativa;
- II – transparência e acesso à informação pública, ressalvadas as hipóteses legais de restrição;
- III – segurança da informação, autenticidade, integridade, disponibilidade e preservação dos documentos e processos;
- IV – redução do uso de papel e racionalização dos recursos físicos;
- V – acessibilidade e facilidade de utilização pelos usuários e cidadãos;
- VI – interoperabilidade entre sistemas e plataformas, quando tecnicamente aplicável;
- VII – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- VIII – inovação e melhoria contínua dos serviços públicos;
- IX – padronização e racionalização dos procedimentos administrativos; e
- X – sustentabilidade administrativa e ambiental.

Art. 5º A Lei Estadual n.º 9.272, de 11 de junho de 2024, será observada como referência normativa para as iniciativas de governo digital e transformação digital da Administração Pública Municipal, naquilo que for aplicável ao Município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA UTILIZAÇÃO DO SEI

Art. 6º São objetivos da utilização do SEI:

- I – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos administrativos;
- II – aprimorar a segurança, a confiabilidade e a rastreabilidade dos documentos e processos;
- III – promover a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão administrativa;
- IV – facilitar o acesso às informações e aos processos, observadas as hipóteses legais de restrição;
- V – reduzir a utilização de papel e os custos administrativos relacionados à produção, impressão, transporte e armazenamento de documentos;
- VI – ampliar a transparência e a sustentabilidade da Administração Pública;
- VII – promover a padronização e a melhoria contínua dos fluxos administrativos;
- VIII – fomentar a transformação digital dos serviços públicos municipais; e
- IX – aprimorar a gestão documental e a preservação dos documentos administrativos.

Art. 7º O SEI será utilizado como sistema oficial para a produção, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme cronograma e atos complementares de implantação.

§ 1º A obrigatoriedade de utilização do SEI será estabelecida de forma gradual, conforme cronograma de implantação aprovado pela autoridade competente e observadas as condições técnicas e operacionais do Município.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a tramitação em meio físico quando houver inviabilidade técnica devidamente justificada, indisponibilidade do sistema que impeça a prática do ato ou exigência legal específica.

§ 3º Os documentos produzidos ou recebidos em meio físico nas hipóteses previstas no § 2º deverão ser digitalizados e incorporados ao SEI tão logo sejam restabelecidas as condições para sua inserção, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determinar tratamento diverso.

§ 4º A utilização excepcional de meio físico deverá ser registrada e justificada pela unidade responsável, conforme procedimento definido em ato complementar.

Art. 8º Os documentos eletrônicos produzidos no SEI e as assinaturas eletrônicas realizadas no sistema terão validade jurídica na forma da legislação aplicável.

§ 1º A utilização de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil observará a legislação aplicável.

§ 2º As assinaturas eletrônicas realizadas no SEI observarão os mecanismos de autenticação e segurança disponibilizados pelo sistema e as normas complementares.

Art. 9º As comunicações, notificações e intimações processuais eletrônicas dirigidas aos usuários internos e externos observarão a legislação aplicável e as normas complementares do SEI.

Art. 10. A utilização de outros sistemas eletrônicos para gestão de documentos e processos administrativos será admitida quando houver determinação legal ou regulamentar específica, quando se tratar de plataforma de uso obrigatório por órgãos de controle ou quando houver necessidade de utilização de sistemas corporativos, sistemas de terceiros ou plataformas externas oficialmente estabelecidas.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, os sistemas utilizados pela Administração Municipal deverão observar mecanismos de interoperabilidade e integração com o SEI.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DO SEI

Art. 11. A governança municipal do SEI será exercida por:

- I – **Secretaria Municipal de Administração**, como unidade responsável pela coordenação institucional do SEI;
- II – **Núcleo Técnico Gestor (NTG)**, como instância de coordenação e acompanhamento da implantação e utilização do sistema;
- III – **Departamento de Tecnologia e Informação da Secretaria Municipal de Administração**, como responsável pelas atribuições técnicas sob responsabilidade municipal e pela interlocução tecnológica com o ambiente do SEI;
- IV – **Núcleos Técnicos Setoriais (NTS)**, constituídos nos órgãos e entidades usuários do sistema; e
- V – usuários internos e externos, conforme os perfis e permissões definidos.

Art. 12. Compete ao órgão gestor municipal:

- I – coordenar a implantação, expansão, manutenção, evolução e utilização do SEI no Município;
- II – estabelecer diretrizes, procedimentos e padrões de utilização;
- III – promover a articulação entre as unidades administrativas, o NTG, os NTS e a área de tecnologia da informação;
- IV – acompanhar indicadores de utilização, desempenho e resultados;
- V – promover ou coordenar ações de capacitação e orientação dos usuários;
- VI – propor e editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto;
- VII – coordenar a gestão dos modelos de documentos e processos disponibilizados no sistema;
- VIII – promover, quando aplicável, a interoperabilidade e a integração com sistemas institucionais;
- IX – fomentar a cultura de governo digital e a transformação digital dos serviços públicos municipais; e
- X – atuar como interlocutor institucional do Município perante os responsáveis pelo ambiente SEI utilizado.

Art. 13. Compete ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) exercer as atividades de coordenação técnica e administrativa necessárias à implantação, manutenção, orientação, acompanhamento e melhoria contínua da utilização do SEI no Município.

Art. 14. Compete à unidade municipal de tecnologia da informação apoiar a infraestrutura, a segurança técnica, a gestão de acessos sob sua responsabilidade, as integrações e o suporte tecnológico necessários ao funcionamento do SEI, respeitadas as competências do administrador do ambiente compartilhado.

Art. 15. Compete aos Núcleos Técnicos Setoriais (NTS) apoiar a implantação e a utilização do SEI nas respectivas unidades, orientar usuários, identificar necessidades de capacitação, comunicar ocorrências ao NTG e colaborar com a padronização dos procedimentos.

Art. 16. Cada órgão ou unidade municipal deverá designar gestor setorial, ponto focal ou equipe responsável pela interlocução com o órgão gestor do SEI, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades municipais deverão, no âmbito de suas competências, disponibilizar os recursos humanos, administrativos e tecnológicos necessários à adequada utilização do sistema.

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais deverão promover a capacitação contínua dos usuários do SEI, em articulação com o órgão gestor.

§ 1º Compete aos gestores setoriais identificar necessidades de treinamento e encaminhar as respectivas demandas ao órgão gestor.

§ 2º O órgão gestor poderá apoiar a realização de cursos, oficinas, materiais de orientação e ações de atualização dos usuários.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS, ASSINATURAS E ACESSOS

Art. 18. Os documentos produzidos ou recebidos por meio do SEI deverão observar os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, segurança e preservação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19. A assinatura eletrônica realizada no SEI será de uso pessoal e intransferível, cabendo ao usuário zelar pela confidencialidade de suas credenciais e responder pelos atos praticados com sua utilização, na forma da legislação.

Art. 20. Os usuários internos e externos do SEI são responsáveis pela guarda, pelo sigilo e pelo uso adequado de suas credenciais de acesso, bem como pela fidedignidade das informações inseridas no sistema.

Art. 21. O acesso aos processos e documentos observará as regras de publicidade, transparência, proteção de dados pessoais, sigilo e restrição de acesso previstas na legislação.

Art. 22. O uso indevido do SEI, bem como a negligência na guarda, no sigilo ou na utilização das credenciais de acesso, sujeitará o responsável às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. Consideram-se, entre outras, condutas incompatíveis com a utilização regular do SEI:

- I – utilização indevida de meio físico sem justificativa;
- II – omissão no registro ou na alimentação regular do sistema;
- III – inserção de informações inverídicas;
- IV – tramitação de processos por agente sem competência;
- V – compartilhamento indevido de credenciais; e
- VI – supressão ou omissão de atos administrativos obrigatórios.

CAPÍTULO V

DA DIGITALIZAÇÃO, GESTÃO DOCUMENTAL E PRESERVAÇÃO

Art. 23. A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI será realizada pela unidade responsável e deverá observar os procedimentos de conferência, integridade, legibilidade e autenticidade definidos nas normas de gestão documental e nos atos complementares.

I – o documento digitalizado deverá permitir a adequada leitura e reprodução de seu conteúdo;

II – a autenticidade e a integridade deverão ser verificáveis pelos mecanismos disponíveis; e

III – após a digitalização e conferência, os documentos físicos observarão as regras de guarda, devolução, transferência ou destinação previstas na legislação arquivística e nas normas municipais de gestão documental.

§ 1º É de responsabilidade da unidade que realizar a digitalização conferir a integridade e a legibilidade do documento digitalizado em relação ao original.

§ 2º Quando a manutenção do original físico for exigida por lei ou necessária para resguardar direitos, a unidade competente deverá observar sua adequada guarda.

Art. 24. A gestão documental no SEI observará as normas arquivísticas aplicáveis ao Município, o plano de classificação, a tabela de temporalidade e os instrumentos de gestão documental aprovados pela autoridade competente.

Art. 25. A avaliação, a destinação e a eliminação de documentos dependerão da observância da legislação arquivística e da atuação da unidade ou comissão municipal competente.

Art. 26. A preservação digital deverá assegurar, conforme aplicável, a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a legibilidade, a rastreabilidade e o acesso continuado aos documentos.

Art. 27. Os documentos e informações inseridos ou tramitados no SEI deverão utilizar, sempre que possível, formatos de arquivo interoperáveis, amplamente utilizados e adequados à preservação e ao acesso em longo prazo.

CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO

Art. 28. A implantação do SEI será realizada de forma gradual, conforme cronograma aprovado pelo órgão gestor, podendo contemplar projetos-piloto, expansão por órgãos e unidades, capacitação de usuários, parametrização de unidades e definição de processos prioritários.

Art. 29. Os órgãos e unidades municipais deverão colaborar com o processo de implantação, fornecendo as informações necessárias, indicando servidores responsáveis e participando das ações de capacitação, parametrização, testes e validação.

Art. 30. A obrigatoriedade de utilização do SEI para os processos e documentos administrativos será estabelecida progressivamente, mediante cronograma e atos complementares expedidos pelo órgão gestor, observadas as condições técnicas e operacionais do Município.

CAPÍTULO VII DOS REGISTROS OFICIAIS E DO CONTROLE

Art. 31. Os documentos e processos eletrônicos produzidos e tramitados no SEI constituem registros oficiais da Administração Pública Municipal e poderão ser utilizados como elementos de prova em auditorias, inspeções, tomadas de contas e demais procedimentos de controle, observada a legislação aplicável.

Art. 32. A Administração Municipal deverá assegurar a manutenção dos registros necessários à rastreabilidade dos documentos, processos, acessos, tramitações e atos praticados no SEI, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O órgão gestor poderá editar portarias, instruções normativas, manuais, orientações técnicas e demais atos complementares para disciplinar procedimentos operacionais, fluxos, responsabilidades, modelos de documentos, padrões de utilização e demais aspectos relacionados ao funcionamento do SEI.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as atribuições do órgão gestor, da unidade de tecnologia da informação, da gestão documental e das demais áreas envolvidas.

Parágrafo único. O órgão gestor, em conjunto com as unidades competentes, poderá propor os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 35. A utilização de sistemas paralelos para a gestão de documentos e processos administrativos dependerá de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto e as integrações oficialmente estabelecidas.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de outubro de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:5CF0A844

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 94, DE 21 OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANTO AO USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de

regulamentar o uso do meio eletrônico na prática de atos e na tramitação de processos administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e aprimorar a gestão dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante a adoção de meios eletrônicos para a prática de atos e a tramitação processual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.272, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a estruturação do governo digital no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.278, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Gestão Documental do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), quanto à transparência, ao acesso às informações públicas e às hipóteses legais de restrição de acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, celeridade, economicidade, transparência, segurança jurídica e racionalização dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a autoria, a disponibilidade e a rastreabilidade dos documentos e atos praticados por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a produção, tramitação, assinatura, digitalização, classificação, arquivamento, destinação e preservação dos documentos e processos administrativos eletrônicos, em consonância com a legislação arquivística e os instrumentos de gestão documental adotados pelo Município;

CONSIDERANDO a formalização da adesão do Município ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a necessidade de observância dos instrumentos e normativos que disciplinam sua implantação, disponibilização e utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a utilização progressiva do meio eletrônico, inclusive quanto à digitalização de documentos, à conversão de processos físicos e ao acesso de usuários externos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança, padronização, uniformidade e rastreabilidade à tramitação dos processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a prática de atos e a tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A tramitação de processos administrativos por meio eletrônico será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observado o ato que o instituiu como sistema oficial.

Art. 3º. Aplicam-se aos processos eletrônicos os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, transparência e proteção de dados, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato ou suporte;

II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

III – documento nato-digital: documento criado originalmente em meio digital;

IV – documento digitalizado: representação digital de documento originalmente produzido em suporte físico;

V – processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos e atos administrativos produzidos e tramitados por meio eletrônico, com identificação, ordenação e rastreabilidade;

VI – usuário interno: agente público autorizado a utilizar o sistema em razão de suas atribuições;

VII – usuário externo: pessoa física ou jurídica autorizada a praticar atos ou consultar informações em processos, conforme as regras do sistema;

VIII – assinatura eletrônica: conjunto de dados eletrônicos associados a documento que permite identificar o signatário e demonstrar sua manifestação de vontade, nos termos da legislação;

IX – processo híbrido: processo que contenha documentos em meio eletrônico e documentos em suporte físico, nas hipóteses admitidas;

X – preservação digital: conjunto de estratégias e ações destinadas a garantir o acesso e uso contínuo de documentos digitais a longo prazo;

XI – Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas desenvolvidos na sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, físico e digital, em fase corrente e intermediária, visando à eliminação ou ao recolhimento para a guarda e conservação permanente.

CAPÍTULO III

DOS ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS

Art. 5º. Os atos processuais poderão ser praticados por meio eletrônico, desde que observados os requisitos de validade, autoria, integridade, autenticidade e rastreabilidade previstos na legislação.

Art. 6º. Os documentos e atos praticados eletronicamente produzirão os efeitos jurídicos correspondentes aos atos praticados em meio físico, quando atendidos os requisitos legais.

Art. 7º. A assinatura eletrônica será realizada conforme os mecanismos disponibilizados pelo SEI e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 8º. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o compartilhamento de senha ou mecanismo de autenticação.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DA TRAMITAÇÃO

Art. 9º. Os prazos processuais observarão a legislação municipal aplicável ao respectivo processo, considerando-se a prática do ato eletrônico na forma definida pela legislação e pelas regras do sistema.

Art. 10. A indisponibilidade do sistema que impeça a prática de ato processual deverá ser registrada ou certificada, quando possível, para os efeitos previstos na legislação aplicável.

Art. 11. A tramitação eletrônica deverá assegurar a identificação da unidade responsável, do usuário que praticou o ato, da data e hora da operação e dos demais elementos necessários à rastreabilidade.

CAPÍTULO V

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. Os documentos recebidos em meio físico poderão ser digitalizados e inseridos no processo eletrônico, observados os requisitos de autenticidade, integridade, legibilidade e conferência.

Art. 13. A digitalização deverá preservar, sempre que possível, o conteúdo e as características relevantes do documento original.

Art. 14. A guarda ou devolução do documento original observará a legislação arquivística, a natureza do documento, sua necessidade probatória e as normas internas do Município.

Art. 15. Quando a legislação exigir a apresentação ou conservação do original físico, a digitalização não implicará, por si só, sua eliminação.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 16. A produção, classificação, avaliação, tramitação, arquivamento, destinação e preservação dos documentos observarão os instrumentos de gestão documental aprovados pelo Município.

Art. 17. A eliminação de documentos dependerá de avaliação e autorização da unidade ou comissão competente, observada a legislação arquivística.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. O acesso aos processos e documentos será concedido de acordo com a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo e demais hipóteses legais de restrição.

Art. 19. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do processo administrativo eletrônico deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 20. O Município poderá disponibilizar mecanismos de acesso externo, assinatura e peticionamento eletrônico, conforme as funcionalidades habilitadas no ambiente SEI e as normas complementares.

Art. 21. A identificação e autenticação do usuário externo observarão os procedimentos definidos pelo Município e pelo ambiente tecnológico utilizado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os processos administrativos em meio físico existentes antes da implantação do SEI poderão ser convertidos para meio eletrônico, conforme plano de implantação e regras de gestão documental.

Art. 23. Os órgãos municipais deverão promover a progressiva utilização do meio eletrônico, observadas as condições técnicas e administrativas de implantação.

Art. 24. O órgão gestor poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a legislação vigente e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador: 7F4080F7

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO E À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 93/2026, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a implantação, operacionalização e disciplina do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do **Município de Marechal Deodoro**.

Art. 2º. A adesão do Município ao SEI será formalizada mediante o instrumento jurídico ou administrativo de adesão aplicável, celebrado com a autoridade ou órgão responsável pela disponibilização do sistema, observadas as seguintes diretrizes:

I – a implantação será realizada de maneira escalonada, priorizando-se os processos de tramitação contínua entre 02 (dois) ou mais órgãos, secretarias ou entidades municipais;

II – os processos relativos às áreas de apoio deverão, sempre que possível, observar padrão único de utilização no âmbito do Município;

III – os processos relativos às áreas finalísticas deverão ser modelados pelas unidades responsáveis e encaminhados ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) para análise, padronização e inclusão no sistema, conforme as regras de governança estabelecidas.

Art. 3º. A partir da adesão do Município e da disponibilização dos respectivos tipos de processo no SEI, os processos administrativos abrangidos pelo cronograma de implantação, desde a abertura e autuação até a tramitação e o arquivamento, bem como a distribuição e entrega de expedientes, serão realizados, preferencialmente, e, nos casos definidos pelo órgão gestor, exclusivamente por meio

eletrônico, na forma nato-digital, vedada a autuação em papel quando houver determinação de utilização obrigatória do SEI.

§ 1º Os processos e documentos protocolados em data anterior à implantação do SEI deverão observar plano de transição definido pelo órgão gestor, podendo permanecer em seu sistema ou suporte de origem até a conclusão ou conversão, conforme as regras estabelecidas para cada caso.

§ 2º Em caso de indisponibilidade técnica momentânea do SEI que impeça a produção ou tramitação de documentos e cujo prolongamento possa causar prejuízo relevante à celeridade processual, os atos poderão ser praticados em meio físico, com assinatura manuscrita, observadas as demais regras aplicáveis.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, os atos praticados em meio físico deverão ser digitalizados e inseridos no SEI tão logo restabelecida a disponibilidade do sistema, acompanhados, quando possível, do registro da data e hora da indisponibilidade.

§ 4º O Núcleo Técnico Gestor (NTG) divulgará, pelos canais institucionais definidos pelo Município, informações relevantes sobre indisponibilidade do sistema que afetem a prática de atos processuais.

Art. 4º. Compete ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) do SEI no Município:

I – promover a gestão do sistema e coordenar sua implantação nos órgãos, secretarias e entidades abrangidos pela política municipal de utilização do SEI;

II – planejar e coordenar a implantação em seus aspectos técnicos, procedimentais e normativos;

III – divulgar políticas, normas, procedimentos e manuais relacionados à gestão e operacionalização do sistema;

IV – orientar e assistir tecnicamente os órgãos, secretarias, entidades e usuários do sistema;

V – promover e fomentar capacitações, eventos e reuniões relativas ao SEI;

VI – promover a uniformização de procedimentos e documentos de uso comum no âmbito municipal;

VII – coordenar, conforme as competências estabelecidas no ambiente SEI, o cadastramento, a suspensão, a exclusão, a vinculação e a atribuição de perfis de acesso aos usuários das unidades municipais;

VIII – manter atualizadas, em articulação com as unidades competentes, as tabelas auxiliares relativas a assuntos, tipos de processos e tipos de documentos utilizados no Município;

IX – desenvolver e coordenar o Plano de Comunicação referente ao sistema;

X – avaliar e propor melhorias para o sistema e para seus procedimentos de utilização, observadas as diretrizes técnicas do ambiente SEI adotado pelo Município.

Art. 5º. Compete à unidade municipal responsável pela Tecnologia da Informação, sem prejuízo das atribuições do administrador do ambiente SEI:

I – prover ou articular a infraestrutura tecnológica municipal necessária à implantação, utilização, manutenção e sustentação do sistema, dentro das competências atribuídas ao Município;

II – adotar medidas de preservação e segurança das informações e dos recursos tecnológicos sob sua responsabilidade;

III – monitorar ocorrências de incidentes e problemas técnicos, aplicar as soluções cabíveis e reportar ao NTG as ocorrências relevantes;

IV – apoiar a implementação de atualizações e alterações de versão disponibilizadas pelo administrador do ambiente, quando solicitado e tecnicamente aplicável;

V – orientar os órgãos e unidades municipais quanto às condições de acesso à rede de comunicação de dados e demais requisitos técnicos sob responsabilidade municipal;

VI – analisar e propor ao NTG melhorias relacionadas à infraestrutura, segurança, integração e desempenho do sistema.

Art. 6º. Os órgãos, secretarias e entidades abrangidos pelo SEI terão como atribuições:

I – apoiar os respectivos Núcleos Técnicos Setoriais (NTS) no cumprimento de suas atividades;

II – garantir a execução das ações previstas no cronograma de implantação;

III – designar servidores para atuar como pontos focais e compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão, quando constituído;

IV – fornecer as informações, dados e documentos necessários à implantação, parametrização e funcionamento do sistema;

V – promover, em conjunto com o NTG, a capacitação dos usuários de suas unidades.

Art. 7º. São atribuições do Núcleo Técnico Setorial (NTS) do SEI:

I – criar e acompanhar o cronograma de implementação junto ao NTG;

II – levantar e fornecer os dados necessários ao NTG e colaborar no preenchimento das tabelas e instrumentos de implantação;

III – colaborar para a inserção dos dados e a parametrização das informações do órgão ou entidade no sistema;

IV – orientar os usuários quanto aos procedimentos operacionais, inclusive quanto à digitalização, guarda e arquivamento de documentos físicos;

V – disseminar o conhecimento acerca da utilização do SEI;

VI – promover ou apoiar a capacitação dos usuários sempre que necessário;

VII – receber, analisar e encaminhar ao NTG as ocorrências de problemas técnicos ou operacionais;

VIII – monitorar e elaborar relatórios sobre a fase de implantação e o funcionamento do sistema;

IX – acompanhar os acessos e as visualizações dos usuários, observadas as normas de segurança, proteção de dados e acesso à informação;

X – aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos definidos pelo órgão gestor e pelo NTG;

XI – articular, junto à unidade de comunicação do órgão ou entidade, a execução do Plano de Comunicação do SEI;

XII – demandar, quando necessário, a utilização ou aquisição de certificados digitais para áreas estratégicas, conforme as regras municipais;

XIII – garantir, dentro das competências da unidade, as condições de infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento do sistema;

XIV – propor a expedição de normas complementares e orientações internas, desde que compatíveis com as diretrizes do órgão gestor e do NTG;

XV – analisar e propor melhorias ao NTG.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O acesso ao SEI será realizado por meio dos mecanismos de autenticação disponibilizados pelo sistema, de acordo com a unidade administrativa, perfil e permissões atribuídos ao usuário.

Art. 9º. Poderão ser disponibilizados aos órgãos e unidades municipais, conforme a necessidade e as funcionalidades habilitadas no ambiente SEI, os seguintes perfis:

I – Básico: destinado à instrução e tramitação de processos, bem como à produção e assinatura de documentos;

II – Colaborador (Básico, sem Assinatura): Destinado a colaboradores que necessitam utilizar os recursos básicos do SEI, sem permissão para assinatura de documentos;

III – Administrador Local: destinado às atividades administrativas de cadastro e atualização de informações de usuários e unidades, conforme as permissões concedidas;

IV – Protocolo: destinado às atividades de criação, autuação, instrução e tramitação de processos;

V – Auditor: destinado à execução de funções específicas de inspeção, auditoria ou acompanhamento, conforme autorização;

VI – Ouvidoria: destinado à execução das funções específicas relacionadas à ouvidoria, quando aplicável;

VII – CPAD: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, destinada aos usuários responsáveis pelas atividades relacionadas à avaliação, classificação e destinação dos documentos no âmbito da instituição;

VIII – Arquivamento: destinado à execução de funções específicas relacionadas ao arquivamento e à gestão documental, quando aplicável;

IX – Usuário Externo: destinado a pessoas autorizadas a visualizar processos e documentos e, excepcionalmente, a assinar documentos disponibilizados para esse fim, conforme as regras de acesso externo.

Art. 10. O credenciamento do usuário externo será realizado de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações, mediante os procedimentos de pré-cadastro, validação e autenticação definidos pelo Município e pelo ambiente SEI.

§ 1º Os procedimentos para liberação do cadastro poderão exigir a apresentação ou validação de documentos de identificação, termo de concordância e veracidade e demais elementos necessários à comprovação da identidade, conforme procedimento específico publicado pelo Município.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser admitidos procedimentos de validação por meio remoto ou postal, quando tecnicamente disponíveis e juridicamente admitidos.

§ 3º O acesso como usuário externo poderá ser suspenso, revogado ou descredenciado por solicitação do usuário, descumprimento das condições de utilização do sistema ou por decisão motivada da Administração, observadas as regras aplicáveis.

Art. 11. Em caso de desconformidade entre a padronização dos processos definida pelo NTG e o modelo utilizado pelo órgão ou unidade, deverá ser promovida a adequação necessária ou apresentada justificativa técnica ou administrativa no prazo estabelecido pelo NTG.

Art. 12. Os processos e documentos no SEI devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da legislação de sigilo e das demais normas aplicáveis.

§ 1º O trâmite de processo restrito poderá ser visualizado na forma permitida pelo sistema, mas o conteúdo deverá permanecer acessível apenas às unidades e usuários autorizados, conforme as regras de restrição de acesso.

§ 2º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a limitação de acesso observarão a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

Art. 13. O recebimento de documentos para inserção no SEI será realizado pela unidade de protocolo ou por unidade formalmente designada pelo órgão ou entidade.

§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico poderá ser copiado ou transferido para o ambiente de trabalho apropriado, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado, quando houver.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados conforme as regras de conferência e digitalização, devolvendo-se os originais ao interessado, salvo quando sua retenção for necessária por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou pelo prazo superior determinado em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada no prazo definido pelo procedimento municipal aplicável.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação para retirada, poderão, conforme avaliação administrativa e legislação aplicável, ser encaminhados para guarda arquivística ou submetidos à destinação cabível, vedada a eliminação em desacordo com a legislação arquivística.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável deverão ser identificados mediante justificativa e encaminhados para guarda na unidade competente, observadas as regras de gestão documental.

Art. 14. Os processos eletrônicos, no âmbito do SEI, terão numeração única gerada pelo sistema ou conforme o padrão de numeração definido para o ambiente utilizado pelo Município.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas por meio eletrônico, no próprio sistema.

§ 2º Os documentos produzidos no SEI serão considerados juntados ao processo conforme os critérios e eventos de juntada definidos pelo sistema e pelas normas complementares.

§ 3º Os documentos de origem externa inseridos no SEI, eletrônicos ou digitalizados, serão considerados juntados ao processo conforme os critérios de juntada estabelecidos pelo sistema.

§ 4º Os documentos não juntados aos processos serão considerados minutas, sem os efeitos jurídicos dos documentos formalmente incorporados ao processo, podendo ser excluídos pela unidade responsável.

§ 5º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados ao processo não o integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável, observadas as permissões do sistema.

§ 6º Os documentos juntados ao processo poderão ser cancelados nas hipóteses permitidas pelo sistema, mediante justificativa e observância da competência da autoridade responsável.

Art. 15. A identificação e a numeração dos processos iniciados no SEI observarão o padrão definido pelo ambiente tecnológico utilizado pelo Município e pelas regras de integração e governança aplicáveis, vedada a criação manual de numeração em desacordo com o padrão oficial.

Art. 16. A numeração dos documentos produzidos no SEI observará o padrão estabelecido pelo sistema e pelas normas de gestão documental e operacionalização adotadas pelo Município.

Art. 17. Cada documento produzido no SEI receberá identificação e numeração conforme os padrões do sistema, não sendo permitida a alteração manual da numeração gerada automaticamente.

Art. 18. A tramitação no SEI ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à unidade competente, que deverá dar prosseguimento aos atos sob sua responsabilidade.

Art. 19. A tramitação no SEI não exige emissão de comprovante físico de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.

§ 1º A unidade é responsável pelo processo a partir do momento em que este lhe for encaminhado, não havendo, no âmbito do SEI, situação equivalente a processo em trânsito.

§ 2º Em caso de erro na tramitação de processo eletrônico, a unidade de destino deverá promover imediatamente a devolução ao remetente ou o envio direto à unidade competente, conforme o caso.

Art. 20. O processo poderá ser encaminhado concomitantemente para quantas unidades forem necessárias à sua instrução, observadas as regras de competência, segurança e tramitação estabelecidas pelo sistema.

Art. 21. A invalidação ou revogação de atos processuais, assim como a declaração da existência de erros materiais em atos já praticados, será realizada mediante novo ato processual, com a devida motivação e observância das competências legais, sem exclusão indevida do documento anterior.

Art. 22. Os processos físicos recebidos por órgãos e unidades municipais que já tenham o SEI implantado deverão observar os procedimentos de digitalização, conversão e tramitação definidos pelo órgão gestor e pelas normas de gestão documental.

I – a unidade responsável pelo recebimento deverá digitalizar o processo, quando cabível, e inseri-lo no SEI;

II – recebido e formalizado o processo eletrônico, este deverá ser encaminhado à unidade competente;

III – a unidade responsável deverá adotar as providências necessárias quanto à guarda, devolução ou destinação do processo físico originário, conforme a legislação arquivística e o procedimento municipal aplicável.

Art. 23. O processo será considerado encerrado quando concluído pelas unidades competentes e quando forem realizados os atos de encerramento previstos no sistema ou em norma complementar.

Parágrafo único. Os processos encerrados poderão ser reabertos quando houver necessidade administrativa ou processual devidamente justificada, devendo ser registrados os motivos que fundamentaram a reabertura.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As atividades realizadas no âmbito do SEI serão consideradas praticadas na data e hora registradas pelo sistema, de acordo com o horário oficial adotado pelo ambiente tecnológico.

§ 1º Considera-se como data da atividade aquela em que o registro eletrônico foi efetivamente realizado no sistema, observadas as regras de horário e processamento aplicáveis.

§ 2º Não serão considerados, para fins de registro do ato processual, os horários de conexão à internet ou de acesso aos equipamentos do usuário, mas o registro oficial efetuado pelo sistema.

Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputável à falha do sistema, não servirá, por si só, de justificativa para o descumprimento de obrigações e prazos, sem prejuízo da análise do caso concreto pela autoridade competente.

Art. 26. O uso inadequado do SEI poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do usuário, quando cabível, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão gestor municipal do SEI, por meio do Núcleo Técnico Gestor (NTG), observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município, da unidade de Tecnologia da Informação, da gestão documental e das demais áreas competentes.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B40B0D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Marechal Deodoro/AL, através da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, torna público que realizará a Pré-qualificação das empresas interessadas em participar de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de sistemas de geração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica on-grid, com potência total estimada de 7.622 kWp, destinados às unidades consumidoras e iluminação pública do Município de Marechal Deodoro/AL. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Diretoria Especial de Licitações, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, neste município, dentro do horário (08h às 14h).
Recebimento dos documentos: A partir do dia 23 de outubro de 2026
Fim do recebimento dos documentos: Até o dia 23 de abril de 2027
Divulgação dos licitantes Pré-Qualificados: 3 (três) dias úteis após o recebimento dos documentos.

A presente Pré-Qualificação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 04/2026 (regulamentação), além das condições previstas na íntegra do Edital, que estará disponível na data acima descrito, e poderá ser examinado e/ou adquirido através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 22 de outubro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B84D4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1611.001/2022

Partes: PMMD e o locador RITA DE CÁCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 349.485.204-97.

Fundamento Legal: Art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
RITA DE CÁCIA DA SILVA – LOCADORA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:B0EB7470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.007/2022

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0111.007/2022

Partes: PMMD e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Mercio José Tavares
TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:28DB5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.007/2022

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0111.007/2022

Partes: PMMD e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Mercio José Tavares
TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:DD292018

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: BASTOS & LEITE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.296.408/0001-79.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 021/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Memorando nº 280826/016, de 28 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA: **Funcional Programática:** 07.0772.08.122.0015.6039 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DO APOSTILAMENTO: 10/09/2026.

SIGNATÁRIO: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA – Prefeito Municipal de Maribondo/AL.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:0E8E7E4C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004.009.353909.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: JOYCY THAYANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.148.078/0001-09, com sede na Rua Em Projeto D, Loteamento Portal do Renascer, nº 00, Quadra B, Lote 19, Satuba/AL, CEP 57.120-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária, JOYCY THAYANNY FARIAS COSTA, inscrita no CPF sob o nº 068.784.XXX-XX.

OBJETO: Inclusão de elemento de despesa na dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 55/2026, conforme solicitação constante do Memorando nº 724/2026 – SEMEDE, sem alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços, do prazo de vigência ou das demais condições contratuais.

ELEMENTO DE DESPESA INCLUÍDO: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 55/2026.

DATA DO APOSTILAMENTO: 23 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIO: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira – Prefeito Municipal.

Maribondo/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:344F46AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO À PERCUÇÃO – SPT E SERVIÇOS**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, COMPROVANTE DE

ENDEREÇO E DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO SÓCIO DIRETOR. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 22 de Outubro de 2026.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Roberto Sapucaia Dos Santos Junior

Código Identificador:5642ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.696300.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.964.197/0001-65, com sede na Avenida Senador Arnon de Mello, nº 2070/B, Centro, Maribondo/AL, CEP 57.670-000, representada pelo Sr. José Gabriel de Holanda Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 162.912.044-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 86/2025, cujo objeto consiste no fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou a serviço da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20 de setembro de 2026 a 19 de setembro de 2027**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Prefeito Municipal, pela Contratante; e José Gabriel de Holanda Teixeira, representante legal da POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA, pela Contratada.

Maribondo/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:4FB06F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004.018.529859.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01, Centro, Maribondo/AL, representada pelo Prefeito Municipal, Bruno Zeferino do Carmo Teixeira.

CEDENTE: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberalina Amaral, Centro, Major Izidoro/AL, representada por **Pedro Augusto Ferreira de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 129.519.624-79.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto consiste na cessão não onerosa do licenciamento de uso do software CASH, destinado à

operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito do FUNPREMA.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **60 (sessenta) meses**, compreendendo o período de **10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2031**.

NATUREZA DO AJUSTE: Não onerosa, sem transferência de recursos financeiros, contraprestação pecuniária ou obrigação de pagamento, dispensada a indicação de dotação orçamentária específica.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta, item 5.1, e Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do Termo de Cooperação Técnica originário.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pedro Augusto Ferreira de Oliveira, representante legal da MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, pela Cedente; e **Carlos Henrique Araújo da Fonseca**, Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Maribondo/AL – FUNPREMA, pela Cessionária.

Maribondo/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:D8EA8D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12-D/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015.008.299099.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01, Centro, Maribondo/AL, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Andréia Pereira da Costa Barbosa Marques.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MARIBONDO – ADEFIMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.409/0001-51, com sede na Avenida Senador Arnon de Melo, nº 1340, Bairro Centro, Maribondo/AL, representada por sua Presidente, Sra. Juraci Batista da Silva, e por sua Responsável Técnica, Sra. Lidiane Cristina Nascimento da Silva.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 12-D/2019, visando à continuidade da prestação de serviços especializados de reabilitação física e intelectual – CER II, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mantidas as condições estabelecidas no instrumento original e em seus aditivos anteriores, ressalvadas as alterações expressamente previstas no presente termo.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de **03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2028**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os arts. 184 e 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Cláusula Segunda do Convênio nº 12-D/2019.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Prefeito Municipal; Andréia Pereira da Costa Barbosa Marques, Secretária Municipal de Saúde; Juraci Batista da Silva, Presidente da ADEFIMAR; e Lidiane Cristina Nascimento da Silva, Responsável Técnica da ADEFIMAR.

Maribondo/AL, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:DBC5646

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP.

A Prefeitura de Mar Vermelho/AL., estará realizando a licitação como segue: PE nº 006/2026-SRP - Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos, suprimentos de impressão, equipamentos audiovisuais, de conectividade e de monitoramento eletrônico. Data/Horário: 06 de novembro de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação, no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 22 de outubro de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:B378210E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

A Prefeitura de Mar Vermelho/AL., estará realizando a licitação como segue: PE nº 009/2026-SRP - Tipo: Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços de elaboração e fornecimento de refeições preparadas e cozidas - sistema self-service ou a la carte. Data/Horário: 05 de novembro de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação, no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 22 de outubro de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:5A3CB617

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:20260717.002

Nº LICITAÇÃO:028/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 16/10/2026 – Edição 2914

FORNECEDOR: SATURNO EPI LTDA

CNPJ: 04.445.999/0001-33

Lote 1 – R\$ 307.126,70 (trezentos e sete mil cento e vinte seis reais e setenta centavos);

Lote 2 – R\$ 34.571,75 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
Lote 3 – R\$ 216.137,00 (duzentos e dezesseis mil cento e trinta e sete reais);
Lote 4 – R\$ 24.253,07 (vinte quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos);
Lote 5 – R\$ 34.001,00 (trinta e quatro mil e um reais);
Lote 8 – R\$ 115.279,00 (cento e quinze mil duzentos e setenta e nove reais);
Lote 9 – R\$ 13.853,21 (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte um centavo);
Lote 11 – R\$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais);

VALOR TOTAL: R\$ 752.369,73 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

FORNECEDOR: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 57.156.070/0001-50

Lote 10 – R\$ 27.889,00 (vinte sete mil oitocentos e oitenta e nove reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 780.258,73 (setecentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).
 PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 22 de outubro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:BD8D1361

SETOR DE COTAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 01-2026

2º AVISO

O Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, convida as **EMPRESAS especializadas na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista/Hospitalar, com eventual fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Mata Grande/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (licitacoesmg2025@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis**.

Mata Grande/AL, 22 de outubro de 2026.

MARIA CÍCERA SILVA DA ROCHA

Setor de Cotação

Publicado por:

Maria Cicera Silva da Rocha

Código Identificador:39EB82F3

SETOR DE COTAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 02-2026

O Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, convida as **EMPRESAS especializadas em assessoria técnica e licença de software para remessa da Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao envio das informações ao SIAP/TCE-AL resolução normativa 001/2022**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Mata Grande/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (licitacoesmg2025@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis**.

Mata Grande/AL, 22 de outubro de 2026.

MARIA CÍCERA SILVA DA ROCHA

Setor de Cotação

Publicado por:

Maria Cicera Silva da Rocha

Código Identificador:E25FCEFD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ARP Nº 025/2026 - ÁGUA MINERAL

EXTRATO DE ARP Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo nº. 1000070100032026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COMPREENDENDO GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS INDIVIDUAIS, COM E SEM GÁS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** Y DE F SILVA AGUA MINERAL, inscrito nº CNPJ sob o nº 30.284.369/0001-34. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Valor Total Registrado: R\$ 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data de assinatura:** 22 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Yanna de Fatima Silva, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:98BBE194

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20250715031AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2026.3

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, abrangendo itens diversos destinados à adequação, modernização e organização dos espaços físicos a fim de garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público das Secretarias e demais Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

O Município de Olho d'Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente MOVEPLAST INSDUTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.231.212/0001-40, declarado vencedor dos lotes 01,02,03,04,05,06,09,10,11,12 pelo valor de 1.167.562,84 (um milhão cento e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 22 de outubro de 2026

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:ED3F9BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20250715031AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, abrangendo itens diversos destinados à adequação, modernização e organização dos espaços físicos a fim de garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público das Secretarias e demais Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

O Município de Olho d'Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente J V LIMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.780.976/0001-92, declarado vencedor dos lotes 01 e 02 pelo valor de 318.251,90 (trezentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 22 de outubro de 2026

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:452A0F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da pesquisa de preços referente ao **Processo nº: 2026 1001026 AVFG**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). O prazo máximo para envio das cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de outubro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:4FCE1AE2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Processo Administrativo nº 0731.0005/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas.

CNPJ: 12.350.146/0001-46.

Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços remanescentes referentes à construção da Academia de Saúde na Praça do Conjunto Francisco Martins, localizada no Município de Olho d'Água do Casado/AL, vinculada à Proposta do Ministério da Saúde/SISMOB nº 13890.7450001/23-004.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 100.164,28 (cem mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Celebrado em: 21/10/2026.

Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:21DD7B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2026;

Tipo: menor preço, por grupo de itens;

Processo n.º 0720.0020/2026;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de LABORATÓRIO MÓVEL COM CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E INTEGRADA: LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL COM 30 CHROMEBOOKS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 12 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 22 de outubro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:E2711F81

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42 /2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Impressos Gráficos**.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 27 de Outubro de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:8CD6DB8F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 820262409018. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 41/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 41/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOEL ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº 648.XXX.XXX-30. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em

seu Prazo que é de **05/10/2026**, passando a ser **05/10/2027**.
Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:60D4B101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 820262409016. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 36/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 36/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **MARIA FABIA CUNHA SILVA**, CPF/MF nº 012.XXX.XXX-45. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 13/10/2026, passando a ser 13/10/2027. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:38712DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 820262409015. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 35/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 35/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **ADERVAL PEREIRA DOS REIS**, CPF/MF nº 004.XXX.XXX-57. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 07/10/2026, passando a ser 07/10/2027. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F38811E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 1020260109001. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 37/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 37/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOSE FABIO FELIX DE SOUZA**, CPF/MF nº 269.XXX.XXX-01. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 19/10/2026, passando a ser 19/10/2027. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:665E43A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250611009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, por intermédio da Prefeita Municipal, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, torna pública a presente retificação do Termo de Homologação e Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica com fornecimento de peças, destinados às motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Ouro Branco/AL.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Termo de Homologação e Adjudicação publicado em 14 de outubro de 2026, especificamente quanto à identificação da empresa adjudicatária dos lotes 03 e 04, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.613/0001-05, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, 560, BAIRRO MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS, que apresentou o maior percentual de desconto para os lotes 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R\$ 415.994,00 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais);

LEIA-SE:

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.613/0001-05, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, 560, BAIRRO MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS, que apresentou o maior percentual de desconto para os lotes 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R\$551.459,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 22 de outubro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D3CCBC45

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Por este aviso, o Município de Palestina/AL, através da CPC, torna público que fará realizar, o **Chamamento Público Nº 001/2026**, objetivando o Credenciamento para prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível/prótese parcial maxilar removível/prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, nos termos do edital e anexos. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, poderão acessar o edital no site: www.palestina.al.gov.br da prefeitura ou enviar e-mail para cplpalestinaal@gmail.com. O período para recebimento da documentação é de **26/10/2026 a 24/11/2026, das 08hs às 13hs**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.878/24 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações através do e-mail supracitado.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:B16ACA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Por este aviso, o Município de Palestina/AL, através da CPC, torna público que fará realizar, o **Chamamento Público Nº 002/2026**, objetivando o Credenciamento de laboratórios para realizar a prestação de serviços de Exames Laboratoriais Complexos juntamente Município de Palestina/AL de acordo com os valores constantes na tabela SUS (sistema único de saúde), nos termos do edital e anexos. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, poderão acessar o edital no site: www.palestina.al.gov.br da prefeitura ou enviar e-mail para cplpalestinaal@gmail.com. O período para recebimento da documentação é de **26/10/2026** a **24/11/2026**, das **08hs** às **13hs**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.878/24 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações através do e-mail supracitado.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F5FF1370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2026. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Registro de Preços (RP) visando a Aquisição futura de Água Mineral, em consonância com as demandas previstas, afim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Palestina/AL, nos termos do edital e anexos. Data: 10/11/2026 às 09:00hs. Local/Site: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras “BNC”. Edital/Site: www.bnc.org.br/ e www.palestina.al.gov.br/. Informações no e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:7D4D11AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2026. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, implantação e acompanhamento pedagógico de solução integrada de Laboratório (s) de Metodologia (s) Ativa (s), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e soluções tecnológicas, bem como os demais recursos necessários ao funcionamento dos ambientes, incluindo os serviços correlatos de instalação, montagem, configuração, integração, testes de funcionamento, formação e capacitação continuada dos profissionais da educação, inclusive para

implementação e desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, suporte técnico, assistência técnica e manutenção, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) EJA da rede municipal de ensino de Palestina/AL, nos termos do edital e anexos. Data: 10/11/2026 às 10:30hs. Local/Site: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras “BNC”. Edital/Site: www.bnc.org.br/ e www.palestina.al.gov.br/. Informações no e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F5B9785B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2026 – GAB. PREFEITO**

ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o feriado do dia 28 de Outubro de 2026, dia do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipado o feriado do dia do servidor público, comemorado dia 28 de Outubro, para o dia 26 de Outubro (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 22 de Outubro de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:EBEA9FD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 65/2026 - GAB. PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação municipal em vigor, considerando o trânsito em julgado do processo 0700327-09.2024.8.02.0202 oriunda do Concurso Público 01/2019, RESOLVE NOMEAR a Sra. GLEICE PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Técnica de Enfermagem, a partir da presente data, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Outubro de 2026.

ANTONIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:CBA37162

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos dias 22 de Outubro de 2026, compareceu a Sra. GLEICE PEREIRA OLIVEIRA, Autora da ação judicial sob nº. 0700327-09.2024.8.02.0202 transitada em julgada, em que fora determinada sua nomeação em razão do Concurso Público 01/2019, no cargo de Técnica de Enfermagem. A Aprovada satisfaz todos os requisitos,

bem como apresentou toda documentação solicitada, devendo apresentar-se na presente data junto à Secretaria Municipal de Saúde. O referido é verdade e dou fé.

Pariconha/AL, 22 de Outubro de 2026.

ANTONIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:02C4744A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO
08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO 08/2026

O Município de Passo de Camaragibe, através da Comissão de Contratação, torna público que receberá os projetos de vendas no Setor de Licitações, sito à Rua Alba Belo, nº s/n – Centro, Passo de Camaragibe/AL, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 26/10/2026 a 17/11/2026, referente ao credenciamento nº 08/2026, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, nº s/n – Centro, e através do e-mail: passodecamaragibecotacoes@gmail.com.

Passo de Camaragibe, 21 de outubro de 2026.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:71E74570

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal Técnico, que entre si celebram o Município de Piaçabuçu/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidora abaixo, para responder pela sua respectiva unidade administrativa**, no intuito de exercer a função de fiscal técnico da contratação de insumos, materiais e equipamentos odontológicos, no âmbito da Secretaria de Saúde:

Roseelle Luiza Ramos André, inscrita no **CPF nº 079.967.864-37** – **Coordenadora de saúde bucal** – Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica científica que mediante o exercício de sua função como fiscal, exerce as seguintes atividades:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Verificar as condições de habilitação;

Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 31 de agosto de 2026.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:0B215A82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível. Data: 06/11/2026, às 09h00min. Disponibilidade do edital e local de realização: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br> ou na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL e/ou pelo endereço eletrônico camarapilaral@hotmail.com.

IGOR CESAR BERTOLDO DE VIVEIROS CANDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:FF65C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 46/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 46/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0805-0020/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DESTINADOS À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 22 de outubro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:251A1EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – ARTHUR RAMOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO II

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL, por intermédio da Diretoria de Cultura, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação** do Edital nº 05/2026 – Arthur Ramos, referente às categorias **Artes Visuais, Música, Artes Cênicas, Teatro e Dança, Audiovisual – Festival e Artesanato**.

Após análise documental, foram considerados **HABILITADOS** os proponentes relacionados no resultado integral, à exceção de **WERIANNY MIRELLY VALENTIM DOS SANTOS**, considerada **INABILITADA PRELIMINARMENTE**, por ausência de comprovação do vínculo territorial exigido no item 2.5 do Edital. Verificou-se que a proponente não reside em Pilar/AL, não tendo sido suficientemente comprovada, alternativamente, sua atuação cultural no Município há pelo menos 02 (dois) anos.

Fica assegurada a apresentação de recurso no período de **23 a 27 de outubro de 2026**, nos termos do item 9.2 do Edital, inclusive para comprovação da atuação cultural pelo período mínimo exigido. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos, situada na Avenida Professor Arthur Ramos, nº 145, Centro, Pilar/AL, ou encaminhados ao e-mail casadeculturamuseu@gmail.com.

A categoria **Audiovisual – Documentário não integra este resultado**, permanecendo submetida ao cronograma específico estabelecido pela retificação de 19 de outubro de 2026, com publicação do resultado preliminar de habilitação prevista para **06 de novembro de 2026**.

O resultado integral encontra-se disponível no site oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Pilar/AL, 22 de outubro de 2026.

RUTHNEA CORREIA CAMELO

Diretora de Cultura

Publicado por:

Alicia Gabriela Silva Coimbra

Código Identificador:F7C2C06F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38 /2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, FHS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 34/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, FNHIS, e institui o seu Conselho Gestor;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, condiciona a aplicação descentralizada de recursos do FNHIS à constituição de conselho que garanta o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 34/2010, de 30 de junho de 2010, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHS, e institui o Conselho-Gestor do FHS no âmbito do Município de Piranhas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 34/2010 estabelece que o Fundo de Habitação de Interesse Social será gerido por Conselho-Gestor de caráter deliberativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho-Gestor, de modo a assegurar a efetiva gestão, acompanhamento, fiscalização, transparência e controle social dos recursos e das ações destinadas à habitação de interesse social no Município de Piranhas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Poder Público, do Poder Legislativo Municipal e dos movimentos populares na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de habitação de interesse social;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento do **Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHS**, instituído pela Lei Municipal nº 34/2010, de 30 de junho de 2010.

Art. 2º O Conselho-Gestor do FHS constitui órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela gestão, acompanhamento e controle das ações relacionadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 34/2010.

Art. 3º O Conselho-Gestor atuará em consonância com:

- I – a Política Nacional de Habitação;
- II – o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, SNHIS;
- III – a legislação municipal aplicável à política habitacional;
- IV – o planejamento municipal de habitação;
- V – as diretrizes, programas e ações destinadas à população de menor renda.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO-GESTOR

Art. 4º O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será composto pelos seguintes membros, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 34/2010:

- I – o Secretário Municipal de Infraestrutura, que exercerá a Presidência;
- II – o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que exercerá a Vice-Presidência;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI – 1 (um) integrante do Poder Legislativo Municipal;

VII – 2 (dois) integrantes de movimentos populares.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 2º A Vice-Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

§ 3º Em caso de empate nas deliberações, o Presidente exercerá o voto de qualidade, nos termos do art. 5º, inciso I e § 3º, da Lei Municipal nº 34/2010.

§ 4º Compete ao Presidente proporcionar ao Conselho-Gestor os meios administrativos e institucionais necessários ao exercício de suas competências.

Art. 5º Os membros do Conselho-Gestor serão designados por **Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal**, observada a composição estabelecida no art. 4º deste Decreto e na Lei Municipal nº 34/2010.

§ 1º O representante do Poder Legislativo Municipal e seu suplente serão indicados pela Câmara Municipal de Piranhas, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes dos movimentos populares e seus suplentes serão escolhidos de forma democrática, mediante indicação das entidades, associações ou movimentos ligados à área de habitação com atuação no Município, por meio de chamamento público, assembleia ou conferência municipal, em conformidade com o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, devendo o processo de escolha ser documentado no respectivo procedimento administrativo.

§ 3º Os representantes dos movimentos populares deverão possuir vinculação ou atuação comprovada compatível com a representação social exercida no Conselho.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III, IV e V do art. 4º e seus suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias.

§ 5º O Secretário Municipal de Infraestrutura e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento integram o Conselho-Gestor na qualidade de membros natos, em razão do cargo, sendo substituídos automaticamente por seus sucessores e, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, independentemente de novo ato de designação.

§ 6º Os representantes de que tratam os incisos VI e VII do art. 4º terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, permanecendo no exercício de suas funções até a designação dos respectivos sucessores.

§ 7º Cada membro titular, à exceção dos membros natos, terá um suplente, indicado e designado pela mesma forma, que o substituirá em suas ausências e impedimentos e o sucederá, em caso de vacância, até o término do mandato.

§ 8º As substituições de membros serão formalizadas mediante novo ato de designação, observado o segmento ou órgão representado, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO-GESTOR

Art. 6º Compete ao Conselho-Gestor do FHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização das linhas de ação, alocação dos recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observados a legislação aplicável, a política municipal e o planejamento habitacional do Município;

II – aprovar os orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para priorização das linhas de ação financiadas ou apoiadas pelo Fundo;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao Fundo, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar e alterar seu Regimento Interno;

VII – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações financiados com recursos do FHIS;

VIII – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

IX – requisitar aos órgãos municipais competentes informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

X – promover mecanismos de transparência, participação popular e controle social relacionados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Nos casos em que o FHIS receber recursos federais, as diretrizes e critérios de aplicação deverão observar também as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 2º O exercício das competências previstas neste artigo deverá observar os limites e as disposições constantes da Lei Municipal nº 34/2010.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão destinados às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 34/2010, contemplando:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais destinados à construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis situados em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções aprovados pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos desde que vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos deverá observar as deliberações do Conselho-Gestor, as normas orçamentárias e financeiras e as demais disposições legais pertinentes.

§ 3º As deliberações do Conselho-Gestor não dispensam a observância do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, competindo a execução orçamentária e financeira e a ordenação das despesas do FHIS ao [Secretário Municipal de Infraestrutura / indicar o ordenador de despesa], na forma da legislação aplicável.

§ 4º Os recursos do FHIS serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observado o disposto nos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º O FHIS terá escrituração contábil própria e conta bancária específica, devendo o órgão gestor submeter ao Conselho-Gestor, anualmente, relatório de gestão e as contas do exercício anterior, para os fins do inciso IV do art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 8º O Conselho-Gestor promoverá ampla publicidade das ações desenvolvidas no âmbito do FHIS, especialmente quanto:

I – às formas e aos critérios de acesso aos programas habitacionais;

II – às modalidades de acesso à moradia;

III – às metas anuais de atendimento habitacional;

IV – aos recursos previstos e efetivamente aplicados;

V – às fontes de origem dos recursos;

VI – às áreas objeto de intervenção;

VII – ao número e aos valores dos benefícios concedidos;

VIII – aos financiamentos e subsídios concedidos.

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

Art. 9º O Conselho-Gestor promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas

habitacionais existentes, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 34/2010, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de participação social.

Parágrafo único. As audiências públicas e conferências serão realizadas, no mínimo, uma vez a cada exercício, mediante convocação pública com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO-GESTOR

Art. 10. O Conselho-Gestor reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as disposições estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 11. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, mediante comunicação aos demais membros, acompanhada, sempre que possível, da pauta dos assuntos a serem deliberados.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros do Conselho-Gestor.

Art. 12. Até a aprovação do Regimento Interno, o Conselho-Gestor instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho-Gestor.

Art. 13. As reuniões e deliberações do Conselho-Gestor serão registradas em ata, que deverá conter, no mínimo:

I – data e local da reunião;

II – identificação dos membros presentes;

III – matérias apreciadas;

IV – deliberações adotadas;

V – eventuais impedimentos ou manifestações registradas pelos conselheiros.

Art. 14. As deliberações de caráter geral do Conselho-Gestor poderão ser formalizadas por meio de Resoluções, assinadas por seu Presidente e devidamente registradas e publicizadas.

Art. 15. O Conselho-Gestor poderá convidar servidores públicos, representantes de órgãos e entidades, profissionais especializados e demais pessoas cuja participação seja considerada necessária ao esclarecimento de matérias submetidas à sua apreciação.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões sem direito a voto.

CAPÍTULO VII

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho-Gestor, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão disponibilizar, quando regularmente solicitados, dados, documentos e informações necessárias ao desempenho das atribuições do Conselho-Gestor, observadas as restrições legais de acesso à informação.

CAPÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18. O Conselho-Gestor elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no qual serão disciplinados, entre outros aspectos:

I – o procedimento de convocação das reuniões;

II – o quórum de instalação e deliberação;

III – a organização das pautas;

IV – a forma de apresentação e votação das matérias;

V – o registro das reuniões e deliberações;

VI – os procedimentos internos de acompanhamento das ações do FHS;

VII – os demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno não poderá modificar a composição, as competências ou as demais disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 34/2010.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A participação no Conselho-Gestor do FHS será considerada serviço público de relevante interesse social, não gerando

remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza aos seus integrantes.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Conselho-Gestor serão decididos pelo próprio colegiado, no âmbito de suas competências e em conformidade com a Lei Municipal nº 34/2010, com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e com as demais normas aplicáveis.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, 22 de outubro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:1F5E14A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 55/2026 – GABPREF

Dispõe Sobre A Exoneração De Servidora Ocupante De Cargo Em Comissão E Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ROSEANE LOPES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 741.401.754-00, do cargo em comissão de **CHEFIA DE NÚCLEO – GRT-4**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **30 de setembro de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 22 de outubro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:D20DAF01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 56/2026 – GABPREF

Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSEANE LOPES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 741.401.754-00, para exercer o cargo em comissão de **GERÊNCIA – GRT-3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **1º de outubro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 22 de outubro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:F0351317

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 088/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna NULA a Portaria nº 087/2026 que dispõe sobre a exoneração do Sr. RAFAEL MONTEIRO DAMASCENO para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar NULA a Portaria nº 087/2026 de 19 de outubro de 2026, que exonerou o Sr. RAFAEL MONTEIRO DAMASCENO, CPF 062.548.094-51, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial da Secretaria de Saúde.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de outubro 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/AL, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 22.10.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 23 de outubro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:F1373528

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CMAS/CMDCA Nº 94/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Poço das Trincheiras- AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Poço das Trincheiras/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; na Lei Municipal nº 110, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social; na Lei Municipal nº 265, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre a

Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; e nas demais disposições legais vigentes, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as disposições relativas ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, especialmente o art. 24-C, que trata do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente o art. 403, relativo à proteção do trabalho de menores; CONSIDERANDO o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os arts. 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relativa à proibição das piores formas de trabalho infantil e à ação imediata para sua eliminação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 318, de 12 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme sua vigência e aplicabilidade, que estabelece normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos relacionados a convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pelo Brasil, incluindo a Convenção nº 182 e a Recomendação nº 190;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamentofederal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria MTE nº 1.107, de 25 de junho de 2026, que aprova o IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção a Adolescentes no Trabalho (2026–2035);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da articulação intersetorial e da atuação integrada dos órgãos e entidades responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVEM:

Art. 1º — Fica instituída, de forma conjunta, a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador do Município de Poço das Trincheiras/AL, como espaço de articulação, planejamento, acompanhamento e fortalecimento das ações municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil e à proteção dos adolescentes trabalhadores.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador:

I - elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução de políticas, planos e programas relacionados ao enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;

II - propor, participar da elaboração e monitorar a execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

III - propor a mobilização de recursos orçamentários e financeiros para a execução de ações do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

IV - estabelecer fluxos de atendimento para garantir que crianças e adolescentes identificados, assim como suas famílias, sejam atendidos e inseridos em projetos, benefícios, programas e serviços socioassistenciais;

V - estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação continuada, voltadas aos membros desta Comissão e aos profissionais que atuam nos serviços públicos e privados que visam o enfrentamento ao trabalho infantil;

VI - sugerir e apoiar a realização de estudos, diagnósticos, pesquisas, levantamentos, consolidação de informações e campanhas

informativas sobre a situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes, subsidiando a elaboração, operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VII - receber e encaminhar aos órgãos competentes, conforme o fluxo de atendimento estabelecido, as denúncias de ocorrência de trabalho infantil; VIII - recomendar a adoção de meios, instrumentos e estratégias que subsidiem o planejamento, assegurem o acompanhamento e promovam a sustentabilidade das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;

IX - promover a análise das causas estruturais do trabalho infantil, considerando raça, cor, classe, gênero e outros fatores de vulnerabilidade social, para subsidiar a formulação de ações intersectoriais destinadas à sua prevenção e erradicação, bem como à proteção do adolescente trabalhador;

X - promover a sensibilização e a mobilização dos órgãos governamentais e da sociedade civil em torno do enfrentamento do trabalho infantil;

XI - articular e interagir com órgãos, entidades, programas setoriais e intersectoriais, organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento e instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com vistas à integração e ao fortalecimento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador;

XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - elaborar o plano de ação da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação ou conforme deliberação de seus membros, devendo suas reuniões e ações ser devidamente sistematizadas e registradas.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, secretarias municipais e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VII - Conselho Tutelar;

VIII - Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

IX - Ministério Público Estadual;

X - Defensoria Pública Estadual. Art. 5º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades públicas, organizações da sociedade civil, instituições e demais atores estratégicos relacionados à prevenção e à erradicação do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador, bem como crianças, adolescentes, famílias e participantes de programas, projetos e serviços relacionados à temática, cuja contribuição seja relevante para as matérias em discussão.

A participação dos convidados deverá ser registrada em ata.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º A coordenação da Comissão será exercida conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cabendo aos seus representantes a coordenação dos trabalhos.

§ 1º Na primeira reunião da Comissão, serão eleitos, dentre seus membros, um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, preferencialmente representantes do CMDCA e do CMAS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º A coordenação será exercida de forma alternada entre representantes do CMDCA e do CMAS a cada mandato.

§ 3º Compete à Coordenação convocar e presidir as reuniões, representar a Comissão, acompanhar a execução de suas deliberações e adotar as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta CMAS/CMDCA nº 93, de 25 de setembro de 2026.

Poço das Trincheiras/AL, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:8518FD9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA 049/2026

O diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Porto de Pedras - PREVPORTO, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 12, da Lei Municipal 788/2022.

Considerando que se encontra vacante os cargos.

Considerando que a necessidade de complementar a vacância dos cargos de representatividade do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Administrativo e Fiscal de PREVPORTO - Instituto Municipal de Previdência de Porto de Pedras, será composto pelos seguintes membros:

KALEBE DE JESUS SILVA, CPF Nº 042.684.944-21;

JOSE ELIAS DA SILVA, CPF Nº 037.757.904-11;

JOÃO PAULO CAVALCANTE MOTA, CPF nº 055.714.694-12;

UBENILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 027.149.124-86;

THAYANE PRISCILA DE SOUZA MOTA, CPF Nº 347.599.564-68;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 02 (dois) anos, a contar da vigência deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto de Pedras (AL), 21 de outubro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito

ALUZITANEO BALBINO ALVES DA SILVA

Diretor Presidente - PREVPORTO

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:28E5B532

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 015/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSÉ CICERO DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 038.340.654-47 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.340.654-47, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista de Ambulância**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:B7C6B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

**PORTARIA Nº. 016/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **JESSICA SANTOS COSTA**, portadora do Registro Geral nº 108.408.244-67 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.408.244-67, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:24486C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

**PORTARIA Nº. 017/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **LUCAS FIRMINO DA ROCHA**, portador do Registro Geral nº 39311163 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.362.874-71, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista de Ambulância**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:2F59A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 018/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 018/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSÉ SOUZA MOREIRA**, portador do Registro Geral nº 111.850.044-08 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.850.044-08, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR NÍVEL INICIAL**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:35F92B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 019/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **NARIANE DA SILVA PINHEIRO**, portadora do Registro Geral nº 123.922.254-86 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 123.922.254-86, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para

tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:1D89BC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 020/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **ANNIELY MARIA SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 45086467 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 161.399.634-94, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E7764CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº. 021/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **TIAGO MARTIRES DA COSTA**, portador do Registro Geral nº 105.768.904-13 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.768.904-13, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:8CC62FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 022/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **LUIZA CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 3.084.232-8 (2ª VIA) SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.212.855-03, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no Cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com **carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:FBB08FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 023/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **BRENDA CAROLINE BOMFIM EVANGELISTA**, portadora do RG nº 35885831 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº092.397.604-31, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de ODONTÓLOGA**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:7AD115C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº. 024/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **LUIS DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 22.249.940-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.432.324-72, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista de Ambulância**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:A2A695D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº. 025/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **EVERTON CORREA OLIVEIRA**, portador do Registro Geral nº 1358825 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.998.975-91, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista de Ambulância**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:26DB263F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº. 026/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **JOELMA DE SOUZA SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 1952740 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.972.424-92, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR NÍVEL INICIAL**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:F1206A75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº. 027/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **THYAGO DE CASTRO SANTOS**, portador do Registro Geral nº 054.020.174-09 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.020.174-09, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:782934AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº. 028/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **KATHELEEN DANTAS SANTOS CAMILO**, portadora do Registro Geral nº 126.745.684-10 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.745.684-10, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Técnica de Enfermagem**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:B35691D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº. 029/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ERICKSEN DOWELL DA SILVA MENDONÇA**, portador do Registro Geral nº 2001001196370 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.673.234-73, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:F3CEFB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 030/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **TIAGO MELO VILELA**, portador do Registro Geral nº 109.841.934-05 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.841.934-05, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Gari**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:676077C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 031/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **VICTOR ROCHA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 3601261-0 (2ª VIA) SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº112.611.784-67, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:27DDE350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 032/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSÉ NANDO BELARMINO DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral nº 121.626.284-57 SSP/AL e

inscrito no CPF/MF sob o nº121.626.284-57, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:AD61072A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 033/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **JANISSE SAMPAIO FERRO ROCHA**, portadora do Registro Geral nº 058.649.344-10 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 058.649.344-10, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Merendeira**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:A7335CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº. 034/2026

DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **JANAYNE LAYANE VIEIRA SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 108.071.934-29 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.071.934-29, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR NÍVEL INICIAL**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:D5CD6053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 035/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **RAÍ DOS SANTOS MOTA**, portador do RG nº 07.094.718-0 (2ª via) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.465.735-00, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Vigilante**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:E0AE9E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 036/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **POLLYANNA CALADO DA SILVA**, portadora do RG nº 1585899 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.085.614-73, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de FARMACÊUTICA**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com **carga horária de 20 (Vinte) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:9D905678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 037/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **TIBÚRCIO MILITÃO JUNIOR**, portador do Registro Geral nº 034.107.214-10 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.107.214-10, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:9BEC6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 038/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **CRISLAINE ROCHA PINHEIRO**, portadora do Registro Geral nº 03.628.488-2 (2ª via) SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.698.735-99, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR NÍVEL INICIAL**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:1EE92EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 039/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **DAYSE FERREIRA BARBOSA**, portadora do Registro Geral nº 121.106.834-06 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 121.106.834-06, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:5FE16ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 040/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **VALDELEIRO ANTONIO DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº 589.292.665-68 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.292.665-68, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Vigilante**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:2D253D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 041/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **MONIZE BORGES NERI ROCHA**, portadora do Registro Geral nº 25283634 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.416.184-69, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº 001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:BC81A952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 042/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº 001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **JILVANEIDE JOAQUIM DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 115.599.174-58 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 115.599.174-58, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº 001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:259D429B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº. 043/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº 001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **JANIELE MARCELINO DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 063.541.155-59 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.541.155-59, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº 001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Merendeira**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:4BC245C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 044/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO ALVES**, portador do Registro Geral nº 052.670.664-35 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.670.664-35, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Vigilante**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:D07D71D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº. 045/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **CRISTIANE DA SILVA SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 3.437.730-1 (2ª via) SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.047.564-18, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para

tomar posse no **Cargo de PROFESSOR NÍVEL INICIAL**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:AA0D9CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº. 046/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **TAÍS FIDELIS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 102.656.824-28 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.656.824-28, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR NÍVEL INICIAL**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:3E76B1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 20/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 20/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **OSMIL TORRES LINARES**, portador do RG nº 4.094.488-3 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.545.061-64, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de MÉDICO do PSF**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:9713FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 21/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 21/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a senhorita **STHEFANE LAYANNE ARAUJO DA SILVA**, portadora do RG nº 33308365 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.849.414-85, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no Cargo de **NUTRICIONISTA**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 20 (Vinte) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:00B0AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 23/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 23/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **IVAN SANTOS VIEIRA**, portador do Registro Geral nº 078.987.354-04 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.987.354-04, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no Cargo de **JARDINEIRO** criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:AF24B162**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 24/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº. 24/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **ANTONIO DANIEL DE ALMEIDA**, portador do RG nº 09.570.835-9 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.214.314-30, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de COVEIRO**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:B5AF437C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 27/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº. 27/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **IVAN CARLOS NUNES DE SANTANA**, portador do RG nº 3.485.985-3 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.644.385-19, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR DE INGLÊS**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:88B1914D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 28/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº. 28/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **ROBERTO GONZAGA SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº 3.464.542-0 (2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.620.565-95, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, criado

através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:2A5488EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 29/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 29/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **JOSE TELES DO NASCIMENTO NETTO**, portador do RG nº 3.329.115-2 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.851.364-97, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de EDUCADOR FÍSICO**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 30 (Trinta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:FBED574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 30/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público 01/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a senhorita **JAQUELINE CESÁRIO TENORIO GOMES**, portadora do RG nº 3828500-2 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 117.676.024-64, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº 01/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PSICÓLOGA**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 20 (Vinte) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:CDEAD061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 33/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 33/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a senhorita **LÍVIA MARIA LOURENÇO DA SILVA**, portadora do RG nº 3929211-8 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº105.721.114-10, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de FISIOTERAPEUTA**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 30 (Trinta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:27D89694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 36/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a senhorita **RENATA FRANCE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 3.977.120-2 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.424.305-16, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:318BF5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 37/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.500.879-2 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.434.254-21, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0311DF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 38/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 38/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **JOSÉ CLAUDIO SANTOS FILHO**, portador do RG nº 3.165.883-0(2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.833.875-45, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de ELETRICISTA**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:4B23848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 39/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº002/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **ALEXANDRE RAYKER OLIVEIRA CARVALHO**, portador do RG nº 3838820-0 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.150.274-06, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº002/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de AGENTE FAZENDÁRIO**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e executar quaisquer das

atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:2AB041F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 40/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público 01/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a senhorita **MIRLEY SILVEIRA SERAFIM CATUM**, portadora do RG nº 99001232508 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.805.424-04, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº 001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de FISIOTERAPEUTA**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 30 (Trinta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:56F8084D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 41/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 41/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **ANTONIO TIAGO GUIMARÃES**, portador do RG nº 1.440.058(2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.621.155-40, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:C32B01D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 42/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 42/2024
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público por Decisão Judicial

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2001; e

CONSIDERANDO, a determinação judicial contida nos autos dos processos nº 032.07.500862-0 e nº 0000034-62.2011.8.02.0032;

CONSIDERANDO, que a decisão judicial acima mencionada transitou em julgado;

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador Geral do Município no bojo do processo administrativo nº 0001.009.2710.2022;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **MELÍCIO ALMEIDA LEITE**, portador do Registro Geral nº 563.937.174-91 Instituto de Identificação

Delegado Mário Pedro dos Santos e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.937.174-91, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2001, sob o regime Estatutário para o **Cargo de VIGILANTE**, criado através da Lei Municipal nº 007/2001, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2002**.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 05 de novembro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0497CE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº49/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº49/2024
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público por Decisão Judicial.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2001; e

CONSIDERANDO, a determinação judicial contida nos autos dos processos nº 032.07.500862-0 e nº 0000034-62.2011.8.02.0032;

CONSIDERANDO, que a decisão judicial acima mencionada transitou em julgado;

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador Geral do Município no bojo do processo administrativo nº 0001.009.2710.2022;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **MOISÉS ALMEIDA LEITE**, portador do RG nº 30302404 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 556.050.365-72, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2001, sob o regime Estatutário para o **Cargo de Auxiliar de Mecânica**, criado através da Lei Municipal nº 007/2001, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 18 de fevereiro de 2002**.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 05 de novembro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:D17EC3A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. Abertura: 03 de novembro de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Rio Largo/AL, 22 de outubro de 2026.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:39BFC3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS. Abertura: 10 de Novembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 22 de outubro de 2026.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:BB6A89B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE. A sessão anteriormente agendada para o dia 06/11/2026 às 09h00m será remarcada para o dia 11/11/2026 às 09h00m. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP e Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 22 de outubro de 2026.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:1F33D851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 26/10/2026 até 28/10/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO SENSOR FREESTYLE LIBRE PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE** Processo nº **0929.0032/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 22 de outubro de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:30BCCAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Tiras On Call Plus.
CONTRATADA: **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.479.274/0001-58, R\$ 34.133,60 (trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 22/10/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de outubro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:7EDB750B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº: 0923-0003/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Contrato Administrativo Nº: 39/2025

FORNECEDOR: GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº: 43.764.511/0001-92
 Origem: Adesão à ata de registro de preços Nº 46/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Processo administrativo nº 202503130027/2025 originário do município de Anadia-Alagoas
 Objeto: Processo de aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 39/2025 e reajuste contratual pelo índice IPCA.
 Referência: Prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal
 Celebração: 17/10/2026
 Vigência: 17/10/2026 a 17/10/2027
 Signatários:
 Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
 Roberto Marcolino da Silva – Secretário de Gestão Pública e Planejamento
 Glauco Jordan Melo Garcez – Representante legal

Publicado por:
 Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A976F9E7

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº: 0923-0003/2026
 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
 Contrato Administrativo Nº: 39/2025
FORNECEDOR: GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº: 43.764.511/0001-92
 Origem: Adesão à ata de registro de preços Nº 46/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Processo administrativo nº 202503130027/2025 originário do município de Anadia-Alagoas
 Objeto: Processo de aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 39/2025 e reajuste contratual pelo índice IPCA.
 Referência: Prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal
 O prefeito de Santa Luzia do Norte-AL., no uso de suas atribuições, AUTORIZA a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2025, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente pactuados e aplicação de reajuste contratual pelo índice IPCA, em 15 de outubro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -
 Prefeito

Publicado por:
 Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F2CF9C21

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40/2026*

O Prefeito Municipal de Santana do Ipanema – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 40da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 698/02, de 31 de dezembro de 2002, que trata da estrutura administrativa.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Santana do Ipanema – AL.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

- Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
 Sumaia Maria da Silva: 842.225.654-15
 Angelita Santos de Souza: 352.783.234-34
- Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
 Maria do Carmo de Santana Silva: 815.670.904-78
 Gilcélia Santos Leite: 636.132.474-53
- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal
 Tácio Chagas Duarte
 Robson França Gomes: 038.206.014-81
 Josefa Eliana Silva Bezerra: 923.220.264-68
- Representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Cristóvia Vieira Vasconcelos: 009.589.834-45
 Cícera Gomes da Silva: 563.528.084-68
- Representantes do Ensino Superior – Universidade Federal de Alagoas – UFAL – Campus Santana do Ipanema
 Andrea Crisithina Feitosa Brandão: 605.280.524-20
 Júlio Bispo dos Santos Júnior: 562.412.835-53,
- Representantes do Ensino Superior – Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL – Campus Santana do Ipanema
 Lucas Barbosa de Queiroga Cavalcanti: 083.241.344-50
 Valéria Nogueira Rodrigues: 662.305.194-53
- Representantes do Ensino Superior – Instituto Federal de Alagoas – IFAL – Campus Santana do Ipanema
 Matilde Wrublevski Pereira: 066.462.239-98
 Romildo Barros da Silva: 098.135.074-70
- Representantes do Ensino Superior em Educação a Distância – Polo UAB – Santana do Ipanema
 Maria Luciana Alves da Silva: 741.394.104-00
 Maria Edivânia Gomes da Silva :647.207.564-68
- Representantes do Conselho da Diversidade
 Edilson Barbosa da Silva: 911.938.184-00
 José Siran Gomes Farias: 104.357.254-67
- Representantes da Associação dos Guardiões do Rio Ipanema – AGRIPA
 Ariseldo Melo: 010.847.874-23
 Maria Lúcia Barbosa: 375.939.944-49
- Representantes dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL
 Cristina Alves Silva: 028.520.184-03
 Lucivânia Vieira Martins: 815.687.464-15
- Representantes das Igrejas Evangélicas
 Ray Bruno Miranda Silva: 070.460.594-54
 Douglas André Ferreira Marsiglia: 013.639.254-74
- Representantes da Academia Santanense de Letras, Ciências e Arte - ASLCA
 Fábio Soares Campos: 209.139.074-72
 Maria Aparecida Silva dos Santos: 459.910.574-00
- Representantes da Associação de amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE
 Aline Fernanda Firmino Silva: 052.298.394-00
 Maria Jeane da Silva Viana: 056.291.414-57
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser, Ciência, Tecnologia e Inovação – SMECELCTI
 Maria Luiza de Oliveira Melo: 019.354.724-45
 Ivanilda Vicente Tavares: 958.005.574-20
- Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM
 Euridice Maria Godoy Amorim: 859.618.094-04
 Eliane de Melo: 013.134.004-24
- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
 Djessyka Silva Soares: 080.678.764-36
 Nataly Ferreira Pacífico: 013.267.344-40
- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
 Watson Azevedo dos Santos: 025.472.494-99
 Kléber Azevedo Silva: 872.145.634-87
- Representantes dos Gestores das Escolas Municipais de Santana do Ipanema
 Maria Lydja Araújo Wanderley Bezerra: 023.317.044-81
 Maria José Vieira: 911.929.274-00

20. Representantes dos Professores da Educação Básica de Santana do Ipanema

Maria Edilma Gomes: 031.982.244-38

Maria Fernanda Silva Melo: 071.999.874-39

21. Representantes da 6ª Gerência especial de Educação GEE

Paulo Henrique Firmino da Silva: 103.359.264-10

Aline Ismar Timóteo da Silva: 035.791.654-96

22. Representantes do Conselho Tutelar

Gilnei Rocha Pereira: 079.872.654-70

Samanta Tavares Batista: 087.242.495-21

23. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos

Camila Chagas Correia: 087.211.794-41

Fabio Igo Leite Pereira: 047.762.194-50

24. Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA

Maria Aparecida Reis Cabral: 112.560.644-40

Paulo Ricardo dos Santos Filho: 103.667.704-46

25. Representante do Conselho do FUNDEB

Johny Allysson Pereira Dantas: 008.193.334-76

Marcio Rubens Vieira: 342.083.804-10

26. Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMU

Rodrigo Tavares Souza: 414.558.018-44

Heverton da Silva Queiroz: 065.177.864-65

27. Representante do Fórum Municipal de Educação – FME

Jicélia Gomes Silva Costa: 923.352.174-53

Elaine Cristiane Aragão Costa: 803.674.024-91

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Santana do Ipanema – AL.

II – Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;

III – Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV – Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI – Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 4º A Comissão ou a Secretária de Educação definirá as formas de funcionamento interno, bem como sua coordenação Cícera Gomes da Silva e o seu secretariado Ariseldo de Melo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito(a) Municipal de Santana do Ipanema – AL.

Santana do Ipanema/AL, 17 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Vanessa Silva de Oliveira

Código Identificador:CD7EAA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 06/2024 – Processo nº 07.01.0081/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 06/2024 (Processo nº 05.20.0045/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 105, parágrafo único) – Contratada:

CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22 – Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia civil para execução de obra de intervenção de qualificação viário no perímetro urbano no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:4BB9BBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 06/2024 – Processo nº 09.03.0014/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 06/2024 (Processo nº 05.20.0045/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, I, A e B) – Contratada: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22 – Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia civil para execução de obra de intervenção de qualificação viário no perímetro urbano no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:8276B4C2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2025. **Partes:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, e **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.932.161/0001-62. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2025, relativo à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, de 20/10/2026 a 20/10/2027, mantidas as condições e os preços contratados. **Data da assinatura:** 20/10/2026. **Signatários:** André Luiz Góes Castro e Nico Asmus.

Santana do Mundaú/AL, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:24FC9BAA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 201/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOSILANE PEREIRA MELO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca – AL, para participar da Formação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, no dia 27 de outubro do ano em curso.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de outubro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº201/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:8926EC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 202/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 202/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JADSON CARVALHO DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca – AL, para participar da Formação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, no dia 27 de outubro do ano em curso.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de outubro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº202/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:4AD33724

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 203/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 203/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MAICON DOUGLAS RODRIGUES DE LIMA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca – AL, para participar da Formação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, no dia 27 de outubro do ano em curso.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de outubro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº203/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:39E0C3B0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Assunto: Autorização para Continuidade de Procedimento de Credenciamento
Processo nº 83/2026

São Sebastião/AL, 22 de outubro de 2026.

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo nº 83/2026, tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas especializadas, exames de diagnóstico por imagem, exames complementares e exames laboratoriais em patologia clínica, destinados aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL;

CONSIDERANDO que a Comissão de Credenciamento analisou a documentação e declarou habilitada a empresa abaixo relacionada;

CONSIDERANDO que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo contra o resultado de habilitação, previsto no Edital;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao credenciamento, AUTORIZO e HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 03/2026 quanto à seguinte empresa habilitada, ficando a eficácia deste ato condicionada à certificação,

nos autos, do encerramento integral do prazo recursal e da ausência de recursos pendentes de apreciação:

CENTRO MÉDICO DE DIAGNOSTICO LTDA (MERCLIN) – CNPJ nº 29.515.888/0001-87, para os itens 1 a 276, conforme numeração sequencial da plataforma BNC, abrangendo os Grupos 1, 2, 3 e 4, nos termos do requerimento e da proposta apresentados;

Cumpridas as condições acima, determino a publicação do resultado e a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo Termo de Credenciamento e Contrato Administrativo, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:E63F3418

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026 - INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Rui Palmeira/AL, estabelece suas diretrizes, objetivos, implementação, princípios, governança, formas de financiamento, monitoramento, avaliação, articulação intersetorial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação integral, à igualdade de condições para acesso e permanência na escola, à gestão democrática e à progressiva ampliação da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, mediante estratégias de assistência técnica e financeira da União aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração decenal, e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à garantia do direito à educação, à qualidade, à equidade, à inclusão, à intersectorialidade, ao planejamento sistêmico e à ampliação da educação em tempo integral na perspectiva da Educação Integral; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que orienta o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões e competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e

reconhece essa oferta como política pública estruturante, orientada pela inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização de seus normativos até 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articular a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ao Plano Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento orçamentário, ao Censo Escolar, ao SIOPE, ao monitoramento do Fundeb e aos mecanismos de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em âmbito municipal, política pública estável, progressiva, flexível e eficiente, sem engessamento excessivo da gestão educacional, preservando a competência técnico-operacional da Secretaria Municipal de Educação para editar orientações complementares;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Rui Palmeira/AL, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação qualificada do tempo, dos espaços, das oportunidades e das experiências educativas, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional estruturante, orientada à garantia do direito à educação, à inclusão, à equidade, à participação, à justiça curricular, à proteção integral e à aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Educação Integral: concepção pedagógica voltada à formação plena do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, digital, cidadã e de projeto de vida;

II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços educativos;

III - matrícula em tempo integral: matrícula registrada na educação básica em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observados os critérios do Censo Escolar e das normas federais aplicáveis;

IV - desenvolvimento integral: processo educativo que articula aprendizagem, convivência, cuidado, proteção, autonomia, participação social, projeto de vida, pertencimento e formação cidadã;

V - articulação intersectorial: integração planejada entre a política educacional e outras políticas públicas, serviços, equipamentos e territórios, com vistas à ampliação das oportunidades educativas e à proteção integral dos estudantes;

VI - Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento técnico de planejamento da ampliação progressiva da oferta, contendo diagnóstico, metas, prioridades, cronograma, fontes de financiamento, indicadores e mecanismos de monitoramento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal;

II - ampliar o tempo escolar com qualidade pedagógica, intencionalidade formativa e sentido educativo;

III - promover equidade no acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

IV - fortalecer a relação entre escola, famílias, comunidade e território;

V - ampliar e integrar oportunidades educativas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, socioemocionais e cidadãs;

VI - prevenir infrequência, abandono e evasão escolar, com apoio da rede de proteção social;

VII - fortalecer a inclusão, a acessibilidade, a convivência democrática, a proteção integral e a cultura de paz;

VIII - promover a melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e do vínculo do estudante com a escola;

IX - organizar a expansão da oferta de forma planejada, transparente, progressiva e compatível com as condições administrativas, financeiras, pedagógicas e estruturais do Município;

X - estruturar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, controle social e aperfeiçoamento da política pública.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I - centralidade do direito à educação;

II - equidade educacional, inclusão e justiça curricular;

III - desenvolvimento integral do estudante;

IV - gestão democrática e participação da comunidade escolar;

V - integração entre educar, cuidar e proteger;

VI - valorização da diversidade e respeito às especificidades dos sujeitos, das etapas, das modalidades, dos territórios e das comunidades;

VII - articulação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção;

VIII - flexibilidade pedagógica, planejamento responsável e eficiência administrativa;

IX - valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

X - monitoramento contínuo, transparência, controle social e melhoria permanente.

Art. 6º. A implementação da política observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - indissociabilidade entre ampliação da jornada e proposta pedagógica coerente com a Educação Integral;

II - organização curricular integrada, superando a fragmentação entre turno e contraturno;

III - valorização de tempos, espaços e experiências educativas vinculados ao Projeto Político-Pedagógico da escola;

IV - adoção de estratégias para acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento com equidade;

V - vedação à adoção de processos seletivos excludentes, provas, ranqueamentos ou outros mecanismos que restrinjam indevidamente o acesso dos estudantes às matrículas em tempo integral;

VI - priorização de estudantes, escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade educacional, social e territorial, quando houver impossibilidade de atendimento universal imediato;

VII - atenção às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e de outras modalidades e contextos atendidos pela rede municipal;

VIII - utilização, de forma planejada, segura e supervisionada, de equipamentos públicos e comunitários que contribuam para a formação integral dos estudantes;

IX - garantia da centralidade pedagógica da escola e da coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

X - implementação gradual, responsável e compatível com as condições de infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte escolar, acessibilidade, segurança e financiamento.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 7º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser implementada mediante as seguintes formas de oferta:

I - escolas com todas as turmas e matrículas em jornada integral;

II - escolas mistas, com parte das turmas em jornada integral e parte em jornada parcial;

III - turmas, anos/séries, etapas, modalidades ou territórios prioritizados, conforme diagnóstico e planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV - outros arranjos organizacionais admitidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que preservados a jornada mínima legal, a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, a segurança dos estudantes e os direitos educacionais.

§ 1º A implementação poderá ocorrer de forma gradual, por etapa, escola, ano/série, território ou público prioritizado, conforme planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade administrativa, orçamentária e estrutural do Município.

§ 2º Fica vedada a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como mera extensão quantitativa da permanência do estudante na escola, desacompanhada de reorganização curricular, pedagógica e institucional. § 3º Na hipótese de expansão gradual com oferta inferior à demanda, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar critérios públicos, objetivos, transparentes e orientados pela equidade, vedada qualquer forma de discriminação ou seleção indevida.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 8º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida por meio de proposta pedagógica ampla, integrada,

flexível e socialmente referenciada, articulada ao currículo da rede municipal e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar. Art.

9º. A proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá contemplar, entre outros eixos:

I - aprofundamento, recomposição, consolidação e diversificação das aprendizagens essenciais;

II - leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico, investigação científica e resolução de problemas;

III - artes, cultura, esporte, lazer, corporeidade, saúde e bem-estar;

IV - educação ambiental, sustentabilidade, cultura local e relação com o território;

V - projeto de vida, cidadania, direitos humanos, participação social e convivência democrática;

VI - educação digital, midiática, científica e tecnológica;

VII - acolhimento, socialização, alimentação, higiene, cuidado e proteção com intencionalidade educativa;

VIII - ações de recomposição e consolidação das aprendizagens, com base em diagnósticos pedagógicos;

IX - práticas interdisciplinares, transdisciplinares, investigativas e integradoras;

X - estratégias de inclusão, acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptação razoável e participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 10. A organização curricular deverá articular a Base Nacional Comum, a parte diversificada, projetos integradores e experiências formativas complementares, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, as normas do sistema municipal de ensino e as especificidades das etapas e modalidades atendidas.

Art. 11. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar ou elaborar Projeto Político - Pedagógico e regimento escolar próprios ou compatibilizados com esta política, contendo, no mínimo, objetivos, concepções, formas de organização, metodologia, avaliação, frequência, estratégias de acompanhamento, mecanismos de participação da comunidade escolar e integração das atividades desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos.

Art. 12. As atividades complementares, oficinas, projetos, vivências e experiências formativas deverão possuir planejamento, objetivos pedagógicos, registros de frequência, acompanhamento e avaliação, não podendo substituir os componentes curriculares obrigatórios nem descaracterizar a responsabilidade pedagógica da escola.

CAPÍTULO VI DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 13. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará critérios técnicos, pedagógicos, sociais, territoriais e de equidade, com prioridade para contextos de maior vulnerabilidade educacional e social.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação definirá critérios objetivos para expansão da oferta, considerando, entre outros aspectos:

I - infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, sanitária e de acessibilidade;

II - disponibilidade, adequação e formação de profissionais;

III - necessidades de alimentação escolar, transporte escolar e apoio ao estudante;

IV - indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, abandono e evasão;

V - vulnerabilidade social, educacional e territorial;

VI - inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado;

VII - demandas das famílias, da comunidade escolar e do território;

VIII - capacidade administrativa, financeira e operacional da rede municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão implementar estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, com apoio da rede intersetorial, das famílias e dos órgãos de proteção.

Art. 16. O acompanhamento da equidade deverá considerar, sempre que possível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, informações relativas a etapa, modalidade, território, escola, ano/série, deficiência, raça/cor, gênero, situação socioeconômica, frequência, permanência e aprendizagem, com a finalidade exclusiva de orientar políticas públicas e reduzir desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VII DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, publicará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento técnico de planejamento da ampliação progressiva da oferta. Parágrafo único. O Plano Municipal de Expansão deverá ser articulado ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação vigente, aos instrumentos de planejamento orçamentário, ao Censo Escolar, aos planos de ações educacionais e às normas federais aplicáveis ao financiamento da educação em tempo integral.

Art. 18. O Plano Municipal de Expansão deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico da rede municipal, incluindo infraestrutura, matrículas, demanda, etapas, modalidades, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e condições pedagógicas;

II - número de matrículas existentes e metas de criação de matrículas em tempo integral;

III - escolas, territórios, etapas, modalidades, anos/séries ou públicos priorizados;

IV - critérios de equidade, vulnerabilidade social e vulnerabilidade educacional;

V - cronograma progressivo de implementação e expansão;

VI - necessidades de infraestrutura, mobiliário, equipamentos, materiais didáticos, alimentação escolar, transporte, profissionais, formação e apoio pedagógico;

VII - estimativa de recursos necessários, fontes de financiamento e compatibilização com a legislação orçamentária;

VIII - metas anuais, indicadores de acompanhamento, instrumentos de monitoramento e mecanismos de avaliação;

IX - estratégias de comunicação, participação social, escuta da comunidade escolar e transparência pública;

X - previsão de revisão periódica, preferencialmente anual, sem prejuízo de ajustes sempre que houver alteração normativa, orçamentária, estrutural ou pedagógica relevante.

Art. 19. O Plano Municipal de Expansão poderá ser aprovado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e, quando couber, apreciação normativa.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO, DO FUNDEB E DOS REGISTROS OFICIAIS

Art. 20. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão as normas de financiamento da educação básica, a legislação do Fundeb, os atos do Ministério da Educação, do FNDE e da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - CIF, bem como os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

Art. 21. O Município deverá observar a destinação mínima anual de recursos do Fundeb voltada à criação de matrículas em tempo integral, nos termos, limites, condições e prazos definidos pela legislação federal e pela Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá estar vinculada à criação, manutenção qualificada, estruturação e expansão de matrículas em tempo integral, observadas as despesas admitidas pelas normas federais e pelos órgãos competentes.

§ 2º As despesas poderão abranger, conforme autorização normativa e planejamento técnico, ações de custeio e capital necessárias à ampliação da oferta, tais como adequação de espaços, aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários, alimentação escolar, transporte escolar, formação, apoio pedagógico, tecnologias educacionais e demais insumos indispensáveis à execução da política.

§ 3º A aplicação dos recursos deverá preservar a finalidade educacional, a comprovação documental, a transparência, o controle interno, o controle social e a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 22. A criação de matrículas em tempo integral deverá ser registrada e acompanhada nos sistemas oficiais pertinentes, especialmente no Censo Escolar, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - Siope, nos sistemas do FNDE/MEC e nos sistemas municipais de gestão, quando houver.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com os setores de orçamento, contabilidade, controle interno e gestão escolar para assegurar a correta classificação, execução, registro e monitoramento das despesas vinculadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 24. O acompanhamento da execução financeira e da criação de matrículas em tempo integral deverá ser disponibilizado, no que couber, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb, ao controle interno e aos demais órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, regulamentar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. São competências da Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

II - editar orientações complementares, protocolos, referenciais, cadernos operacionais e instrumentos de apoio;

III - definir metas, indicadores e critérios de acompanhamento;

IV - apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e regimentos escolares das unidades escolares; V - promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VI - articular alimentação escolar, transporte, inclusão, atendimento educacional especializado, infraestrutura, gestão pedagógica, orçamento e prestação de contas;

VII - promover diagnóstico periódico da rede;

VIII - assegurar a correta organização dos dados para o Censo Escolar, Siope e demais sistemas oficiais;

IX - articular ações com outras secretarias, conselhos, órgãos de proteção, instituições públicas e, quando cabível, organizações da sociedade civil;

X - encaminhar relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e, no que couber, ao CACS-Fundeb. Art. 27. Compete às unidades escolares:

I - incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico e ao regimento escolar;

II - organizar tempos, espaços, práticas integradoras e formas de acompanhamento;

III - realizar escuta qualificada com estudantes, famílias, profissionais e comunidade escolar;

IV - estabelecer indicadores próprios de acompanhamento, compatíveis com os da rede municipal;

V - comunicar demandas relativas a infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, acessibilidade, segurança e apoio pedagógico;

VI - registrar frequência, atividades desenvolvidas, resultados, evidências pedagógicas e demandas de acompanhamento;

VII - promover a participação de estudantes, famílias e profissionais na implementação da política.

Art. 28. Poderá ser instituído, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Grupo Técnico ou Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, com finalidade consultiva, propositiva e de monitoramento.

§ 1º O Grupo Técnico ou Comitê poderá contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, CACS-Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar, assistência social, saúde, cultura, esporte, transporte, infraestrutura e outros órgãos ou segmentos relevantes.

§ 2º A composição, periodicidade de reuniões, atribuições complementares e forma de funcionamento do Grupo Técnico ou Comitê serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada com base na articulação entre escola, território e políticas públicas setoriais, especialmente educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, segurança alimentar e proteção integral.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar protocolos, termos de cooperação, planos de ação intersetorial e outros instrumentos com órgãos e entidades públicas, e, quando cabível, com organizações da sociedade civil, para ampliar oportunidades educativas e fortalecer a permanência escolar.

Art. 31. A integração das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV à jornada ampliada da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer como ação complementar, desde que observados:

I - formalização do arranjo intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - vinculação ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

III - preservação do caráter socioeducativo, complementar e não substitutivo das atividades curriculares obrigatórias;

IV - supervisão e acompanhamento pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar;

V - controle de frequência, registro das atividades e monitoramento dos resultados;

VI - garantia de condições adequadas de atendimento, segurança, dignidade, acessibilidade e proteção integral dos estudantes;

VII - compatibilidade entre os objetivos do SCFV, a proposta pedagógica da escola e a organização da jornada integral.

§ 1º A utilização de espaços, serviços e atividades vinculados à Assistência Social não descaracteriza a centralidade da escola no processo educativo, que permanecerá como instância responsável pela coordenação pedagógica da formação integral dos estudantes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, em ato próprio, os critérios, fluxos, instrumentos e procedimentos da integração intersetorial de que trata este artigo.

§ 3º A articulação intersetorial deverá respeitar as competências próprias de cada política pública, vedada a transferência indevida de responsabilidade pedagógica da escola ou a substituição de atendimento educacional por atividades meramente assistenciais.

CAPÍTULO XI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 32. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral dependerá de adequada composição de equipes gestoras, docentes e de apoio, em quantitativo e organização compatíveis com os objetivos da política, a jornada ampliada, a segurança dos estudantes e a qualidade da oferta.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em serviço para os profissionais da rede, incluindo ações comuns e específicas voltadas à implementação da Educação Integral em Tempo Integral. Parágrafo único. As ações formativas deverão incluir, sempre que possível, profissionais não docentes, valorizando sua integração ao Projeto Político-Pedagógico, à proteção integral dos estudantes e ao cotidiano da política educacional.

Art. 34. A organização da jornada de trabalho, atribuições, lotação, distribuição de pessoal e eventual necessidade de recomposição ou ampliação de equipes observarão a legislação municipal, os planos de carreira, as normas de pessoal, a disponibilidade orçamentária e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 35. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão natureza diagnóstica, formativa e somativa, com foco no aperfeiçoamento contínuo das ações educacionais.

Art. 36. O acompanhamento da política deverá contemplar, no mínimo:

I - número de matrículas em tempo integral existentes e criadas;

II - equidade na distribuição das matrículas;

III - frequência, permanência, abandono, evasão e busca ativa escolar;

IV - indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral;

V - condições de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica, sanitária e de acessibilidade;

VI - alimentação escolar, transporte escolar, segurança e bem-estar dos estudantes;

VII - efetividade da articulação intersetorial;

VIII - qualidade da execução pedagógica da jornada ampliada;

IX - execução orçamentária e financeira vinculada à política;

X - registros nos sistemas oficiais, especialmente Censo Escolar e Siope, quando aplicável.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação apresentará relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e, no que couber, ao CACS-Fundeb, sem prejuízo de outros instrumentos de transparência, controle interno, controle social e prestação de contas.

Art. 38. O relatório anual deverá conter análise dos avanços, dificuldades, indicadores, execução do Plano Municipal de Expansão, criação de matrículas, uso dos recursos, ações intersetoriais e recomendações para o aperfeiçoamento da política.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar informações consolidadas sobre a implementação da política, observadas a transparência pública, a proteção de dados pessoais e o interesse público educacional.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará cronograma progressivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, compatível com a capacidade administrativa, orçamentária, pedagógica e estrutural do Município.

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto a critérios de expansão, parâmetros pedagógicos, protocolos intersetoriais, instrumentos de monitoramento, aplicação de recursos, registros oficiais e orientações operacionais.

Art. 42. A Política instituída por este Decreto deverá ser articulada com os atos normativos do Conselho Municipal de Educação, inclusive quanto à regulamentação pedagógica, ao Projeto Político - Pedagógico, ao regimento escolar, ao acompanhamento da oferta e à adequação do Sistema Municipal de Ensino às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Rui Palmeira/AL, 19 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA

Secretária Mun. de Administração e Trabalho

Portaria nº 01/2025

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:7E3F36F6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 011/2026 PENSÃO POR MORTE –
ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2021 (SERVIDORA
APOSENTADA)**

Ato/Portaria IPREV nº 011/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021, em decorrência do falecimento de servidor aposentado.

O **Prefeito do Município de Taquarana**, conjuntamente com o **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito em **08/09/2026**, em decorrência do falecimento da segurada **JOSEFA MARIA CORREIA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, aposentada por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº **09110003/2026**, em favor do seguinte beneficiário:

I – **JOSÉ ANGELO CORREIA**, cônjuge da segurada falecida, inscrito no RG e CPF nº 162.623.014-53, com percepção do benefício por prazo **vitalício**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, §8º, da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 01 de outubro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO

Diretor Presidente IPREV

Publicado por:

Vitoria Danielli Gomes da Rocha

Código Identificador:D347B8F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 013/2026 APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
ART. 102, DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2021, COM REDAÇÃO
ALTERADA PELO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 745/2022
[REGRA DE TRANSIÇÃO]**

ATO/PORTARIA IPREV Nº 013/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - em favor do(a) servidor(a) **MANOEL LUIS DA SILVA**

O **Prefeito do Município de Taquarana**, conjuntamente com **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a(o) servidor(a) **MANOEL LUIS DA SILVA**, portador(a) do RG e CPF **515.336.344-91**, Efetivo, no cargo de **GARI**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **414**,

lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, nos termos do **Artigo 102, incisos I, II, III, IV e § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021, com redação alterada pelo Art. 3º, da Lei Municipal nº 745, de 07 de julho de 2022.**

Parágrafo único – O benefício será concedido com **proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, e reajustados pela paridade com os servidores ativos**, nos termos da legislação municipal aplicável, conforme documentação constante do **Processo Administrativo nº 08180001/2026**, em trâmite perante o **IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taquarana / AL, em 01 de outubro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO

Diretor Presidente IPREV

Publicado por:

Vitoria Danielli Gomes da Rocha

Código Identificador:70735FFE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2022 – PE Nº 086/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO SOLICITANTE: A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matrícula nº 28924, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matrícula nº 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado **Noêmia Maria Barroso Pereira Santos**, secretária, matrícula nº 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matrícula nº 304304882, e a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato

representado pelo **Sr. Geildo Araújo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 744.711 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Rua Odilon Auto, nº 73, Bairro Ouro Preto, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 137/2022 – PE nº 086/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 que versa: “O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 137/2022 – PE nº 086/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2026, passando a ter cobertura contratual até **28 de outubro de 2027**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0015.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0003.2029 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0003.2026 - OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PRÉ-ESCOLA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação VAAT

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.366.0001.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO EJA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0001.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 137/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem

resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 137/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 15 de outubro de 2026.

Município de Teotônio Vilela/AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –

Prefeito

Contratante

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –

Secretário

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Saúde

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –

Secretária

Órgão Interviente

Arcomar Arapiraca Com de Máq e Representações LTDA – ME

GEILDO ARAÚJO DA SILVA –

Sócio Administrador

Contratada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:CD4B6604

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2022 – PE Nº 086/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA A PEQUENINA EIRELI - EPP

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matrícula nº 28924, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matrícula nº 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matrícula nº 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria

Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matrícula nº 304304882, e a empresa **A PEQUENINA EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.177/0001-34, com sede na Rua Teófilo Pereira, nº 300, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela **Sra. Quitéria Raimundo Da Silva**, brasileira, empresária, viúva, portadora da CNH sob nº 01611979262 - DETRAN/AL, inscrita no CPF sob nº 373.479.854-04, residente e domiciliada na Rua Teófilo Pereira, nº 298, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 138/2022 – PE nº 086/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 que versa: “O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 138/2022 – PE nº 086/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2026, passando a ter cobertura contratual até **28 de outubro de 2027**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: **ÓRGÃO:** 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO **DOTAÇÃO:** 04.122.0015.2101 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DOTAÇÃO:** 10.122.0015.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **ÓRGÃO:** 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA **DOTAÇÃO:** 04.122.0015.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS **ÓRGÃO:** 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DOTAÇÃO:** 08.244.0003.2029 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0003.2026 - OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0001.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação VAAT
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0001.2139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.366.0001.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO EJA 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0001.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 138/2022, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 138/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 15 de outubro de 2026.

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO -
Secretário
Órgão Solicitante

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS -
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA -
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS -
Secretária
Órgão Interveniente

A Pequenina EIRELI - EPP
QUITERIA RAIMUNDO DA SILVA -
Administradora
Contratada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:759FEAA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 62.019,50 (Sessenta e dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos);**Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento

vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:7BF19A52

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 11.438,00 (Onze mil quatrocentos e trinta e oito reais)**: Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:07AABD5F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **CASA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.429.301/0001-45 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 41.759,13 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**: Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:10E9CFF1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.706.488/0001-96** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 276.925,86 (Duzentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**: Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:7169BD6B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **MERCADOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.500.049/0290-39 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 410.720,00 (Quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais)**: Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:0D74777B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o valor **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 215.155,16 (Duzentos e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**: Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:77BD2DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 186.190,46 (Cento e oitenta e seis mil cento e noventa reais e quarenta e seis centavos)**; Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:5531183A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.273.511/0001-36 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 108.629,00 (Cento e oito mil seiscentos e vinte e nove reais)**; Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:2D7787F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.712/0001-90, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 88.468,27 (Oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**; Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:F8F0F867

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o valor **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 188.940,28 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**; Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:1EF7BC13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o valor **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 31.279,75 (Trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**; Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:140CBB50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.045.261/0001-57 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 17.572,16 (Dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos):** Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:BF7EA8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.287.699/0001-01 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 96.775,71 (Noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos):** Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:FC1CBFEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.512.423/0001-57, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais):** Data de Assinatura: 08 de

setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:F059579E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.852.834/0001-10, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais):** Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:E087C70B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **ECONOMIA MAXIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.255.992/0001-64, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 72.250,00 (Setenta e dois duzentos e cinquenta reais):** Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata que será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 08 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:7DB89FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a complementação do RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026.

Na publicação complementar do resultado final feita em 13 de outubro de 2026, o agente cultural proponente “SOMOS PRODUÇÃO CULTURAL” foi convocado para apresentar os documentos da ETAPA DE HABILITAÇÃO, haja vista sua condição prévia de suplente. Os referidos documentos foram apresentados, acarretando na HABILITAÇÃO do agente cultural proponente:

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO DO PROPONENTE
SOMOS PRODUÇÃO CULTURAL	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	HABILITADO

O referido agente cultural proponente HABILITADOS deverá apresentar, no dia 23 de outubro de 2026, os dados bancários da conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento e a gestão dos recursos do projeto habilitado, por meio de e-mail enviado para seculturapmtv@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto “CONTA BANCÁRIA – NOME DO PROJETO HABILITADO”.

É obrigatório anexar ao e-mail o extrato bancário zerado da conta bancária (demonstrando que não existe nenhum histórico de movimentação), que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta.

Caso o agente cultural selecionado não envie os dados bancários no prazo, o projeto em questão será desclassificado e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

A conta bancária deverá ser aberta em nome do agente cultural contemplado (ou seja, com titularidade da Pessoa Física, do MEI, da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos ou da Pessoa Jurídica com fins lucrativos).

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos de ativos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, de modo a permitir que os rendimentos possam ser aplicados para o alcance do objeto do projeto, sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Teotônio Vilela.

A conta bancária poderá ser aberta: em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias; ou em instituição financeira privada, podendo haver cobrança de tarifas, desde que previsto na planilha orçamentária (Anexo II) apresentada no ato da inscrição do projeto.

Após a criação da conta bancária e o envio dos dados bancários para a Secretaria Municipal de Cultura de Teotônio Vilela, o agente cultural contemplado será convocado assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI, de forma presencial ou eletrônica.

Teotônio Vilela/AL, 22 de outubro de 2026.

IVALDO DE FRANÇA VILELA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude - SMCJ

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:D5AAA667

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 20/2026**

“Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Traipu/AL”.

O Exmo. Sr. Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos, Prefeito Municipal de Traipu, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à Lei Orgânica do município de Traipu/AL, notadamente no inc. IV, do art. 74 deste Diploma Legal e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Traipu/AL, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2026, tendo como Tema “Vozes que cuidam, decisões que transformam a Saúde de Traipu”.

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador(a) Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Traipu/AL, 21 de outubro de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:137B5C80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026**

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, Estado-AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Traipu;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- b) Suplente: Gestor(a) Municipal do PBF e Cadastro Único;
- c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS.

II – **Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação;
- b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;
- c) Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – **Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde;
- b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde;
- c) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

- I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
- II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
- III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
- IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
- V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único.

Compete à coordenação:

- I – Convocar as reuniões;
- II – Organizar a pauta dos trabalhos;
- III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Traipu/AL, 21 de outubro de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:17B485B4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 23.921.349/0001-61

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos de sinalização e orientação viária.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Firmado em: 20/10/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Joaquim Amorim Pereira**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:54865669

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da reforma e ampliação da EMEB AFRÂNIO LAGES, localizada no Sítio Areias de Traipu, Zona Rural de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/11/2026, às 09h30min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 22 de outubro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0FC3B2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO,
OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
11/2026**

O MUNICÍPIO DE TRAIPIU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da reforma e ampliação da EMEB DEPUTADO LUIS TAVARES, localizada no Povoado Barra das Canoas, Zona Rural de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/11/2026, às 10h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 22 de outubro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FD6DFD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO,
OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
12/2026**

O MUNICÍPIO DE TRAIPIU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da reforma e ampliação da EMEB JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, localizada no Povoado Santa Cruz, Zona Rural de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/11/2026, às 10h30min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 22 de outubro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:490EAA4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0420.2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 0420.2026, de 22 de outubro de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público ocupante de cargo efetivo no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Senhor(a) PHELIPE LINS DE MOURA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 088.462.314-90 e RG sob o nº 088.462.314-90, do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HRS NIVEL I LICENCIATURA, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:61581B41

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Processo Administrativo nº 04010045/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL. **Fornecedor Registrado:** BROTHERS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 40.751.706/0001-00. **Valor Total Registrado:** R\$ 3.769.682,29 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS VINTE E NOVE CENTAVOS). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis à matéria. A própria Ata registra expressamente sua submissão às normas da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2026. **Signatários:** João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; Clovis Junior de Araújo Lourenço – Órgão Gerenciador; Danilo da Costa Rocha – Representante da empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6F9EBEAD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Processo Administrativo nº 04010045/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL. **Fornecedor Registrado:** COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.658.090/0001-30. **Valor Total Registrado:** R\$ 1.318,639,72 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis à matéria. **Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2026. **Signatários:** João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; Clovis Junior de Araújo Lourenço – Órgão Gerenciador; Rosemary Holanda Madeiros – Representante da empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AC957013

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Processo Administrativo nº 04010045/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL. **Fornecedor**

Registrado: MINAS BRASIL PLAYGROUNDS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.743.368/0001-10. **Valor Total Registrado:** R\$ 2.016.943,00 (DOIS MILHÕES, DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis à matéria. **Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2026. **Signatários:** João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; Clovis Junior de Araújo Lourenço – Órgão Gerenciador; Nathalia Kelly Ferreira Bastos Soares – Representante da empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:54692120

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Processo Administrativo nº 04010045/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL. **Fornecedor Registrado:** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.973.569/0001-45. **Valor Total Registrado:** R\$ 379.620,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis à matéria. **Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2026. **Signatários:** João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; Clovis Junior de Araújo Lourenço – Órgão Gerenciador; Júlio Cesar Gasparini Junior – Representante da empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BAF0FFB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) Nº 7/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) Nº 7/2026

superintendencia municipal de transporte e trânsito – SMTT - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NAI) Nº 7 / 2026 - A Superintendencia Municipal De Transporte E Trânsito com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, **NOTIFICA** os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **22/11/2026** para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTT ARAPIRACA e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; placa do veículo e número do auto de infração (AIT); cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo determinado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/> ou na sede da SMTT ARAPIRACA, corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/>, na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca, através do link https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gerencia?orgao=19 e no mural da sede

da SMTT Arapiraca. Total de autuações publicadas no edital 7 / 2026 (520). Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito 23/10/2026.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD
25/07/26	OHJ8D73	A206940	6041-2
20/07/26	PCX7D80	A206510	5487-0
20/07/26	TNJ3H48	A206958	5550-0
20/07/26	QLK2H27	A208243	5185-1
20/07/26	TNT2E46	A208245	5541-3
20/07/26	ORD7298	A208255	6050-1
20/07/26	SAC1A78	A208603	6637-1
20/07/26	SAA2J33	A208605	6041-2
20/07/26	RGY9H82	A208608	7030-1
21/07/26	NMJ9242	A189792	7366-2
21/07/26	TNM1I30	A206249	6041-2
21/07/26	QWK7448	A207023	5835-0
12/08/26	NMF8033	AP00016019	5550-0
12/08/26	SAH1F57	AP00022002	6050-1
12/08/26	SAH1F57	AP00022003	6599-2
12/08/26	SAI0H98	AP00023003	7030-1
12/08/26	QWL7749	AP00023010	5738-0
12/08/26	TNT5A69	AP00022004	6041-2
12/08/26	PCW3E43	AP00022006	6041-2
12/08/26	FFI4E97	AP00018032	7625-2
12/08/26	NMK6822	AP00016021	7633-2
12/08/26	TNN2B49	AP00022009	6041-2
12/08/26	RGR8E67	AP00004035	6050-1
12/08/26	SIK7A07	AP00018035	5738-0
12/08/26	RGR8E07	AP00015025	7048-1
12/08/26	OHE2I21	AP00016027	7048-1
01/08/26	SAB7E72	A203544	5991-0
01/08/26	NME3D15	A208037	5185-1
01/08/26	NMF6838	A208265	5185-1
07/08/26	NMB0I49	AP00002001	5185-1
07/08/26	QLE3E96	AP00002009	7366-2
08/08/26	RGY3E52	AP00012002	7625-2
08/08/26	QLH4F08	AP00002017	7625-2
08/08/26	OHIGH01	AP00012006	5738-0
08/08/26	TNM1E39	AP00012008	5738-0
08/08/26	NMA5J34	AP00004013	7625-2
10/08/26	TNS5I65	AP00015012	5550-0
10/08/26	NYR5B35	AP00020008	7625-2
10/08/26	NLV4487	AP00020006	5819-6
10/08/26	SKJ0E63	AP00015010	6050-1
10/08/26	OHK1C74	AP00018012	7625-2
11/08/26	NLX1012	AP00021007	7048-1
14/08/26	QLE2250	AP00021026	5720-0
14/08/26	SAG4D36	AP00017009	6122-0
14/08/26	PEC3J32	AP00018042	5452-1
14/08/26	SAA0G44	AP00009006	5274-1
14/08/26	RGY0F73	AP00015044	5568-0
14/08/26	TNI2I16	AP00021028	7048-1
14/08/26	SAG3G33	AP00012017	5738-0
14/08/26	QLB9E06	AP00004047	6050-2
14/08/26	RNM3I95	AP00017015	5584-0
14/08/26	SAD8E05	AP00018051	5738-0
14/08/26	PDT6D44	AP00012018	5487-0
14/08/26	NMK1962	AP00004050	5991-0
14/08/26	QLE1J22	AP00012020	6050-1
15/08/26	QKR2I74	AP00002077	7633-1
15/08/26	SAC3E74	AP00002078	5738-0
15/08/26	RGR0E17	AP00004053	5738-0
15/08/26	RGY9J13	AP00015049	7625-2
15/08/26	QWG3I88	AP00021031	6050-1
15/08/26	TNT7B73	AP00015051	7625-2
15/08/26	QLB6514	AP00022013	6041-2
15/08/26	ORH6434	AP00021034	6050-1
15/08/26	NMG5B32	AP00021041	6050-1
15/08/26	NMB3H81	AP00009014	7048-1
15/08/26	SAG3H05	AP00009015	5738-0
16/08/26	MUB0732	AP00016035	5550-0
16/08/26	NMN8E54	AP00018059	6041-2
03/08/26	USC1J89	A209164	5738-0
03/08/26	PDM2D60	A209116	5487-0
03/08/26	EHC2H15	A209119	5568-0
03/08/26	OHIGH96	A204994	7366-2
04/08/26	TNO4H75	A207685	5509-0
04/08/26	NME9J41	A209252	7625-2
05/08/26	OHH9419	A203141	5185-1
05/08/26	OHD0F70	A206199	6050-1
05/08/26	RGW1E81	A207338	5541-3
05/08/26	SAA7B17	A207339	5541-3
05/08/26	RGX0B60	A207341	5541-3
08/08/26	RGS8H51	A203149	5550-0
17/08/26	SAC2H58	AP00014064	5550-0
17/08/26	TNM1D93	AP00002102	7048-1
17/08/26	TNM1D93	AP00002103	6599-2
17/08/26	ORK6638	AP00002111	5819-6

18/08/26	QLA8G73	AP00023054	5568-0
18/08/26	PED7H59	AP00004079	6050-1
18/08/26	NMG0F02	AP00004082	6041-2
18/08/26	RGSA471	AP00004085	7625-2
28/07/26	RGW6F86	A207331	5541-4
01/08/26	NMK9362	A209239	5738-0
01/08/26	HOF9J45	A209352	5452-1
01/08/26	OHF2464	A209354	5819-6
01/08/26	KGE1H99	A209358	6050-1
01/08/26	FDG7370	A209360	5568-0
01/08/26	QWI2C14	A209362	5568-0
02/08/26	QYP7I94	A208078	5541-1
02/08/26	QWJ5B82	A208381	6050-1
02/08/26	CYP3259	A208380	5550-0
02/08/26	TNI8C73	A207949	7625-2
02/08/26	RCO9J92	A207946	7048-1
02/08/26	LNT1I75	A207945	5550-0
02/08/26	ORJ3F26	A207035	5550-0
02/08/26	NMM1C30	A207943	5550-0
02/08/26	RGT7I02	A207039	5550-0
03/08/26	QFP0A75	A204993	5673-1
03/08/26	SAG6F05	A208720	6050-1
03/08/26	RGSA6A4	A209055	7048-1
03/08/26	RGPAJ92	A206075	5541-3
03/08/26	USC1B40	A208766	5819-6
03/08/26	SAI4E16	A208877	7030-1
03/08/26	QMA0342	A208876	6050-1
03/08/26	TNI4J69	A208867	7625-2
13/08/26	IAC4C38	AP00014023	5550-0
13/08/26	UGD2G41	AP00008024	6050-1
13/08/26	QKN1690	AP00023016	5568-0
13/08/26	RGX9E29	AP00014032	5568-0
13/08/26	RGQ6I97	AP00014033	5509-0
13/08/26	OHJ7I40	AP00014036	5487-0
13/08/26	OHB5795	AP00014038	5487-0
13/08/26	OHG3D45	AP00002054	7633-1
13/08/26	QLK2H27	AP00023026	5487-0
13/08/26	TNI4B85	AP00002058	5819-6
13/08/26	RGR8C84	AP00002064	7633-2
13/08/26	ORI2A94	AP00014049	6041-2
13/08/26	QWK7448	AP00018040	5568-0
13/08/26	QKQ2G18	AP00018041	7366-2
17/08/26	NLZ4H33	AP00002088	6050-1
17/08/26	TNQ1H00	AP00002090	7633-1
17/08/26	OHD1I95	AP00002091	6050-1
17/08/26	KGW7C05	AP00002095	5738-0
17/08/26	OHK6324	AP00014059	5738-0
17/08/26	OHH8821	AP00014060	5738-0
05/08/26	MVB0D35	A209381	7625-2
05/08/26	RGSA6A4	A209387	7072-1
05/08/26	KLA5202	A209388	6637-1
06/08/26	STU5A42	A208385	5487-0
08/08/26	USC9I30	A208412	5541-4
08/08/26	OHE5005	A208416	7048-1
08/08/26	USC4C29	A206520	5541-4
08/08/26	OYQ7I93	A206521	5541-4
08/08/26	QLG4J52	A207996	5185-1
08/08/26	ORD2F23	A208046	5568-0
14/08/26	QMB5E57	AP00009008	5452-1
19/08/26	QWJ1988	AP00002139	6050-1
19/08/26	IAJ8961	AP00018074	6041-2
19/08/26	NMB6684	AP00002140	6041-2
19/08/26	OHG7C11	AP00016042	5568-0
19/08/26	QTT0F80	AP00021059	7030-1
05/08/26	QLJ8F24	A209469	6637-1
05/08/26	TNT3J98	A209470	7048-1
06/08/26	ORL2E43	A208777	6050-1
19/08/26	NMJ1H30	AP00008051	7030-1
19/08/26	OHG0B57	AP00023055	5550-0
19/08/26	RGX5C25	AP00023059	6270-0
19/08/26	RGX5F97	AP00023060	6637-1
19/08/26	MUH7728	AP00020023	7048-1
19/08/26	TNM2A89	AP00023068	7072-1
20/08/26	RGSSH24	AP00015061	6050-1
20/08/26	MUU6504	AP00010039	5185-1
10/08/26	RGU4B23	A208386	5541-3
10/08/26	QLJ9E38	A208092	5568-0
10/08/26	QWH5E10	A208045	5452-1
10/08/26	QLD3297	A208047	5452-1
10/08/26	QWK1A48	A208390	7048-1
10/08/26	RGU5D20	A207348	5541-4
10/08/26	TNM7C24	A208090	6041-2
23/08/26	RGR0E17	AP00004114	7030-1
23/08/26	SAB7J02	AP00021075	7048-1
23/08/26	SAF1E88	AP00017037	7048-1
23/08/26	MUN7989	AP00021083	7048-1
24/08/26	USD9H34	AP00016052	7633-1
24/08/26	TNI3A96	AP00019008	5878-0
24/08/26	MUV4223	AP00004121	7633-1

24/08/26	OXN9G87	AP00019010	5720-0
24/08/26	QYT4E34	AP00017040	7633-2
24/08/26	RGZ2A26	AP00014081	5541-3
24/08/26	NMK0B82	AP00014082	5541-3
24/08/26	TMO2H10	AP00022041	5193-0
24/08/26	MUK2839	AP00014083	5541-3
24/08/26	RGX1I18	AP00014089	7048-1
24/08/26	TNL0I51	AP00020032	7048-1
24/08/26	QWJ6A01	AP00022044	6041-2
07/08/26	SAC4I81	A200978	5452-1
07/08/26	NMI7B13	A208883	7048-1
07/08/26	QLI7B06	A208885	7048-1
07/08/26	QLL2484	A208891	7633-1
07/08/26	QWH7G76	A208921	7625-2
18/08/26	SAH8J14	AP00002130	6041-2
21/08/26	QWG3H14	AP00002151	5568-0
21/08/26	SAH4E99	AP00010041	6041-2
21/08/26	SAB8H18	AP00013010	6050-1
21/08/26	RGU7A83	AP00002169	7072-1
21/08/26	RGU7A83	AP00002170	6599-2
22/08/26	STV8C37	AP00021065	7633-1
22/08/26	ORJ2867	AP00018086	7633-1
22/08/26	EDP2J82	AP00015070	5568-0
22/08/26	MVJ4206	AP00021072	5452-2
22/08/26	DSY7703	AP00018091	7625-2
25/08/26	QUE4J74	AP00017045	5185-1
25/08/26	TNI3A96	AP00002197	6637-1
25/08/26	OHD1180	AP00002198	7030-1
25/08/26	PFT3A29	AP00014093	5550-0
25/08/26	TNR4J24	AP00014094	7048-1
25/08/26	RGX5C25	AP00002209	6637-1
26/08/26	SAI8I56	AP00008063	5568-0
26/08/26	SAI2A20	AP00023093	6050-1
26/08/26	TNT0A70	AP00018108	5738-0
26/08/26	QTT3H78	AP00008075	5568-0
26/08/26	NMO3927	AP00004129	5550-0
26/08/26	RPA1F58	AP00018113	7625-2
26/08/26	QKZ6H93	AP00023095	7633-1
26/08/26	NMN8820	AP00023096	7633-1
26/08/26	NMF8F30	AP00009038	6041-2
27/08/26	MUS3I49	AP00004132	5185-1
27/08/26	PAN3E12	AP00016066	7625-2
27/08/26	TNI3A96	AP00021108	6637-1
27/08/26	NMA6998	AP00008077	7048-1
27/08/26	QGU0A03	AP00016072	5568-0
27/08/26	NMB8D51	AP00021114	6050-1
27/08/26	TNM5F64	AP00022054	5568-0
27/08/26	RNL2A69	AP00008080	6041-2
27/08/26	MVK1E94	AP00008082	6041-2
27/08/26	ORH2897	AP00014111	6050-2
27/08/26	SAD3B95	AP00014112	5185-2
27/08/26	QLD8020	AP00022062	6041-2
27/08/26	MYR1174	AP00022063	6041-2
27/08/26	MYR1174	AP00022064	5010-0
27/08/26	PFR8937	AP00008086	6050-1
27/08/26	PFR8937	AP00008087	6599-2
27/08/26	PFR8937	AP00008089	5010-0
27/08/26	TNR3G23	AP00008091	6041-2
27/08/26	NMO7J18	AP00009048	7633-1
27/08/26	MYR1174	AP00022068	6599-2
27/08/26	SAD3H31	AP00022069	6041-2
27/08/26	SAD3H31	AP00022070	5835-0
27/08/26	SAD3H31	AP00022071	6599-2
27/08/26	SAD3H31	AP00022075	6599-2
27/08/26	MYR1174	AP00022076	6599-2
28/08/26	RGR6A47	AP00023108	6858-0
29/08/26	SAD4D53	AP00016079	6483-0
29/08/26	NMF0B25	AP00018126	5738-0
29/08/26	RGp9A23	AP00002246	7072-1
29/08/26	BUF1980	AP00002248	6130-0
29/08/26	SAB3D55	AP00010045	6041-2
29/08/26	RGW8E93	AP00010046	6041-2
29/08/26	QLG3E98	AP00002251	5541-3
29/08/26	PCY2G03	AP00002254	5568-0
30/08/26	NMH8681	AP00021118	5738-0
30/08/26	RGQ7A00	AP00002279	7625-1
30/08/26	TNR3F89	AP00018132	7625-2
30/08/26	RG08B94	AP00004140	7625-2
30/08/26	ORE4C47	AP00004143	5738-0
30/08/26	RGW0J49	AP00004142	5738-0
12/08/26	PJX8681	A204490	5673-1
31/08/26	OHH1D66	AP00016081	5509-0
31/08/26	TNL7H11	AP00016084	5568-0
31/08/26	JGT5722	AP00016086	5568-0
31/08/26	OEM8I42	AP00004146	5541-3
31/08/26	TNM2H57	AP00021123	7048-1
31/08/26	JCJ6B57	AP00021125	7633-1
31/08/26	SAH8F35	AP00010049	5738-0
31/08/26	QLI4340	AP00009054	6122-0

28/08/26	QLL1B61	AP00020035	6050-2
01/09/26	QLM5G71	AP00020043	6050-1
01/09/26	TNJ6I57	AP00020045	6050-2
01/09/26	NMH5464	AP00018138	5673-1
01/09/26	RGY4E36	AP00002288	5207-0
01/09/26	QWH4A86	AP00018140	7625-2
01/09/26	RGR1G31	AP00018141	5452-1
01/09/26	NNG6J60	AP00014118	5541-1
01/09/26	TNK5E11	AP00014119	7633-1
01/09/26	MUY1F56	AP00004149	7625-2
01/09/26	FFP2B35	AP00004150	5738-0
01/09/26	QLD9368	AP00018149	5550-0
01/09/26	RGR1A68	AP00004151	5550-0
31/08/26	NML8334	AP00022078	5460-0
02/09/26	SAB6A38	AP00002291	6050-1
02/09/26	PJV1C13	AP00014122	7366-2
02/09/26	QWK8D31	AP00023124	7633-1
02/09/26	CUO2C20	AP00014129	5568-0
02/09/26	BEC2D63	AP00014130	5487-0
02/09/26	ORE9721	AP00008095	7633-1
02/09/26	NLV8D12	AP00014134	5568-0
02/09/26	FZL0C30	AP00014141	5452-1
02/09/26	TNS0F96	AP00002307	7340-0
02/09/26	RGZ0I54	AP00002317	7030-1
02/09/26	TNK3J84	AP00002319	7072-1
02/09/26	QLM2654	AP00021149	7366-2
02/09/26	TNT4B97	AP00004156	5550-0
02/09/26	TNK4H70	AP00004157	5550-0
02/09/26	ORH7414	AP00004158	5550-0
03/09/26	MUS9196	AP00016096	7633-1
03/09/26	QTT6438	AP00019015	7030-1
03/09/26	SAA1A28	AP00013022	6041-2
03/09/26	OHH5391	AP00023127	6491-0
03/09/26	QME8G76	AP00023128	7633-2
03/09/26	RGS6E80	AP00023129	7633-2
03/09/26	SAC8D95	AP00023130	7633-1
03/09/26	IAL0483	AP00009063	5185-1
03/09/26	TNJ0F26	AP00002326	7633-1
03/09/26	OHB4460	AP00004160	6041-2
03/09/26	NML9F96	AP00013025	7625-1
03/09/26	TNO3F04	AP00020051	7625-2
03/09/26	EWM8A75	AP00009065	5550-0
03/09/26	NXW5B58	AP00023131	5568-0
03/09/26	SAC6B41	AP00009068	6050-1
03/09/26	TOU0H55	AP00002331	7633-1
03/09/26	TNT4C10	AP00020052	7048-1
03/09/26	MUZ7624	AP00002334	5738-0
03/09/26	SKJ0D42	AP00002335	5738-0
03/09/26	RGZ0J61	AP00002336	5738-0
03/09/26	SAC8H87	AP00002338	6050-1
03/09/26	ORM5B51	AP00002339	5738-0
03/09/26	QKV6H40	AP00016102	7633-1
03/09/26	NMF1C52	AP00023133	5550-0
03/09/26	QWI1H53	AP00015080	7714-1
03/09/26	SAC3A37	AP00013035	5550-0
03/09/26	NMD2142	AP00023134	7048-1
03/09/26	NMC7983	AP00004172	5738-0
04/09/26	TNN1E77	AP00009071	7048-1
04/09/26	SAH4C10	AP00021153	6637-1
04/09/26	QLB8B01	AP00021155	7048-1
04/09/26	RGZ5E43	AP00016111	5568-0
04/09/26	NLV1F73	AP00009073	7633-1
04/09/26	NLX3G90	AP00023139	5185-1
04/09/26	TNP2D59	AP00016112	5487-0
04/09/26	TNP6H03	AP00019024	5452-1
04/09/26	RGP8I96	AP00019026	7633-1
04/09/26	RGS6E80	AP00019027	7633-2
04/09/26	RZU2G62	AP00004174	6041-2
04/09/26	RCS3B24	AP00002345	7633-2
04/09/26	KKB6532	AP00016118	5568-0
04/09/26	QWG3D41	AP00020059	5568-0
04/09/26	RZE6C00	AP00014157	5487-0
04/09/26	QWI3199	AP00014166	6637-1
05/09/26	NMG2214	AP00020061	5185-1
05/09/26	RGX6H34	AP00018151	5673-1
05/09/26	RGZ3E79	AP00020066	5568-0
05/09/26	QWG1525	AP00016125	7030-1
05/09/26	QLB5I07	AP00002352	5550-0
05/09/26	NMA9775	AP00009082	5738-0
05/09/26	NMA9775	AP00021168	5819-6
05/09/26	NMA9775	AP00021169	6041-1
05/09/26	NMA9775	AP00009083	6599-2
05/09/26	RGV1C24	AP00009084	6599-2
05/09/26	QLI4B64	AP00018154	7625-2
05/09/26	OZB4G23	AP00021170	6050-1
05/09/26	MUR9320	AP00009085	7072-1
05/09/26	MUR9320	AP00009086	6599-2
05/09/26	EOU2865	AP00004184	7625-1
06/09/26	SAJ4A92	AP00016128	5738-0

06/09/26	RKF9C43	AP00002369	5452-1
06/09/26	QWL6I71	AP00002370	7048-1
06/09/26	TNI4F00	AP000021175	6041-2
06/09/26	NMK4H16	AP00002371	7072-1
06/09/26	NMK4H16	AP00002372	6637-1
06/09/26	NMK4H16	AP00002373	6599-2
06/09/26	KGX3D25	AP00002374	6564-0
06/09/26	RGX2B11	AP00017077	6068-1
06/09/26	KGA6I56	AP00019029	6637-1
06/09/26	TNM6G39	AP00002377	5738-0
06/09/26	TNN6G07	AP00019030	7030-1
06/09/26	RGW3I75	AP00013040	6858-0
06/09/26	CCV8F94	AP00002382	6610-2
06/09/26	SAC7G34	AP00004194	5738-0
06/09/26	RGZ9I12	AP00016131	7048-1
06/09/26	SKH0G35	AP00002394	6637-1
07/09/26	SAF9J41	AP00004195	5452-1
07/09/26	EEL7G21	AP00004196	5738-0
08/09/26	OHH7B43	AP00022090	7030-1
08/09/26	QWJ2C07	AP00008106	5487-0
08/09/26	PCH3D91	AP00022094	6041-2
08/09/26	MUL1I50	AP00021178	5738-0
08/09/26	TNK9D79	AP00009091	5622-1
08/09/26	SAD6H35	AP00021186	7030-1
08/09/26	QLC9G73	AP00009092	6041-2
08/09/26	QLK8C28	AP00016139	7625-2
08/09/26	RGQ2A83	AP00014174	7072-1
08/09/26	RGU8C55	AP00018160	7625-2
08/09/26	RGQ2A83	AP00014175	6599-2
08/09/26	PEK4E94	AP00021191	7030-1
08/09/26	PEK4E94	AP00021192	6637-1
09/09/26	RGQ2A83	AP00016143	7048-3
09/09/26	SAG6F32	AP00018161	7048-1
09/09/26	TNT8H22	AP00002399	5835-0
09/09/26	MVF9464	AP00018162	7633-1
09/09/26	OHB5I09	AP00016146	7048-1
09/09/26	SAB7J09	AP00002403	7625-2
09/09/26	CNX5770	AP00016147	5568-0
09/09/26	TNM6J78	AP00014187	5258-3
10/09/26	PCL6E11	AP00002408	7048-1
10/09/26	NLX6I73	AP00002412	5738-0
10/09/26	QLJ6I10	AP00023146	5568-0
10/09/26	TNH3D88	AP00002413	5738-0
10/09/26	OXN3224	AP00002418	5738-0
11/09/26	TFV4E02	AP00009104	7366-2
11/09/26	RG08H26	AP00014188	7366-2
11/09/26	SAH4B29	AP00008118	5550-0
11/09/26	QLM1751	AP00008119	5550-0
11/09/26	RCR0F05	AP00009108	7366-2
11/09/26	NMC1240	AP00009109	5541-3
11/09/26	TNR0H60	AP00009111	7366-2
11/09/26	SYA5I26	AP00002421	5487-0
11/09/26	ORM9D98	AP00009117	5487-0
11/09/26	RGZ6F22	AP00020072	7366-2
11/09/26	QLG7222	AP00020073	5550-0
11/09/26	FPJ0A63	AP00018174	5550-0
11/09/26	QLI1583	AP00015088	7714-1
11/09/26	SCK5B10	AP00008126	5452-2
12/09/26	QLC5482	AP00021204	7048-1
12/09/26	QLC5482	AP00021205	6637-1
12/09/26	NML3E46	AP00004227	5541-3
12/09/26	QYB9408	AP00002426	7633-2
12/09/26	TNL4J43	AP00009126	6122-0
12/09/26	QLJ3F29	AP00002429	5568-0
12/09/26	QLK7E97	AP00021213	6041-2
13/09/26	OJT8I91	AP00002436	6041-2
13/09/26	NMJ2680	AP00020079	7048-1
13/09/26	SAF5E65	AP00018178	5738-0
13/09/26	FMH8285	AP00018179	5738-0
08/09/26	USC8B63	A209477	6270-0
08/09/26	TNJ7G40	A209478	7048-1
14/09/26	QLG8380	AP00002440	5738-0
14/09/26	QLG8380	AP00002442	6971-0
14/09/26	NMI7325	AP00014195	7048-1
14/09/26	RGR2G70	AP00002449	6041-2
14/09/26	QMX2C67	AP00002450	6041-2
14/09/26	NMH5D17	AP00002459	6637-1
14/09/26	RGU2J92	AP00002464	6637-1
14/09/26	QJI2D81	AP00002465	5541-3
14/09/26	SAC7C21	AP00004240	7625-2
14/09/26	RCQ8J43	AP00023161	5738-0
14/09/26	OHE7J38	AP00002466	7625-2
14/09/26	SNQ2G05	AP00004241	7625-1
14/09/26	SAF6C17	AP00014204	5738-0
14/09/26	OYN2F01	AP00004243	7633-1
15/09/26	ORH1G82	AP00016161	7048-1
15/09/26	TNS0D20	AP00009137	7048-1
15/09/26	TNN7E47	AP00014206	6041-2
15/09/26	USC8B63	AP00004245	5738-0

15/09/26	TNR9I51	AP00009145	7633-2
15/09/26	RGU2J92	AP00023174	7633-2
15/09/26	NMB3087	AP00015098	6050-1
15/09/26	MVB2325	AP00016169	5738-0
15/09/26	RGU2J92	AP00016171	6041-2
15/09/26	TNO8E70	AP00019048	6041-2
16/09/26	TNL4B59	AP00019050	7030-1
16/09/26	HZE4A34	AP00004248	7366-2
16/09/26	NMH9J32	AP00002479	6050-1
16/09/26	QLI3G31	AP00004250	7633-1
16/09/26	ORM9084	AP00016177	7625-2
16/09/26	TNR1H64	AP00014216	7048-1
04/09/26	HZT6H13	AP00023138	5541-1
17/09/26	TNJ0E84	AP00008140	5959-1
17/09/26	QLA8175	AP00008141	6041-2
17/09/26	PFG8409	AP00022109	5568-0
17/09/26	RGU3E90	AP00018190	5550-0
17/09/26	PKP9H87	AP00022110	6041-2
17/09/26	SAA6D58	AP00008148	5738-0
17/09/26	KKD6287	AP00009154	5550-0
17/09/26	ORF0I77	AP00004257	7625-1
17/09/26	NME4065	AP00008160	5967-0
17/09/26	TNL4B59	AP00009156	5274-1
17/09/26	TNL4B59	AP00021220	5738-0
17/09/26	TNL4B59	AP00009157	6050-1
17/09/26	TNL4B59	AP00021221	6050-1
18/09/26	SAD3F60	AP00002487	7633-1
18/09/26	OHJ4B11	AP00002489	7030-1
18/09/26	QLI0849	AP00002490	7048-1
18/09/26	RGX2J56	AP00016183	5541-3
18/09/26	RGW2J28	AP00004262	5738-0
18/09/26	RGS6B14	AP00002503	7072-1
18/09/26	QLE8289	AP00014231	6050-1
19/09/26	OHG7516	AP00019055	5460-0
19/09/26	SAA4F14	AP00016190	6041-2
19/09/26	QKR8B32	AP00015107	7625-2
19/09/26	QWK2776	AP00008174	5541-1
19/09/26	FNQ9F83	AP00015110	5568-0
20/09/26	ORK1I05	AP00022124	6041-2
19/09/26	SAI8G33	AP00021225	5738-0
21/09/26	TNT3F75	AP00016196	7048-1
21/09/26	USC3C93	AP00018210	5568-0
21/09/26	TNJ9I71	AP00018211	7633-2
21/09/26	KGF5E59	AP00016197	5380-0
22/09/26	QLJ7A88	AP00015118	5738-0
22/09/26	RCZ1I03	AP00002522	6041-2
22/09/26	ORE9721	AP00016200	7366-2
22/09/26	TNI7A15	AP00002521	7625-1
22/09/26	SAB4E86	AP00019059	7366-2
22/09/26	TNH3B48	AP00002529	5452-1
22/09/26	SAI6B29	AP00008178	5541-3
22/09/26	RGU2J92	AP00002536	6637-1
23/09/26	NMH1D92	AP00020091	6050-1
23/09/26	ORK3A41	AP00009181	6050-1
23/09/26	USC3C93	AP00008186	5819-6
23/09/26	TNL6B17	AP00023187	7633-1
23/09/26	TNH3H62	AP00016212	6068-1
23/09/26	TNL6B17	AP00023189	7633-1
24/09/26	OHIOC73	AP00021235	7030-1
24/09/26	EIV2I78	AP00015132	7625-1
24/09/26	HZT2A09	AP00023196	5185-1
23/09/26	RGU2B71	A209604	7625-2
25/09/26	TNJ3I10	AP00018225	6041-2
25/09/26	NVI7G44	AP00018232	7366-2
25/09/26	BBJ8A75	AP00018238	7048-1
25/09/26	QWL3847	AP00018241	6041-2
25/09/26	TNH4H19	AP00021242	7633-1
25/09/26	TNH4H19	AP00021243	6599-2
25/09/26	SAB8D94	AP00018243	5738-0
25/09/26	SAB8D94	AP00015137	5550-0
25/09/26	RGR4I95	AP00016220	6050-1
25/09/26	RGH2I24	AP00002555	6041-2
26/09/26	TNT1J35	AP00002558	5738-0
26/09/26	TNT1J35	AP00002559	5835-0
26/09/26	NME4412	AP00022131	6599-2
26/09/26	TNK0B74	AP00008196	5991-0
26/09/26	PEK4E94	AP00002570	6637-1
26/09/26	MVF1C78	AP00004321	6041-2
26/09/26	TNH1B74	AP00002574	6050-1
27/09/26	SAJ1D42	AP00002594	5738-0

Publicado por:
Geon Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4CEA25B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 8/ 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 8/2026

superintendencia municipal de transporte e tráfego – SMTT- EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 8 / 2026 - A superintendencia municipal de transporte e tráfego – SMTT, com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **22/11/2026** para procederem ao pagamento da multa por **80% (oitenta por cento)** do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: Requerimento com as razões de defesa, datado e assinado; cópia do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/>, na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca através do link http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gerencia?orgao=19 e no mural da SMTT. Segue lista completa das autuações. Total de autuações publicadas no edital 8 / 2026 (368). Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito 23/10/2026.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD	VALOR
24/02/26	OYX4F35	A196495	5541-1	195.23
28/02/26	DYC7E32	A198106	5541-3	195.23
01/04/26	PKZ9G13	A200278	5550-0	130.16
22/04/26	NMI8E76	A196569	5568-0	195.23
05/06/26	SAB1C40	A205083	5550-0	130.16
06/06/26	OH15174	A202687	5568-0	195.23
12/06/26	RGZ0J82	A204096	5541-3	195.23
16/06/26	MUL1J34	A205427	5487-0	195.23
17/06/26	BXZ9I89	A205901	5746-1	130.16
20/06/26	ORH5F00	A206422	7625-2	293.47
16/03/26	TNM3H03	A197200	5738-0	293.47
26/03/26	QWJ1I22	A198821	5568-0	195.23
10/04/26	QLA5F82	A200387	7048-1	293.47
12/04/26	EYC6273	A201007	5738-0	293.47
15/04/26	SAH4D39	A201474	6599-2	293.47
15/04/26	SAF8H07	A201480	7030-1	293.47
15/04/26	SAF8H07	A201481	6637-1	195.23
17/04/26	TMN7D04	A199299	6050-1	293.47
20/04/26	SAF5G57	A200177	7633-2	293.47
22/04/26	TLB0I26	A199769	6041-2	195.23
23/04/26	NMB9G80	A201408	5541-3	195.23
24/04/26	KLW3839	A201024	5541-3	195.23
24/04/26	FTL7H21	A201182	5185-1	195.23
24/04/26	QLM9A42	A201257	5541-3	195.23
24/04/26	RGV1F57	A201258	5541-3	195.23
24/04/26	RGV2F86	A201261	5568-0	195.23
24/04/26	OXN1A30	A201622	6050-1	293.47
24/04/26	KNS4062	A201625	5452-1	195.23
24/04/26	RGU5C34	A201626	5568-0	195.23
24/04/26	BYU1G64	A201672	6050-1	293.47
24/04/26	NMM3J73	A201674	5452-6	195.23
25/04/26	OEQ8D54	A200193	5541-3	195.23
25/04/26	TN19G15	A201190	5550-0	130.16
25/04/26	CSF8557	A201244	7366-2	130.16
27/04/26	JRB4D50	A201558	5487-0	195.23
27/04/26	ORD1321	A201631	5550-0	130.16
27/04/26	SYS8G79	A201637	5568-0	195.23
27/04/26	ORD1321	A201680	5550-0	130.16
27/04/26	ORM3093	A201684	6041-2	195.23
27/04/26	SAF6E77	A201687	6041-2	195.23
27/04/26	GKB9C60	A201818	5550-0	130.16
27/04/26	DEF8B49	A201882	5550-0	130.16
27/04/26	TLM5C99	A201888	7048-1	293.47
27/04/26	TLM5C99	A201889	6637-1	195.23
27/04/26	ORE9G95	A201891	5550-0	130.16
27/04/26	OHF0144	A202107	7366-2	130.16
28/04/26	TNN7G39	A201035	6050-1	293.47
28/04/26	JRB4D50	A201269	6041-2	195.23
29/04/26	ORH1789	A198839	5568-0	195.23
29/04/26	KJP5J81	A200642	5487-0	195.23
29/04/26	OFQ4A95	A201080	6050-1	293.47
29/04/26	MVG1H54	A201826	5550-0	130.16
29/04/26	NTC6I93	A201827	5541-3	195.23
29/04/26	OHG8736	A201828	5568-0	195.23
29/04/26	PFS2I48	A201829	5487-0	195.23
29/04/26	NMG3954	A202115	5380-0	130.16
29/04/26	QLL7D50	A202353	5738-0	293.47
29/04/26	PCN7E14	A202357	5568-0	195.23
29/04/26	NMD5I05	A202360	5452-1	195.23
29/04/26	RGO6D95	A202117	5541-1	195.23
29/04/26	TN19F62	A202158	5541-4	195.23
29/04/26	QLH7111	A202161	6599-2	293.47
29/04/26	MVC9H51	A202368	6041-2	195.23
29/04/26	HZR3G48	A202166	5452-6	195.23
30/04/26	QWJ9A88	A199781	6041-2	195.23

30/04/26	KIH9E06	A199780	6041-2	195.23
30/04/26	PCC6I63	A200847	5673-1	130.16
30/04/26	QLJ7I39	A200849	6041-2	195.23
30/04/26	KGW7B36	A201690	5452-1	195.23
30/04/26	ORK0E54	A191697	5541-3	195.23
30/04/26	TNS6F83	A201693	5819-4	880.41
30/04/26	TNL5C19	A201694	5541-3	195.23
30/04/26	NJY7841	A201647	5550-0	130.16
30/04/26	OHF1456	A201699	5452-1	195.23
30/04/26	PZZ1F95	A201037	7633-1	293.47
01/05/26	OHB9C20	A201759	6050-1	293.47
01/05/26	RGP7F35	A201760	5835-0	195.23
01/05/26	NLY1503	A202191	6050-1	293.47
01/05/26	QWG3C14	A202192	7048-1	293.47
01/05/26	MUX3H84	A202198	6637-1	195.23
02/05/26	ORK6125	A199993	5541-3	195.23
02/05/26	RG09J93	A201905	5541-3	195.23
02/05/26	QLJ9I28	A200328	5738-0	293.47
02/05/26	TNR3H15	A202252	7048-1	293.47
02/05/26	ORL2E43	A202255	5738-0	293.47
02/05/26	OHJ6484	A200730	5541-3	195.23
02/05/26	QKY8E53	A201904	5541-3	195.23
04/05/26	RGS2I99	A200330	5487-0	195.23
04/05/26	QWH5B07	A200332	5568-0	195.23
04/05/26	MVI1978	A200731	5550-0	130.16
04/05/26	TNQ8D47	A200737	5541-3	195.23
04/05/26	PFH0C03	A201335	5541-3	195.23
04/05/26	SAH9C81	A201337	5541-3	195.23
04/05/26	QKN6221	A201338	5541-3	195.23
04/05/26	ORI0720	A201342	5541-3	195.23
04/05/26	UHK5B79	A201368	5541-1	195.23
04/05/26	GEF2H50	A201766	6122-0	293.47
05/05/26	OHI0430	A199995	5541-3	195.23
05/05/26	TNP3I92	A202454	5380-0	130.16
05/05/26	MUW2608	A200074	5487-0	195.23
05/05/26	TNO2I04	A200446	5541-3	195.23
05/05/26	JPA4H89	A200448	5452-1	195.23
05/05/26	NMI1920	A200644	5541-3	195.23
05/05/26	TNN2I85	A200645	5541-3	195.23
05/05/26	RGPF7F13	A201833	5541-3	195.23
05/05/26	NME1G45	A202122	5452-1	195.23
05/05/26	TNT9H95	A201839	5541-1	195.23
05/05/26	RGY0H55	A202320	5738-0	293.47
05/05/26	TNK4D73	A202375	7048-1	293.47
05/05/26	QLK5D95	A202384	5738-0	293.47
05/05/26	SAE8B80	A202385	5819-6	880.41
05/05/26	RGPF7F13	A201850	5541-3	195.23
05/05/26	RG04B22	A202958	7072-1	293.47
05/05/26	SAA4B93	A202968	5274-1	2.934.70
05/05/26	QLH2856	A202969	6050-2	293.47
05/05/26	QWH0E95	A202978	5452-2	195.23
05/05/26	OHC7754	A202982	5991-0	293.47
06/05/26	TNN4B70	A200493	5819-6	880.41
06/05/26	PEL3H85	A200498	6050-1	293.47
06/05/26	TNT7B73	A201378	5541-1	195.23
06/05/26	RGZ3C93	A201535	6050-1	293.47
06/05/26	OHJ4D74	A201538	5568-0	195.23
06/05/26	TNQ3I63	A201540	7633-1	293.47
06/05/26	QTT3G40	A201959	7366-2	130.16
06/05/26	GYQ3206	A202268	5452-1	195.23
06/05/26	RGW0E53	A202270	5487-0	195.23
07/05/26	SAI5I87	A200249	7366-2	130.16
07/05/26	QLC8D51	A201569	5185-1	195.23
07/05/26	EBX9I60	A201570	5185-1	195.23
07/05/26	BJJ5A85	A201770	5550-0	130.16
07/05/26	MUJ1I07	A201773	5207-0	88.38
08/05/26	RGQ8H84	A197883	6041-2	195.23
08/05/26	TNN7H94	A197884	5738-0	293.47
08/05/26	ORH3352	A199847	5460-0	130.16
08/05/26	OUY1598	A199999	7633-1	293.47
08/05/26	QWI8H09	A200649	5541-3	195.23
08/05/26	SAD5B36	A200742	6050-1	293.47
08/05/26	TNI4I27	A201350	5738-0	293.47
08/05/26	RGY3A72	A201779	5487-0	195.23
08/05/26	NMB6441	A202551	6653-1	195.23
08/05/26	NMB6441	A202552	6599-2	293.47
08/05/26	NLV3998	A202555	6637-1	195.23
08/05/26	NLV3998	A202556	6599-2	293.47
08/05/26	QWI6J90	A202701	5550-0	130.16
08/05/26	TNJ7I20	A202707	6041-2	195.23
09/05/26	QWL2D94	A202216	5738-0	293.47
09/05/26	QLF9965	A202558	5541-3	195.23
09/05/26	ORE7B79	A202561	5541-3	195.23
09/05/26	RGX5D85	A202955	5541-3	195.23
09/05/26	JQQ4982	A202987	5452-1	195.23
09/05/26	MVF1F24	A203160	5487-0	195.23
09/05/26	QWJ2E17	A203165	5452-1	195.23
09/05/26	QLK2B40	A203167	5550-0	130.16
09/05/26	ORE5E45	A203169	5550-0	130.16

09/05/26	MUL4233	A203172	5550-0	130.16
09/05/26	TNO2C67	A203174	5550-0	130.16
10/05/26	TNQ0E58	A201544	7030-1	293.47
11/05/26	QLK3H77	A200682	5487-0	195.23
11/05/26	SAH1A52	A201921	5541-1	195.23
11/05/26	QWL9404	A202143	5568-0	195.23
11/05/26	SAG6D54	A202287	5738-0	293.47
11/05/26	OEN8G00	A202332	5550-0	130.16
11/05/26	OEJ3I93	A202473	5185-1	195.23
11/05/26	MVB5237	A202754	7366-2	130.16
11/05/26	EIU8B18	A202756	5568-0	195.23
11/05/26	PMD8F23	A203101	5525-0	130.16
11/05/26	SAA6J16	A203102	6050-1	293.47
11/05/26	MUN2725	A201842	7625-1	293.47
11/05/26	QWK6C97	A203176	5452-1	195.23
11/05/26	RGX4F54	A203183	6637-1	195.23
11/05/26	RGX4F54	A203184	7633-1	293.47
11/05/26	MUQ1I37	A203187	7633-1	293.47
11/05/26	TNL2C48	A203193	5738-0	293.47
11/05/26	NMI1759	A203904	5550-0	130.16
11/05/26	TNQ7D80	A203911	5452-1	195.23
11/05/26	SAC7E92	A203913	7048-1	293.47
12/05/26	NMF0I28	A200343	5487-0	195.23
12/05/26	RGY0I44	A201388	7633-1	293.47
12/05/26	NMO2I95	A202513	7633-1	293.47
12/05/26	QWK4985	A202566	7048-1	293.47
12/05/26	QWK4985	A202567	6599-2	293.47
12/05/26	NMJ4307	A201715	6050-2	293.47
12/05/26	OHI2A28	A202220	7030-1	293.47
13/05/26	ORL0A67	A200792	7625-2	293.47
13/05/26	RNQ1F41	A202062	5487-0	195.23
13/05/26	SAH9I37	A203002	6050-1	293.47
14/05/26	BGO8J50	A197899	5568-0	195.23
14/05/26	NZC5E38	A200348	5541-3	195.23
14/05/26	TNP3C24	A202763	5541-3	195.23
14/05/26	TNN7H37	A202766	5541-3	195.23
14/05/26	TNL8E50	A203053	7048-1	293.47
15/05/26	NMG1E95	A203554	5738-0	293.47
15/05/26	PCB2D90	A202048	5550-0	130.16
15/05/26	MVD8850	A200083	5541-3	195.23
15/05/26	QLL4I99	A203103	6041-2	195.23
15/05/26	QTT3C94	A201934	5738-0	293.47
15/05/26	QTT2325	A201936	7366-2	130.16
15/05/26	NLZ6B46	A201286	5738-0	293.47
15/05/26	TNP9D38	A203476	5185-1	195.23
16/05/26	OHI5812	A203852	7048-1	293.47
17/05/26	TNH4A75	A203938	7048-1	293.47
17/05/26	MUK8569	A203941	7030-1	293.47
17/05/26	RGY9H24	A202907	5550-0	130.16
18/05/26	FGF3D96	A202828	6050-1	293.47
18/05/26	OHB9A00	A202292	5738-0	293.47
18/05/26	MVA6J53	A202296	5819-6	880.41
18/05/26	RGP1C21	A202238	5738-0	293.47
18/05/26	ORK0I15	A199797	6050-1	293.47
18/05/26	RGS5B98	A203801	7633-1	293.47
19/05/26	QWI2G03	A203950	7048-1	293.47
19/05/26	TNT0D72	A203947	7030-1	293.47
19/05/26	RGX7J68	A203944	6050-1	293.47
19/05/26	TNL1G25	A203942	5738-0	293.47
19/05/26	QWK4510	A203059	7048-1	293.47
19/05/26	QLF6I66	A203057	7340-0	130.16
19/05/26	PFA8I12	A203015	6050-1	293.47
19/05/26	QTT6853	A204011	7030-1	293.47
19/05/26	EKC8C42	A203115	7030-1	293.47
19/05/26	QLG6643	A203556	7366-2	130.16
19/05/26	MUX3H84	A203562	5568-0	195.23
19/05/26	OHI7822	A203563	7048-1	293.47
19/05/26	QYK8H63	A203658	6637-1	195.23
19/05/26	TNS6I25	A203659	6050-1	293.47
19/05/26	TNI1F39	A204054	5452-1	195.23
19/05/26	HYK8I85	A204055	5568-0	195.23
19/05/26	QWI2G03	A204203	6599-2	293.47
20/05/26	SAI3I96	A200686	5991-0	293.47
20/05/26	SAC3G76	A188706	6050-1	293.47
20/05/26	NMH8I62	A202606	5568-0	195.23
20/05/26	TNL2H96	A202539	7048-1	293.47
20/05/26	ORF0I91	A202727	7048-1	293.47
20/05/26	RGZ6I90	A202864	5568-0	195.23
20/05/26	QKV7D09	A203806	7366-2	130.16
20/05/26	QWJ2H28	A203957	6041-2	195.23
21/05/26	EYZ2D76	A201288	5738-0	293.47
21/05/26	QWK4F79	A202248	5738-0	293.47
21/05/26	OEX6B14	A202249	5738-0	293.47
21/05/26	OHK1249	A203278	5541-1	195.23
21/05/26	QLM2F46	A203501	5991-0	293.47
21/05/26	SAI9D41	A203565	7366-2	130.16
21/05/26	KID8F74	A203566	5738-0	293.47
21/05/26	JSS2B14	A203575	6041-2	195.23
21/05/26	NMC5A74	A203667	5738-0	293.47

21/05/26	NMO0231	A203677	6637-1	195.23
21/05/26	QWK9G69	A202909	5541-3	195.23
21/05/26	SAJ5C89	A202913	5541-1	195.23
21/05/26	TNM3G83	A202915	5541-1	195.23
21/05/26	QKV3H68	A204116	5819-6	880.41
21/05/26	NMG9897	A203063	5541-3	195.23
21/05/26	OHC7754	A204119	5738-0	293.47
21/05/26	AYX6B06	A204122	5550-0	130.16
21/05/26	TNN7B74	A204206	6050-1	293.47
21/05/26	QLI5200	A204219	5541-1	195.23
21/05/26	RGW3J64	A204220	5541-1	195.23
12/06/26	PGK3D10	A204100	5568-0	195.23
13/06/26	OHE2517	A204827	5193-0	293.47
15/06/26	PDT7B48	A204833	5452-2	195.23
22/05/26	NLX4F43	A201984	5541-3	195.23
22/05/26	IAP6H14	A203024	5738-0	293.47
22/05/26	MUV3930	A203028	6050-1	293.47
22/05/26	SAE1I35	A203089	5991-0	293.47
22/05/26	ORF6597	A203095	5541-3	195.23
22/05/26	SAI3B54	A204126	6041-2	195.23
22/05/26	NMG1741	A203076	5207-0	88.38
22/05/26	QWL4067	A204133	5541-3	195.23
22/05/26	OHD5I13	A204135	5541-1	195.23
22/05/26	RGPOB73	A203080	6050-1	293.47
22/05/26	RGV9H14	A203083	5541-3	195.23
23/05/26	MVB6J53	A200689	5541-4	195.23
23/05/26	OHG2712	A202731	6050-1	293.47
23/05/26	SAC9D57	A203032	6041-2	195.23
23/05/26	OHK9332	A203131	5673-1	130.16
23/05/26	NMO1G46	A203357	5550-0	130.16
23/05/26	QVR6G59	A204061	5568-0	195.23
23/05/26	TNK3H05	A204062	5568-0	195.23
24/05/26	MVE4281	A203420	5550-0	130.16
24/05/26	MUY5048	A203421	5550-0	130.16
24/05/26	KHZ9516	A203422	5550-0	130.16
24/05/26	QLF1507	A204253	7030-1	293.47
24/05/26	QLH0D99	A204254	7048-1	293.47
25/05/26	QWL3D28	A201586	5185-1	195.23
25/05/26	RGX9E55	A202918	5541-3	195.23
25/05/26	SAD0C32	A203300	7633-2	293.47
25/05/26	TNN9F49	A204501	5541-3	195.23
25/05/26	NMH3131	A204503	5541-1	195.23
25/05/26	OEPOB86	A204511	7633-1	293.47
25/05/26	SAC1I41	A204512	7633-1	293.47
26/05/26	QLC8201	A201798	6050-1	293.47
26/05/26	ORJ9317	A201987	5738-0	293.47
26/05/26	PDJ6A24	A202735	5452-1	195.23
26/05/26	RGM5C88	A202776	5541-3	195.23
26/05/26	RGS0J46	A203097	5738-0	293.47
26/05/26	RGV8E80	A203437	7633-1	293.47
26/05/26	TNR7A92	A204018	5720-0	195.23
26/05/26	RDI1B50	A204143	5738-0	293.47
26/05/26	QLD4A53	A204651	6041-2	195.23
27/05/26	TNS5J78	A204258	6041-2	195.23
27/05/26	OHF7F73	A204309	6041-2	195.23
27/05/26	AFQ4730	A200094	5568-0	195.23
27/05/26	QCJ0H24	A204354	5568-0	195.23
27/05/26	ORK9732	A204357	6050-1	293.47
29/05/26	NMN8I30	A204171	5568-0	195.23
29/05/26	QMC1J67	A203622	6041-2	195.23
29/05/26	QWJ5J18	A204577	7633-1	293.47
29/05/26	SOF9I27	A204751	7625-1	293.47
01/06/26	MUG6065	A202586	5738-0	293.47
01/06/26	ORI1J98	A202588	6637-1	195.23
01/06/26	QWK4G33	A204672	5738-0	293.47
02/06/26	SAB7B93	A202683	6858-0	130.16
02/06/26	QLM1E15	A204904	5738-0	293.47
02/06/26	QLK7E97	A205201	7633-2	293.47
07/06/26	TFY6A00	A203991	5550-0	130.16
07/06/26	SAC4J90	A204379	7048-1	293.47
08/06/26	HSF6570	A203226	5487-0	195.23
08/06/26	TLY7G60	A204870	6637-1	195.23
09/06/26	HPP9964	A202086	7366-2	130.16
10/06/26	ORF1828	A202692	5819-6	880.41
11/06/26	BXD3A29	A201093	5541-3	195.23
11/06/26	OHI3828	A205226	6637-1	195.23
11/06/26	SAH8G01	A204642	5819-6	880.41
11/06/26	NLX9305	A205104	5622-1	88.38
25/06/26	PGF0H75	A205979	5185-1	195.23
25/06/26	RGU3H46	A206061	5541-3	195.23
28/06/26	NMC8218	A205591	6068-1	195.23
29/06/26	SAC4J90	A205544	7030-1	293.47
29/06/26	SAC4J90	A205154	6068-1	195.23
01/07/26	QWH0A94	A205549	7633-1	293.47
05/07/26	QLH3D63	A204422	6041-2	195.23
05/06/26	ORL4G64	A204270	5452-1	195.23
04/07/26	QLK2065	A205945	5185-1	195.23
04/07/26	QLK2065	A205946	6599-2	293.47
04/07/26	SOF9I27	A207138	7625-1	293.47

06/07/26	ORF3J39	A205130	7366-2	130.16
06/07/26	USC8D06	A207531	5487-0	195.23
07/07/26	TNL8F09	A207443	7633-1	293.47
08/07/26	MVF2B28	A207854	5193-0	293.47
08/07/26	QWK3C04	A203515	6041-2	195.23
10/07/26	NMG4490	A205170	5738-0	293.47
10/07/26	SON3A24	A207370	6050-1	293.47
10/07/26	TNL9H18	A207612	5738-0	293.47
11/07/26	ORG5C95	A207449	5550-0	130.16
12/07/26	TNK9C22	A208210	7030-1	293.47
13/07/26	FRC5G62	A205140	7048-1	293.47
14/07/26	EPF0J97	A207383	5185-1	195.23
16/07/26	QYP5B46	A207562	5487-0	195.23
17/07/26	DTB0449	A206242	6041-2	195.23
17/07/26	MUS3573	A206774	5452-1	195.23
17/07/26	QKS7038	A208309	7366-2	130.16
20/07/26	TNJ7G18	A208616	6564-0	293.47
22/07/26	NMB3087	A207633	7633-2	293.47
22/07/26	ORI9275	A208065	5738-0	293.47
23/07/26	PJT6J71	A204438	5592-0	130.16
28/06/26	PEK4E94	A205626	7030-1	293.47
25/07/26	MUV3942	A207029	7625-2	293.47
03/06/26	NLC8C65	A204628	5568-0	195.23
10/06/26	TNN7A29	A203995	6050-1	293.47
15/06/26	RGU9D60	A204831	5541-3	195.23
16/06/26	PVL4B68	A205426	5738-0	293.47
16/06/26	ORJ2919	A205751	7366-2	130.16
16/06/26	RGU5G21	A205577	7048-1	293.47
17/06/26	TNK5J76	A201092	5541-3	195.23
17/06/26	NMB2022	A204295	6050-1	293.47
17/06/26	NMB2022	A204294	7030-1	293.47
17/06/26	TNN3G70	A204843	5665-0	130.16
17/06/26	TNI3G51	A205557	6050-2	293.47
17/06/26	TNR2I17	A205873	6122-0	293.47
20/06/26	SKC8E45	A206430	7625-2	293.47
21/06/26	SAB4I67	A205911	6858-0	130.16

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7D463AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO NOMINAL DO RESULTADO FINAL PSS 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026					
ODONTÓLOGO - 40h - 9 VAGAS + CR - R\$ 2.220,00					
CLASSIF.	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
1º	MAIKO DIAS DOS SANTOS MORAES	###.423.0##-##	13/07/1997	CLASSIFICADO	92,00
2º	BIANCA FARIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	###.778.0##-##	24/10/2002	CLASSIFICADO	92,00
3º	LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	###.078.6##-##	19/05/1989	CLASSIFICADO	84,00
4º	MARIA LETICIA MONTEIRO DA SILVA	###.484.0##-##	17/04/1992	CLASSIFICADO	80,00
5º	FELIPE COSTA DE OLIVEIRA	###.931.5##-##	20/03/2002	CLASSIFICADO	80,00
6º	PAULA OLIVEIRA	###.511.5##-##	12/09/2002	CLASSIFICADO	80,00
7º	INÁCIO CLEMENTINO VIEIRA JÚNIOR	###.520.3##-##	08/09/1976	CLASSIFICADO	76,00
8º	GABRIEL ELTEQUE LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	###.172.3##-##	15/12/2000	CLASSIFICADO	76,00
9º	TALITA ANDRADE BARROS BRANDÃO	###.006.6##-##	13/10/1987	CLASSIFICADO	72,00
10º	LAÍS MORGANNA MARQUES DE OLIVEIRA	###.970.0##-##	01/07/1996	CLASSIFICADO	72,00
11º	ALINE VIEIRA PESSOA	###.234.3##-##	03/09/1996	CLASSIFICADO	72,00
12º	JOÃO GOMES SILVEIRA JÚNIOR	###.557.5##-##	03/12/1997	CLASSIFICADO	72,00
13º	EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	###.501.4##-##	27/03/1999	CLASSIFICADO	72,00
14º	LUDMYLLA SANTOS VARJÃO	###.766.8##-##	25/01/2003	CLASSIFICADO	72,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026					
ODONTÓLOGO - 40h - 9 VAGAS + CR - R\$ 2.220,00					
CLASSIF.	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
15º	ELLEN VITORIA DA SILVA MATOS	###.105.0##-##	27/09/2003	CLASSIFICADO	72,00
16º	RAYANE PRISCILLA MONTEIRO LIMA	###.029.2##-##	25/10/1991	CLASSIFICADO	68,00
17º	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	###.425.0##-##	10/12/1994	CLASSIFICADO	68,00
18º	ANDREZA OLIMPIO DE SOUSA OLIVEIRA SANTIAGO	###.099.8##-##	30/01/1997	CLASSIFICADO	68,00
19º	ALEFF DAVI OLIVEIRA DA COSTA	###.051.5##-##	20/08/1999	CLASSIFICADO	68,00
20º	ANA LUCIA DOS SANTOS MACIEL	###.921.6##-##	17/08/1977	CLASSIFICADO	64,00
21º	JEAN DA SILVA SANTOS	###.305.8##-##	04/10/1997	CLASSIFICADO	64,00
22º	HIAGO GOWDAK NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.517.7##-##	28/09/1999	CLASSIFICADO	64,00
23º	EMILLY COSTA FERNANDES DE MACÊDO	###.426.9##-##	21/05/2002	CLASSIFICADO	64,00
24º	JOSE ERIK TORRES DE NORONHA	###.496.1##-##	01/06/2002	CLASSIFICADO	64,00
25º	FERNANDA PEREIRA SIQUEIRA FONTES	###.183.1##-##	04/04/2003	CLASSIFICADO	64,00
26º	ANNE IASMIM MATOS SAMPAIO	###.610.7##-##	11/10/1991	CLASSIFICADO	60,00
27º	ISABELLE ALVES AGRA	###.002.9##-##	04/04/1999	CLASSIFICADO	60,00
28º	BRUNA LAIZA SOUZA SANTOS	###.369.7##-##	27/07/2000	CLASSIFICADO	60,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026					
ODONTÓLOGO - 40h - 9 VAGAS + CR - R\$ 2.220,00					

CLASSIF.	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
29º	JOSE RUFINO NETO	###.336.5##-##	07/03/2001	CLASSIFICADO	60,00
30º	GABRIEL OLIVAL DE SENA SILVA	###.910.2##-##	10/06/2002	CLASSIFICADO	56,00
31º	MARIA DE LOURDES ARAUJO	###.291.0##-##	17/07/1975	CLASSIFICADO	52,00
32º	DEYVID RODRIGUES BARROS	###.253.1##-##	19/08/2000	CLASSIFICADO	52,00
33º	MARIA TAMIRES LIMA COSTA CRUZ	###.230.1##-##	28/10/1994	CLASSIFICADO	48,00
34º	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	###.923.7##-##	13/02/1999	CLASSIFICADO	48,00
35º	BRUNO EMANUEL SILVA SOUZA	###.487.3##-##	14/06/2000	CLASSIFICADO	48,00
36º	RAVENE VITÓRIA DE LIMA VILA NOVA	###.777.9##-##	09/08/1999	CLASSIFICADO	44,00
37º	OLIVIER SANTOS OLIVEIRA	###.324.5##-##	15/04/2003	CLASSIFICADO	36,00
-	DANIEL FABRICIO DA SILVEIRA NEVES	###.050.8##-##	05/12/1980	ELIMINADO	0,00
-	CARLA LOPES AUGUSTO	###.581.5##-##	25/06/1987	ELIMINADO	0,00
-	SOSTENES CARTONILHO DE SOUZA JÚNIOR	###.793.8##-##	19/01/1988	ELIMINADO	0,00
-	ADINAN NUNES PERUBA	###.798.4##-##	07/11/1990	ELIMINADO	0,00
-	RENATA DA CRUZ LEITE	###.641.7##-##	19/01/1995	ELIMINADO	0,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026					
ODONTÓLOGO - 40h - 9 VAGAS + CR - R\$ 2.220,00					
CLASSIF.	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
-	GILMAR DE ALMEIDA	###.879.2##-##	22/10/1995	ELIMINADO	0,00
-	TAUANA BEZERRA DE SOUZA	###.970.7##-##	07/12/1995	ELIMINADO	0,00
-	MARIA JULIA TENORIO DE OLIVEIRA COUTINHO	###.241.2##-##	27/09/1996	ELIMINADO	0,00
-	JOSÉ IVAN DE QUEIROZ JUNIOR	###.614.4##-##	11/11/1997	ELIMINADO	0,00
-	LAUANA RAFAELA FREITAS DA SILVA	###.708.0##-##	08/12/1997	ELIMINADO	0,00
-	CARINA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA	###.331.1##-##	19/05/2000	ELIMINADO	0,00
-	BEATRIZ OLIVEIRA BASTOS DOS SANTOS	###.199.4##-##	27/05/2000	ELIMINADO	0,00
-	ÂNGELA DÁVILA CASTRO DE ARAÚJO MÁRTIR	###.406.5##-##	28/04/2002	ELIMINADO	0,00
-	RHAYSSA ALENCAR BRITTO PETRAUSKAS	###.530.4##-##	17/12/2002	ELIMINADO	0,00

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:56E4E42B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 65-2026 - AUTORIZA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2026,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE OS VALORES PAGOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO ÀS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS (Tema 1130), julgado em conjunto com a Ação Cível Originária nº 2.897/AL, segundo a qual “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO a inclusão do tema, com data de 18 de abril de 2022, na lista de dispensa de contestar e recorrer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, art. 157, I, e art. 158, I, da CRFB/88; alcance da expressão “rendimentos pagos, a qualquer título”, conforme a Portaria PGFN nº 502/2016 e o Parecer SEI nº 5.744/2022/ME;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e nº 2.239, de 9 de dezembro de 2024, obriga os órgãos da administração pública direta dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil (art. 2º-A), mediante a aplicação das alíquotas da coluna 02-IR de seu Anexo I (art. 3º-A), e determina o recolhimento do imposto retido à conta do respectivo ente federativo (art. 7º-A);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção, o recolhimento e a contabilização do imposto retido sejam realizados em conformidade com a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Fazenda Pública do Município de Feliz Deserto/AL;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Feliz Deserto, inclusive os fundos especiais, bem como as autarquias e fundações que o Município instituir e manter, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços

em geral, inclusive obras de construção civil, procederão à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), nos termos do art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, e deste Decreto.

§ 1º Para os fins do *caput*, consideram-se fundações instituídas e mantidas pelo Município somente aquelas com natureza autárquica ou que obtenham do Município mais da metade de suas receitas, nos termos do § 4º do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 2º A retenção de que trata este Decreto restringe-se ao IR, não cabendo aos órgãos e entidades municipais reter a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep.

§ 3º A retenção efetuada na forma deste Decreto dispensa, em relação aos pagamentos por ela alcançados, as demais retenções do IR previstas na legislação, nos termos do § 1º do art. 2º, combinado com o § 1º do art. 2º-A, da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 2º A retenção do IR será efetuada mediante a aplicação, sobre o valor bruto a ser pago pelo fornecimento do bem ou pela prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, nos termos do art. 3º-A daquela Instrução Normativa.

§ 1º O percentual a ser aplicado corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato, e, caso o pagamento se refira a contratos distintos com percentuais diferenciados, será aplicado a cada parcela o percentual correspondente ao respectivo bem ou serviço.

§ 2º A retenção será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, sem dedução de outras retenções incidentes sobre o mesmo documento fiscal, como as relativas ao ISS e à contribuição previdenciária, e alcançará os juros e multas por atraso eventualmente pagos; na hipótese de glosa sem emissão de novo documento fiscal, a retenção incidirá sobre o valor original do documento.

§ 3º Não se aplica às retenções de que trata este Decreto a dispensa de retenção de pequeno valor prevista no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos de que trata o art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e suas alterações, inclusive os efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, em relação às suas receitas próprias.

§ 1º A condição de que tratam os incisos III, IV e XI do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, será comprovada mediante a apresentação das declarações constantes de seus Anexos II, III e IV, respectivamente, na forma e com os requisitos do art. 6º daquela Instrução Normativa, admitida, quanto ao Simples Nacional, a consulta pelo órgão ou entidade pagadora ao Portal do Simples Nacional, cujo comprovante será juntado ao processo de pagamento.

§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a retenção incidirá sobre os valores não abrangidos pelo benefício, e as pessoas jurídicas beneficiárias deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, na alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, informando o valor do IR a ser retido na operação, nos termos do § 6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A ausência ou a incorreção do destaque do IR no documento fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará na forma do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput* do art. 1º deverão fazer constar dos editais, dos avisos de contratação direta, das notas de empenho e dos contratos administrativos a previsão de retenção do IR na forma deste Decreto, bem como orientar seus fornecedores e prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais.

§ 3º A retenção de que trata este Decreto, por constituir antecipação do imposto devido pela pessoa jurídica contratada, não implica alteração das condições econômico-financeiras dos contratos em execução.

Art. 5º O disposto neste Decreto aplica-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de novembro de 2026, inclusive os decorrentes de contratos, atas de registro de preços, notas de empenho e demais ajustes celebrados anteriormente, independentemente da data de emissão do documento fiscal.

Art. 6º O IR retido na forma deste Decreto constitui receita do Município de Feliz Deserto e será recolhido à conta do Tesouro Municipal, nos termos do art. 7º-A da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º As retenções serão processadas nos documentos de execução financeira da despesa e registradas como receita orçamentária, na natureza de receita relativa ao imposto sobre a renda retido na fonte sobre outros rendimentos, conforme o e mentário da receita vigente expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Quando o pagamento for efetuado com recursos mantidos em conta bancária específica ou vinculada, inclusive de fundos especiais, ou por autarquia ou fundação municipal, o valor retido será transferido à conta do Tesouro Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do pagamento, antecipando-se o prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário, observadas as normas aplicáveis à respectiva fonte de recursos.

Art. 7º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deverão:

I – informar os pagamentos e as retenções efetuados na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com a indicação da natureza de rendimento correspondente;

II – fornecer à pessoa jurídica beneficiária comprovante anual dos pagamentos efetuados e do IR retido, na forma e no prazo da legislação federal; e

III – manter no processo de pagamento os documentos que fundamentarem a retenção ou a sua dispensa.

Art. 8º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelas pessoas jurídicas beneficiárias, que poderão deduzi-las ou compensá-las na forma da legislação federal.

Parágrafo único. Na hipótese de retenção indevida ou a maior, a restituição será processada pelo Município, mediante requerimento da pessoa jurídica beneficiária dirigido ao órgão municipal responsável pela administração financeira, instruído com os documentos comprobatórios, e precedida da retificação, pelo órgão ou entidade pagadora, das informações prestadas na EFD-Reinf.

Art. 9º Cabe aos servidores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa verificar a correta aplicação deste Decreto, sujeitando-se à apuração de responsabilidade, na forma da legislação, a falta de retenção ou a retenção a menor do IR devido.

Art. 10. Nos termos do art. 7º-A da IN RFB nº 1.234, de 2012, o IR retido pela Câmara Municipal de Feliz Deserto constitui receita do Município e será recolhido à conta do Tesouro Municipal, podendo o Poder Legislativo adotar, mediante ato próprio, os procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 11. O órgão municipal responsável pela administração financeira poderá expedir as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive tabela de correspondência entre a natureza dos bens e serviços contratados e as alíquotas do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 5º.

Feliz Deserto/AL, 21 de outubro de 2026.

JORGE LUÍS SILVA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA	PERCENTUAL APLICADO	A SER	CÓDIGO DA RECEITA
	IR			
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	5,85		6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querose de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	4,89		9060

Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querose de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular de selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,24		8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	2,2		8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	7,05		6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	3,40		8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	4,65		8863

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4	7,05		6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,8	9,45		6190

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5AB0600F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2025 – PE Nº 067/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE E TESTES RÁPIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **SERGILAB PODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 067/2025 com a pessoa jurídica **SERGI LAB PODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.463.618/0001-50, com sede na Travessa Vitória, nº 57, bairro José Conrado de Araújo, CEP: 49.085-453, Aracaju/SE neste ato, representada pela **Sra. Luciana Cunha Pacheco**, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora do Registro de Identidade nº 1.1XX.X91 SSP/SE e do CPF nº 931.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Rua G, nº 108, Conjunto Franco Freire I, Bairro Aruana, Aracaju/SE, denominada Fornecedorada Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 274/2025 Pregão Eletrônico nº 067/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 274/2025 – PE nº 067/2025, que se trata da aquisição de REAGENTE E TESTES RÁPIDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 274/2025 – PE nº 067/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2026, passando a ter cobertura até **24 de outubro de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 274/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025 é de **R\$ 63.144,00 (Sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais)**. Fica reajustado o valor em **4,22%** (quatro vírgula vinte e dois por cento) conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R\$ 65.808,68 (sessenta e cinco mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal nº 145 de 2023/c/ Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 274/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual (IPCA)	Acrescido	Preço Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTITREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRÁFIA.	TESTE	3600	R\$ 5,70	R\$ 5,94	4,22%		R\$ 21.385,94
2	TESTE ANTI-HCV, QUALITATIVO, IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS.	TESTE	3600	R\$ 4,75	R\$ 4,95	4,22%		R\$ 17.821,62
3	TESTE RÁPIDO HIV I E II, QUALITATIVO, IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE INICIAL.	TESTE	3600	R\$ 3,26	R\$ 3,40	4,22%		R\$ 12.231,26
4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO, QUALITATIVO, IMUNOCROMATOGRÁFIA.	TESTE	3600	R\$ 3,83	R\$ 3,99	4,22%		R\$ 14.369,85

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 274/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **R\$ 65.808,68 (sessenta e cinco mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 274/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 21 de outubro de 2026.

Município De Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Sergilab Podutos Hospitalares E Laboratoriais EIRELI

LUCIANA CUNHA PACHECO –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:35427B6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR-PNAB

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na instrução normativa do MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Formação e Capacitação (2 vagas) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	087.***.***-06	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	79,33	SELECIONADO
2	854.***.***-04	FERNANDO ALVES DA SILVA	77,66	SELECIONADO
3	787.***.***-20	CARMEN LÚCIA SOARES ALEXANDRE	71,66	SUPLENTE
4	068.***.***-65	NIVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR	68	SUPLENTE
5	060.***.***-08	ARIANA DA FONSECA SILVA	59,33	SUPLENTE
6	083.***.***-39	ROBSON TOMÉ DE LIMA	50	SUPLENTE
7	079.***.***-44	YTALO THALLES MARTINS PEREIRA DA SILVA	43,33	SUPLENTE
8	68.097.150/0001-07	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	36,66	SUPLENTE

Formação e Capacitação (1 vagas) – Cota Negros

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	093.***.***-45	FÁBIA CRYSLANE SILVA CORREIA	93,66	SELECIONADO POR COTA
2	055.***.***-29	APRÍGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA	91,33	SELECIONADO POR REMANEJO
3	090.***.***-00	LETICIA ROSENDO CORREIA SOUZA	91	SELECIONADO POR REMANEJO
4	066.***.***-75	FABIANA LAURINDO DA SILVA	85,33	SUPLENTE
5	070.***.***-27	JORGE PEDRO FERREIRA JÚNIOR	82,66	SUPLENTE
6	08.396.828/0001-66	INSTITUTO JOSÉ BARROS PASSOS	58,33	SUPLENTE
7	048.***.***-62	LILIANE FARIAS FERREIRA	48,66	SUPLENTE
8	057.***.***-35	NEIDE JACOB RANGEL SILVA	39,66	SUPLENTE

Formação e Capacitação (1 vagas) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Formação e Capacitação (1 vagas) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	301.***.***-15	MARIA ALBERTINA PAES DE OLIVEIRA	101	SELECIONADO
2	050.***.***-06	EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS	94,33	SELECIONADO POR REMANEJO
3	125.***.***-35	KAROLAINY DOS SANTOS SILVA	66	SELECIONADO POR REMANEJO
4	48.773.861/0001-39	INSTITUTO JOSEFA ALVES	35	SUPLENTE
5	309.***.***-87	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS	31,66	SUPLENTE
6	68.097.150/0001-07	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	25	SUPLENTE

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	985.***.***-72	QUITÉRIA JORGE DE MELO OLIVEIRA	101	SELECIONADO
2	08.596.828/0001-66	INSTITUTO JOSÉ BARROS PASSOS	33,33	SUPLENTE

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Apoio à manutenção de espaços Culturais (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	045.***.***-87	MANOEL DOS PASSOS VILELA	97,66	SELECIONADO

Apoio à manutenção de espaços Culturais (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE		RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

•

Grupos Culturais + 10 Componentes (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	029.***.***-19	WAGNER ACCIOLY VILELA	78	SELECIONADO
2	091.***.***-54	NEUDSON RODRIGUES RAMALHO DOS SANTOS	58,66	SELECIONADO POR REMANEJO
3	56.972.655/0001-86	XIMENNIS TORRES SANTOS	50	SUPLENTE

Grupos Culturais + 10 Componentes (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

•

Grupos Culturais até 10 Componentes (5 vagas) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	092.***.***-07	DIEGO MIGUEL DA SILVA	86,66	SELECIONADO
2	068.***.***-61	LEANDRO VALERIANO DA SILVA	79	SELECIONADO
3	137.***.***-54	RAFAEL PEREIRA COSTA	76,66	SELECIONADO
4	058.***.***-75	JOSÉ SANDRO GOMES DA SILVA	61,66	SELECIONADO
5	096.***.***-24	ÂNDERSON WILKER DA SILVA LOPES	56,66	SELECIONADO
6	086.***.***-46	EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	55	SELECIONADO POR REMANEJO
7	036.***.***-78	VANDEGE FERRO DA SILVA	54,33	SELECIONADO POR REMANEJO
8	122.***.***-45	JOÃO MAVIEL DA SILVA JÚNIOR	53,33	SELECIONADO POR REMANEJO
9	132.***.***-74	ANTÔNIO DE FARIAS DIONÍZIO DOS SANTOS	43	SELECIONADO POR REMANEJO
10	113.***.***-08	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	36,66	SELECIONADO POR REMANEJO

Grupos Culturais até 10 Componentes (2 vagas) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Grupos Culturais até 10 Componentes (2 vagas) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Grupos Culturais até 10 Componentes (1vagas) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

•

Apoio a Feiras, Eventos Culturais e Gastronomicos (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	051.***.***-43	BRUNO ALVES DA SILVA VASCONCELOS	90	SELECIONADO
2	060.***.***-08	ARIANA DA FONSECA SILVA	76	SUPLENTE
3	086.***.***-76	EMERSON DAVID DA SILVA	75	SUPLENTE
4	31.300.674/0001-35	JOSÉ SANDRO DIAS DA SILVA	61,66	SUPLENTE
5	304.***.***-72	MARIA JOSÉ DUARTE TENÓRIO	51	SUPLENTE

Apoio a Feiras, Eventos Culturais e Gastronomicos (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	066.***.***-75	FABIANA LAURINDO DA SILVA	85	SELECIONADO
2	093.***.***-45	FÁBIA CRYSLANE SILVA CORREIA	79,33	SELECIONADO POR REMANEJO
3	057.***.***-35	NEIDE JACOB RANGEL SILVA	52	SUPLENTE
4	048.***.***-62	LILIANE FARIAS FERREIRA	47	SUPLENTE

Apoio a Feiras, Eventos Culturais e Gastronomicos (1 vaga) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

•

Grupos Juninos (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	129.***.***-95	EDJAMILSON DE ARAÚJO SILVA	97,66	SELECIONADO
2	048.***.***-88	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	95	SELECIONADO POR REMANEJO
3	48.773.861/0001-39	INSTITUTO JOSEFA ALVES	76,33	SUPLENTE

Grupos Juninos (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

•
Artistas Individuais (20 Vagas) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	087. ***-06	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	94,33	SELECIONADO
2	096. ***-22	ALEXANDRA LOURENÇO DA SILVA NASCIMENTO	92,66	SELECIONADO
3	652. ***-63	IVANILDO GOMES DA SILVA	91	SELECIONADO
4	081. ***-67	VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	91	SELECIONADO
5	115. ***-04	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	91	SELECIONADO
6	055. ***-29	APRÍGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA	90,33	SELECIONADO
7	100. ***-64	JOSÉ RANDIZON DE OLIVEIRA SANTOS	90	SELECIONADO
8	019. ***-66	MARIA CÍCERA DA PAZ FREITAS	87,66	SELECIONADO
9	046. ***-67	MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA	86	SELECIONADO
10	163. ***-15	DURVAL JOAQUIM DA SILVA	85	SELECIONADO
11	061. ***-43	BRUNO ALVES DA SILVA VASCONCELOS	81	SELECIONADO
12	787. ***-20	CARMEN LÚCIA SOARES ALEXANDRE	79,33	SELECIONADO
13	090. ***-89	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	79,33	SELECIONADO
14	100. ***-79	DIEGO DAMIÃO MARTINS	76,66	SELECIONADO
15	106. ***-79	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	76,33	SELECIONADO
16	073. ***-20	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	74	SELECIONADO
17	068. ***-65	NIVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR	73,66	SELECIONADO
18	057. ***-14	EDILEUZA FLORENTINO DOS SANTOS SILVA	72,66	SELECIONADO
19	064. ***-64	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	72,33	SELECIONADO
20	127. ***-31	JOÃO ESEQUESIEL DA SILVA NETO	70,33	SELECIONADO
21	089. ***-92	ÍTALO LIRA ACCIOLY VILELA	70,33	SELECIONADO POR REMANEJO
22	650. ***-91	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	70	SELECIONADO POR REMANEJO
23	068. ***-61	LEANDRO VALERIANO DA SILVA	68,33	SELECIONADO POR REMANEJO
24	001. ***-09	FERNANDO HENRIQUE LESSA FALCÃO	68	SELECIONADO POR REMANEJO
25	051***-93	JOSÉ ROSEVAL DUARTE COSTA	68	SELECIONADO POR REMANEJO
26	104. ***-94	MARIA SÂMARA MARTINS DA SILVA	68	SELECIONADO POR REMANEJO
27	956. ***-00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	66,33	SELECIONADO POR REMANEJO
28	925***-72	BERNADETE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	66	SELECIONADO POR REMANEJO
29	120. ***-08	LINDINÊS VIEIRA DA SILVA ARAÚJO	65	SELECIONADO POR REMANEJO
30	060. ***-60	EURICO CAVALCANTE PEDROSA NETO	65	SELECIONADO POR REMANEJO
31	060. ***-08	ARIANA DA FONSECA SILVA	64,33	SELECIONADO POR REMANEJO
32	309. ***-87	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS	64	SELECIONADO POR REMANEJO
33	038. ***-29	TIAGO FERNANDES DE SOUZA	63,33	SELECIONADO POR REMANEJO
34	106. ***-37	JADSON MARTINS RODRIGUES	61,66	SELECIONADO POR REMANEJO
35	076. ***-40	JÚLIO CAIO CÉSAR RODRIGUES V. SOBRINHO	61,66	SELECIONADO POR REMANEJO
36	137. ***-54	RAFAEL PEREIRA COSTA	61,66	SELECIONADO POR REMANEJO
37	126. ***-00	JOSÉ DANILO ALMEIDA SOARES	60	SUPLENTE
38	115. ***-02	ÍRIS DAYANA SILVA	60	SUPLENTE
39	122. ***-45	JOÃO MAVIEL DA SILVA JÚNIOR	60	SUPLENTE
40	061. ***-12	MARIA VILANY DOS SANTOS BERTO	59,33	SUPLENTE
41	091. ***-88	MARIANA CAVALCANTE FALCÃO	59	SUPLENTE
42	048. ***-88	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	58,33	SUPLENTE
43	041. ***-59	JOSÉ ROBERTO JOVENTINO DE OLIVEIRA	58,33	SUPLENTE
44	053. ***-61	LIS DANIELLE GOMES FERREIRA	57,66	SUPLENTE
45	154. ***-82	ELOISA ROBERTO DOS SANTOS	56,66	SUPLENTE
46	128. ***-58	JOSÉ SHIRLAN DA SILVA	56,66	SUPLENTE
47	096. ***-24	ANDERSON WILKER DA SILVA LOPES	56,66	SUPLENTE
48	086. ***-48	EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	55,33	SUPLENTE
49	028. ***-60	JOSÉ ROMILDO DA SILVA	55	SUPLENTE
50	111. ***-00	MARCIEL ROMEU DA SILVA	55	SUPLENTE
51	113. ***-08	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	55	SUPLENTE
52	363. ***-49	JOÃO ODILON SANTOS	53,33	SUPLENTE
53	078. ***-66	GUSTAVO DOS SANTOS	53,33	SUPLENTE
54	066. ***-41	RODRIGO MOURA DA SILVA	53,33	SUPLENTE
55	080. ***-75	JOSIAS GOMES DA SILVA	53,33	SUPLENTE
56	120. ***-39	WESLEY GUABIRABA DUARTE DE SOUZA	53,33	SUPLENTE
57	078. ***-52	JOSIENE DA SILVA PEREIRA COSTA	52,66	SUPLENTE
58	120. ***-60	ROSIVANDERSON PEREIRA COSTA	52,66	SUPLENTE
59	939. ***-04	JOSÉ WILDER VIANA SOUZA	51,66	SUPLENTE
60	083. ***-34	ROBSON TOMÉ DE LIMA	51,66	SUPLENTE
61	100. ***-40	JANDERSON MOTA DA SILVA	51,66	SUPLENTE
62	108. ***-36	ALAN PEDRO DA SILVA	51,66	SUPLENTE
63	125. ***-36	JOSÉ CÍCERO VILELA DA SILVA	50	SUPLENTE
64	031. ***-28	JOSÉ WANGLES D. DE SOUZA	50	SUPLENTE
65	124. ***-42	NICOLAS RANGEL SILVA	47	SUPLENTE
66	144. ***-17	EMANUEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	46,66	SUPLENTE
67	082. ***-59	MARIA ROMILDA DA SILVA	46	SUPLENTE
68	065. ***-06	JOSUÉ GOMES DA SILVA	45	SUPLENTE
69	132. ***-74	ANTÔNIO DE FARIAS DIONÍZIO DOS SANTOS	45	SUPLENTE
70	036. ***-16	EDINECE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	44,33	SUPLENTE
71	129. ***-31	FÁBIO FELIPE SILVA CORREIA	43,33	SUPLENTE
72	072. ***-08	MARIA CRISTIANE DE FARIAS SANTOS	41,66	SUPLENTE
73	816. ***-20	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA	38,33	SUPLENTE
74	131. ***-30	MARIA MANOELA FARIAS DOS SANTOS	36,66	SUPLENTE
75	089. ***-71	WELINGTON ALEXANDRE MARTINS	35	SUPLENTE

Artistas Individuais (10 Vagas) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	985. ***-72	QUITÉRIA JORGE DE MELO OLIVEIRA	101,67	SELECIONADO

2	121.***-24	EMERSON DA CONCEIÇÃO SILVA	93,33	SELECIONADO
3	073.***-71	NANCY FRANCINE DA SILVA MACENA	86	SELECIONADO
4	090.***-00	LETICIA ROSENDO CORREIA SOUZA	85,66	SELECIONADO
5	985.***-87	JAIRSON FERREIRA DA SILVA	65	SELECIONADO
6	052.***-00	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS SILVA	59,33	SELECIONADO
7	055.***-38	ANGELICA DE CARVALHO ALMEIDA	57,66	SELECIONADO
8	346.***-87	ELIZETE SEVERO VIEIRA	57	SELECIONADO
9	057.***-35	NEIDE JACOB RANGEL SILVA	53,33	SELECIONADO
10	048.***-62	LILIANE FARIAS FERREIRA	51,66	SELECIONADO
11	144.***-43	JOSÉ FERREIRA NETO	51,66	SUPLENTE
12	140.***-65	JÚLIO MALAN MACENA DOS SANTOS	50	SUPLENTE
13	144.***-22	NATHANAEL FERREIRA DA SILVA	46,66	SUPLENTE

Artistas Individuais (10 Vagas) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Artistas Individuais (06 Vagas) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	870.***-68	LUCIANO RODRIGUES T. DA SILVA	91,66	SELECIONADO
2	029.***-19	WAGNER ACCIOLY VILELA	71,66	SELECIONADO
3	090.***-42	JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS BEZERRA	70	SELECIONADO

Art. 1º Os proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação para contestar o resultado de seleção do referido edital na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Firmino Maia s/n, Centro, CEP: 57.700-000 – Viçosa/AL, no horário de 08 às 13h.

Art. 2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas em alguma das categorias deste edital sob responsabilidade da Prefeitura de Viçosa, serão remanejados os recursos para convocação de suplentes classificados em outras categorias;

Viçosa, Alagoas, 23 de outubro de 2026.

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa

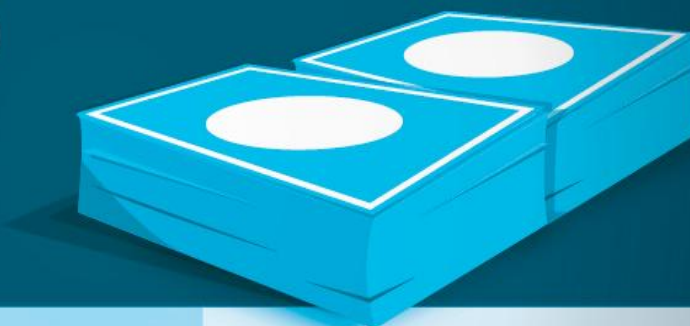
Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:4378BEB7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

